

## MESA DA ASSEMBLEIA

Presidente: deputado Tadeu Martins Leite – MDB  
1ª-Vice-Presidente: deputada Leninha – PT  
2ª-Vice-Presidente: deputado Duarte Bechir – PSD  
3ª-Vice-Presidente: deputado Betinho Pinto Coelho – PV  
1º-Secretário: deputado Antonio Carlos Arantes – PL  
2º-Secretário: deputado Alencar da Silveira Jr. – PDT  
3º-Secretário: deputado João Vítor Xavier – Cidadania

## SUMÁRIO

- 1 – PROPOSIÇÕES DE LEI**
- 2 – ATAS**
  - 2.1 – 67ª Reunião Ordinária da 1ª Sessão Legislativa Ordinária da 20ª Legislatura
  - 2.2 – Reunião Ordinária da 1ª Sessão Legislativa Ordinária da 20ª Legislatura
  - 2.3 – Comissões
- 3 – EDITAIS DE CONVOCAÇÃO**
  - 3.1 – Plenário
  - 3.2 – Comissões
- 4 – TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES**
- 5 – CORRESPONDÊNCIA DESPACHADA PELO 1º-SECRETÁRIO**
- 6 – MANIFESTAÇÕES**
- 7 – ASSEMBLEIA FISCALIZA**
- 8 – REQUERIMENTO APROVADO**
- 9 – MATÉRIA ADMINISTRATIVA**
- 10 – ERRATAS**



## PROPOSIÇÕES DE LEI

### PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 25.499

Declara de utilidade pública a Associação Social Comunitária Dr. Ronaldo Soares Lara, com sede no Município de Ibiraci.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Social Comunitária Dr. Ronaldo Soares Lara, com sede no Município de Ibiraci.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 11 de outubro de 2023.

Deputado Tadeu Martins Leite – Presidente

Deputado Antonio Carlos Arantes – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

### PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 25.500

Declara de utilidade pública a Associação Novo Olhar, de Proteção, Inclusão e Promoção da Pessoa com Deficiência de Ouro Branco, com sede no Município de Ouro Branco.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Novo Olhar, de Proteção, Inclusão e Promoção da Pessoa com Deficiência de Ouro Branco, com sede no Município de Ouro Branco.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 11 de outubro de 2023.

Deputado Tadeu Martins Leite – Presidente

Deputado Antonio Carlos Arantes – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

#### **PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 25.501**

Declara de utilidade pública a entidade Grupo de Apoio a Autistas, Pais e Familiares de Contagem – Amais –, com sede no Município de Contagem.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a entidade Grupo de Apoio a Autistas, Pais e Familiares de Contagem – Amais –, com sede no Município de Contagem.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 11 de outubro de 2023.

Deputado Tadeu Martins Leite – Presidente

Deputado Antonio Carlos Arantes – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

#### **PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 25.502**

Altera a Lei nº 21.963, de 7 de janeiro de 2016, que dispõe sobre a realização obrigatória da cirurgia plástica reconstrutiva de mama pelas unidades integrantes do Sistema Único de Saúde – SUS – na situação que menciona.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica acrescentado à Lei nº 21.963, de 7 de janeiro de 2016, o seguinte art. 2º-A:

“Art. 2º-A – A rede de unidades públicas ou conveniadas ao SUS realizará mamoplastia redutora em mulheres com hipertrofia mamária, observadas as normas pertinentes.”.

Art. 2º – A ementa da Lei nº 21.963, de 2016, passa a ser: “Dispõe sobre a realização de cirurgia plástica reparadora no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS –, nas situações que menciona.”.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 11 de outubro de 2023.

Deputado Tadeu Martins Leite – Presidente

Deputado Antonio Carlos Arantes – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

**PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 25.503**

Reconhece como de relevante interesse cultural do Estado a Serra dos Cocais no Município de Coronel Fabriciano.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica reconhecida como de relevante interesse cultural do Estado, nos termos da Lei nº 24.219, de 15 de julho de 2022, a Serra dos Cocais, no Município de Coronel Fabriciano.

Art. 2º – O reconhecimento de que trata esta lei, conforme dispõe o art. 2º da Lei nº 24.219, de 2022, tem por objetivo valorizar bens, expressões e manifestações culturais dos diferentes grupos formadores da sociedade mineira.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 11 de outubro de 2023.

Deputado Tadeu Martins Leite – Presidente

Deputado Antonio Carlos Arantes – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

**PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 25.504**

Acrescenta dispositivos à Lei nº 23.366, de 25 de julho de 2019, que institui a política de promoção da paz nas escolas, a ser implementada nos estabelecimentos de ensino vinculados ao sistema estadual de educação, e à Lei nº 16.683, de 10 de janeiro de 2007, que dispõe sobre o desenvolvimento das ações de psicologia e de serviço social na rede estadual de ensino.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Ficam acrescentados ao art. 5º da Lei nº 23.366, de 25 de julho de 2019, os seguintes inciso IV e parágrafo único:

“Art. 5º – (...)

(...)

IV – capacitação de alunos e profissionais de educação das escolas da rede pública estadual por profissionais especializados vinculados a órgãos e entidades públicos quanto aos conteúdos afetos à implementação da política de que trata esta lei.

Parágrafo único – No plano de prevenção e enfrentamento à violência a que se refere o inciso II do *caput*, deverão ser previstas as seguintes medidas:

I – instalação de dispositivos de segurança capazes de acionar, de forma instantânea, as unidades táticas e de policiamento da Polícia Militar mais próximas, para a adoção das medidas necessárias;

II – articulação das escolas da rede estadual com os órgãos competentes de segurança pública, para manutenção de operações de proteção escolar de natureza preventiva;

III – criação, por meio de sistema eletrônico, de redes de segurança colaborativa entre as escolas e os órgãos a que se refere o inciso II do art. 4º, de forma a otimizar ações de caráter preventivo e emergencial em situações de ameaça ou ataque à segurança no ambiente escolar.”.

Art. 2º – Fica acrescentado ao art. 6º da Lei nº 23.366, de 2019, o seguinte § 3º:

“Art. 6º – (...)

(...)

§ 3º – O Estado incentivará, nos termos de regulamento, a adoção das medidas de que trata o parágrafo único do art. 5º nas escolas das redes públicas municipais e nas escolas privadas.”.

Art. 3º – Ficam acrescentados ao art. 2º da Lei nº 16.683, de 10 de janeiro de 2007, os seguintes incisos VIII e IX:

“Art. 2º – (...)

(...)

VIII – o desenvolvimento de estratégias de prevenção, mediação e intervenção em situações geradoras de conflito no ambiente escolar;

IX – a promoção da saúde mental dos integrantes da comunidade escolar e a melhoria das relações sociais na escola, como instrumentos de prevenção e enfrentamento da violência.”.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 11 de outubro de 2023.

Deputado Tadeu Martins Leite – Presidente

Deputado Antonio Carlos Arantes – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

### PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 25.505

Dispõe sobre a desafetação do trecho de rodovia que especifica e autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de São João do Paraíso a área correspondente.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica desafetado o trecho da Rodovia LMG-623 compreendido entre o Km 27,3 e o Km 29,0, com extensão de 1,7km (um vírgula sete quilômetro).

Art. 2º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de São João do Paraíso a área correspondente ao trecho de rodovia de que trata o art. 1º.

Parágrafo único – A área a que se refere o *caput* integrará o perímetro urbano do município e destina-se à instalação de via urbana.

Art. 3º – A área objeto da doação de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da publicação desta lei, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 2º.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 11 de outubro de 2023.

Deputado Tadeu Martins Leite – Presidente

Deputado Antonio Carlos Arantes – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

**PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 25.506**

Altera a Lei nº 13.641, de 13 de julho de 2000, que estabelece normas básicas para a realização do censo do portador de deficiência e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica acrescentado ao art. 1º da Lei nº 13.641, de 13 de julho de 2000, o seguinte § 2º, passando o seu parágrafo único a vigorar como § 1º:

“Art. 1º – (...)

§ 2º – O censo de que trata esta lei incluirá o levantamento de dados relativos à população com transtorno do espectro do autismo no Estado.”.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 11 de outubro de 2023.

Deputado Tadeu Martins Leite – Presidente

Deputado Antonio Carlos Arantes – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

**ATAS****ATA DA 67ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 10/10/2023****Presidência dos Deputados Duarte Bechir e Eduardo Azevedo e das Deputadas Macaé Evaristo e Ana Paula Siqueira**

Sumário: Comparecimento – Abertura – 1ª Parte: 1ª Fase (Expediente): Ata – Correspondência: Mensagens nºs 52, 81 a 83 e 85/2023 (encaminhando a Proposta de Emenda à Constituição nº 24/2023, os Convênios que especifica sobre benefícios fiscais relativos ao ICMS, celebrados no âmbito do Confaz, a Indicação nº 24/2023, as Indicações nºs 23 e 25 a 47/2023 e o Projeto de Lei nº 1.530/2023), do governador do Estado; Ofícios – 2ª Fase (Grande Expediente): Apresentação de Proposições: Projeto de Resolução nº 26/2023; Projetos de Lei nºs 1.476, 1.478, 1.483, 1.488 a 1.494, 1.498 a 1.501, 1.505 a 1.523, 1.526 a 1.532; Requerimentos nºs 1.873, 2.382, 3.028, 3.174, 3.928, 3.949 a 3.952, 3.960 a 3.962, 3.967, 3.969 a 3.985, 3.987 a 3.990, 3.992 a 3.996, 3.998, 4.021 a 4.063, 4.065 a 4.089, 4.091 a 4.102, 4.105, 4.106 a 4.113, 4.115 a 4.130, 4.132 e 4.133/2023 – Proposições Não Recebidas: Requerimentos nºs 1.263, 4.103 e 4.104/2023 – Comunicações: Comunicações das Comissões de Prevenção e Combate às Drogas, de Meio Ambiente, de Assuntos Municipais e de Agropecuária – Oradores Inscritos: Discursos dos deputados Sargento Rodrigues, Cristiano Silveira, Ricardo Campos, Carlos Henrique e Bruno Engler; Questão de Ordem; Homenagem Póstuma; discursos do deputado Bruno Engler e da deputada Ana Paula Siqueira – 2ª Parte (Ordem do Dia): 1ª Fase: Abertura de Inscrições – Comunicação da Presidência – Leitura de Comunicações – Despacho de Requerimentos: Requerimentos nºs 3.989, 2.094 e 3.174/2023; deferimento – Discussão e Votação de Pareceres: Pareceres de Redação Final dos Projetos de Lei nºs 4.279 e 4.269/2017, 587/2019, 1.493/2020, 2.780/2021; aprovação – Votação de Requerimentos: Requerimentos nºs 438, 439, 459, 572, 621/2023; aprovação – Requerimento nº 873/2023; aprovação na forma do Substitutivo nº 1 – Requerimentos nºs 1.005 e 1.401/2023; aprovação – Requerimento nº 1.433/2023; aprovação na forma do Substitutivo nº 1 – Requerimento nº 1.625/2023; aprovação na forma do Substitutivo nº 1 – Requerimentos nºs 1.784, 1.871, 1.899, 1.928, 2.023, 2.214, 2.428 e 2.445/2023; aprovação – Requerimento nº 2.469/2023; aprovação na forma do Substitutivo nº 1 – Requerimentos nºs 2.496, 2.521, 2.603, 2.799, 3.141, 3.142 e 3.191/2023; aprovação – Encerramento.

### Comparecimento

– Comparecem os deputados e as deputadas:

Duarte Bechir – Antonio Carlos Arantes – Adriano Alvarenga – Alê Portela – Ana Paula Siqueira – Andréia de Jesus – Arlen Santiago – Arnaldo Silva – Beatriz Cerqueira – Betão – Bim da Ambulância – Bruno Engler – Carlos Henrique – Cassio Soares – Coronel Henrique – Coronel Sandro – Cristiano Silveira – Doorgal Andrada – Dr. Maurício – Eduardo Azevedo – Elismar Prado – Enes Cândido – Fábio Avelar – Gil Pereira – Ione Pinheiro – João Junior – Leandro Genaro – Leonídio Bouças – Lohanna – Macaé Evaristo – Mário Henrique Caixa – Marquinho Lemos – Nayara Rocha – Neilando Pimenta – Noraldino Júnior – Professor Wendel Mesquita – Ricardo Campos – Roberto Andrade – Sargento Rodrigues – Thiago Cota – Tito Torres – Ulysses Gomes – Zé Guilherme – Zé Laviola.

### Abertura

O presidente (deputado Duarte Bechir) – Às 14h10min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o 2º-secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

### 1ª Parte

#### 1ª Fase (Expediente)

#### Ata

– O deputado Sargento Rodrigues, 2º-secretário *ad hoc*, procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

### Correspondência

– A deputada Ione Pinheiro, 1ª-secretária *ad hoc*, despacha a seguinte correspondência:

#### MENSAGEM Nº 52/2023

Belo Horizonte, 21 de agosto de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa,

Vossas Excelências – Senhoras e Senhores Deputados,

Povo de Minas Gerais,

Com meus cordiais cumprimentos, encaminho a Vossas Excelências – Senhor Presidente e Senhoras e Senhores Deputados –, para apreciação e deliberação dessa egrégia Assembleia, e para conhecimento do Povo Mineiro, proposta de emenda à Constituição que revoga os §§ 15 e 17 do art. 14 da Constituição do Estado.

A presente proposta de emenda à Constituição trata-se de medida necessária à viabilização do processo de modernização da administração das empresas públicas tornando-as mais competitivas com as suas congêneres privadas, que desfrutam de inextinguível liberdade de atuação.

Ademais, a desestatização das empresas públicas será o ponto de partida para uma completa transformação, lançando as bases para a consolidação do processo de recuperação financeira e patrimonial, além de impulsionar o desenvolvimento econômico do Estado.

É cediço que nos últimos anos o Estado enfrenta uma crise fiscal que impõe efeitos cada vez mais evidentes no funcionamento da máquina pública, no provimento de serviços públicos básicos à população e, em especial, na capacidade estadual de investir na modernização e no impulsionamento de suas empresas públicas.

Demais disso, vez que a exigência imposta pela norma a ser revogada não encontra paralelo na Constituição da República, a alteração pretendida contribuirá com a reordenação da posição estratégica do Estado na economia.

Em síntese, Senhor Presidente e Senhoras e Senhores Deputados, essas são as razões que me levam a propor esta emenda à Constituição.

Na oportunidade, reitero meu apreço e consideração a Vossas Excelências – Senhor Presidente e Senhoras e Senhores Deputados – e ao Povo Mineiro.

Romeu Zema Neto, governador do Estado.

### PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 24/2023

Revoga os §§ 15 e 17 do art. 14 da Constituição do Estado.

Art. 1º – Ficam revogados os §§ 15 e 17 do art. 14 da Constituição do Estado.

Art. 2º – Esta emenda à Constituição entra em vigor na data de sua publicação.

– Publicada, vai a proposta à Comissão de Justiça e à Comissão Especial para parecer, nos termos do 201, do Regimento Interno.

### MENSAGEM Nº 81/2023

Belo Horizonte, 5 de outubro de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa,

Vossas Excelências – Senhoras e Senhores Deputados,

Povo de Minas Gerais,

Com meus cordiais cumprimentos, nos termos do § 5º do art. 8º da Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975, encaminho a Vossas Excelências – Senhor Presidente e Senhoras e Senhores Deputados –, para apreciação e deliberação dessa egrégia Assembleia, que deverá ratificá-los ou rejeitá-los por meio de resolução, observado o disposto no art. 4º da Lei Complementar Federal nº 24, de 7 de janeiro de 1975, e para conhecimento do Povo Mineiro, os convênios constantes da relação anexa a esta mensagem, que foram aprovados na 190ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Política Fazendária – Confaz.

No ofício que encaminhou a relação, o Secretário de Estado de Fazenda aponta os convênios que deverão ser ratificados pelo parlamento.

Ressalta-se que os convênios tratam de benefícios fiscais relativos ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviço de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS.

Informo, ainda, que seguem anexos, por meio eletrônico, os convênios na íntegra.

Na oportunidade, reitero meu apreço e consideração a Vossas Excelências – Senhor Presidente e Senhoras e Senhores Deputados – e ao Povo Mineiro.

Romeu Zema Neto, governador do Estado.

– Os anexos a que se refere a mensagem estão disponíveis nos *links* a seguir:

**Ofício SEF/GAB nº 437, de 3 de outubro de 2023**

<https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/910/165/1910165.pdf>

**Despacho nº 54, de 2 de outubro de 2023**

<https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/910/166/1910166.pdf>

– À Comissão de Fiscalização Financeira, nos termos da Decisão Normativa da Presidência nº 18.

**MENSAGEM Nº 82/2023**

Belo Horizonte, 5 de outubro de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa,

Vossas Excelências – Senhoras e Senhores Deputados,

Povo de Minas Gerais,

Com meus cordiais cumprimentos e nos termos da alínea “d” do inciso XXIII do art. 62 da Constituição do Estado, submeto a Vossas Excelências – Senhor Presidente e Senhoras e Senhores Deputados –, para apreciação e deliberação dessa egrégia Assembleia, e para conhecimento do Povo Mineiro, a indicação de Marília Palhares Machado para o cargo de Presidente do Instituto Estadual de Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais – Iepha.

A referida fundação tem por competência pesquisar, identificar, proteger e promover o patrimônio cultural no Estado, assim entendidos os bens de natureza material e imaterial que contenham referência à identidade, à ação e à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade mineira, nos termos do disposto na Constituição da República e na Constituição do Estado.

Ressalto que a indicada possui formação acadêmica e experiência profissional condizente com as atribuições da função, tendo exercido outros importantes cargos na administração pública e preenchendo, assim, os requisitos para ocupar o cargo de Presidente do Instituto Estadual de Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais – Iepha.

Informo que esta mensagem segue instruída do *curriculum vitae* da indicada.

Na oportunidade, reitero meu apreço e consideração a Vossas Excelências – Senhor Presidente e Senhoras e Senhores Deputados – e ao Povo Mineiro.

Romeu Zema Neto, governador do Estado.

**INDICAÇÃO Nº 24/2023**

Indicação de Marília Palhares Machado para o cargo de presidente do Instituto Estadual de Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais – Iepha.

– À Comissão Especial.

**MENSAGEM Nº 83/2023**

Belo Horizonte, 5 de outubro de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa,

Vossas Excelências – Senhoras e Senhores Deputados,

Povo de Minas Gerais,

Com meus cordiais cumprimentos e nos termos da alínea “b” do inciso XXIII do art. 62 da Constituição do Estado, submeto a Vossas Excelências – Senhor Presidente e Senhoras e Senhores Deputados –, para apreciação e deliberação dessa egrégia Assembleia, e para conhecimento do Povo Mineiro, a indicação dos seguintes nomes para compor o Conselho Estadual de Educação:

I – indicações de livre escolha do Governador, nos termos do inciso I do art. 3º da Lei Delegada nº 31, de 28 de agosto de 1985:



a) Câmara de Educação Básica – Ensino Fundamental:

1. Ivonice Maria da Rocha;
2. Marcus Vinicius Neves de Araújo;
3. Paulo Leandro de Carvalho;

b) Câmara de Educação Básica – Ensino Médio:

1. Felipe Michel Santos Araújo Braga;
2. Gabriel Leite Mendes;
3. Girlaine Figueiró Oliveira;

c) Câmara de Educação Superior:

1. Andréa Cristina Dunga Santos;
2. Emerson Luiz de Castro;
3. Helvio de Avelar Teixeira;
4. Kátia Liliane Alves Canguçu;
5. Paulo Henrique Cotta Pacheco;
6. Zuleica Reis Ávila;

II – indicação a partir de lista tríplice elaborada pela Universidade do Estado de Minas Gerais – Uemg, nos termos da alínea “a” do inciso II do art. 3º da Lei Delegada nº 31, de 1985:

a) Câmara de Educação Superior:

1. Jacqueline da Silva Gonçalves;

III – indicação a partir de lista tríplice elaborada pela Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes, nos termos da alínea “b” do inciso II do art. 3º da Lei Delegada nº 31, de 1985:

a) Câmara de Educação Superior:

1. Dirce Efigênia Brito Lopes e Oliveira;

IV – indicações das entidades da sociedade civil, nos termos da alínea “c” do inciso II do art. 3º da Lei Delegada nº 31, de 1985, e do art. 4º do Decreto nº 44.627, de 28 de setembro de 2007:

a) Câmara de Educação Básica – Ensino Fundamental:

1. Bruna Caroline Morato Israel;
2. Wagner Silveira Rezende;
3. Sérgio Luiz Nascimento;

b) Câmara de Educação Básica – Ensino Médio:

1. Cláudia Maria Fradico Lucas;
2. Juliana de Carvalho Moreira;
3. Tatiana Tillatti Motta;

c) Câmara de Educação Superior:

1. Carlos Henrique de Carvalho;
2. Luciano Sathler Rosa Guimarães;

3. Maxwell Boaventura Barbosa;

4. Pedro Claudio Coutinho Leitão.

Ressalto que, nos termos da legislação, todos os indicados são atuantes nas áreas afetas às competências do Conselho Estadual de Educação e detentores de notório saber e experiência em matéria de educação.

Informo que esta mensagem segue instruída do *curriculum vitae* dos indicados, em formato eletrônico

Solicito, ainda, a retirada das seguintes indicações, submetidas à apreciação dessa Assembleia por meio da Mensagem nº 115, de 3 de fevereiro de 2021: Sr. Carlos Alberto de Freitas Junior, Sr. Lucas Fernandes Hoogerbrugge; Sra. Maria do Carmo Menicucci, Sra. Marize Schons, Sra. Jussara Maria de Carvalho Guimarães, Sra. Maria Isabel Rolla França, Sra. Débora Cristina Brettas Andrade Guerra, Sr. Valseni José Pereira, Sr. Walter Coelho de Moraes e Sra. Lina Kátia Mesquita de Oliveira.

Por fim, apresento anexo que consolida as indicações e alterações promovidas pelas Mensagens nº 51, de 9 de outubro de 2019, nº 71, de 4 de março de 2020, nº 115, de 3 de fevereiro de 2021 e nº 82, de 29 de setembro de 2023.

Na oportunidade, reitero meu apreço e consideração a Vossas Excelências – Senhor Presidente e Senhoras e Senhores Deputados – e ao Povo Mineiro.

Romeu Zema Neto, governador do Estado.

#### ANEXO

**(Consolidação da composição do Conselho Estadual de Educação – Mensagens nº 51, de 9 de outubro de 2019, nº 71, de 4 de março de 2020, nº 115, de 3, de fevereiro de 2021 e nº 82, de 29 de setembro de 2023)**

I – Câmara de Educação Básica – Ensino Fundamental:

1. Bruna Caroline Morato Israel (indicação da sociedade civil);
2. Ivonice Maria da Rocha (indicação do Governador);
3. Wagner Silveira Rezende (indicação das entidades da sociedade civil);
4. Marcus Vinícius Neves de Araújo (indicação do Governador);
5. Paulo Leandro de Carvalho (indicação do Governador);
6. Sérgio Luiz Nascimento (indicação das entidades da sociedade civil);

II – Câmara de Educação Básica – Ensino Médio:

1. Cláudia Maria Fradico Lucas (indicação das entidades da sociedade civil);
2. Felipe Michel Santos Araújo Braga (indicação do Governador);
3. Gabriel Leite Mendes (indicação do Governador);
4. Girlaine Figueiró Oliveira (indicação do Governador);
5. Juliana de Carvalho Moreira (indicação das entidades da sociedade civil);
6. Tatiana Tillati Motta (indicação das entidades da sociedade civil);

III – Câmara de Educação Superior:

1. Andréa Cristina Dungas Santos (indicação do Governador);
2. Carlos Henrique de Carvalho (indicação das entidades da sociedade civil);

3. Dirce Efigênia Brito Lopes e Oliveira (indicação da Unimontes);
4. Emerson Luiz de Castro (indicação do Governador);
5. Helvio de Avelar Teixeira (indicação do Governador);
6. Jacqueline da Silva Gonçalves (indicação da Uemg);
7. Kátia Liliane Alves Canguçu (indicação do Governador);
8. Luciano Sathler Rosa Guimarães (indicação das entidades da sociedade civil);
9. Maxwell Boaventura Barbosa (indicação das entidades da sociedade civil);
10. Paulo Henrique Cotta Pacheco (indicação do Governador);
11. Pedro Cláudio Coutinho Leitão (indicação das entidades da sociedade civil);
12. Zuleica Reis Ávila (indicação do Governador).

**INDICAÇÃO Nº 23/2023**

Indicação de Ivonice Maria da Rocha para compor o Conselho Estadual de Educação.

– À Comissão Especial.

**INDICAÇÃO Nº 25/2023**

Indicação de Marcus Vinicius Neves de Araújo para compor o Conselho Estadual de Educação.

– À Comissão Especial.

**INDICAÇÃO Nº 26/2023**

Indicação de Paulo Leandro de Carvalho para compor o Conselho Estadual de Educação.

– À Comissão Especial.

**INDICAÇÃO Nº 27/2023**

Indicação de Felipe Michel Santos Araújo Braga para compor o Conselho Estadual de Educação.

– À Comissão Especial.

**INDICAÇÃO Nº 28/2023**

Indicação de Gabriel Leite Mendes para compor o Conselho Estadual de Educação.

– À Comissão Especial.

**INDICAÇÃO Nº 29/2023**

Indicação de Girlaine Figueiró Oliveira para compor o Conselho Estadual de Educação.

– À Comissão Especial.

**INDICAÇÃO Nº 30/2023**

Indicação de Andréa Cristina Dungas Santos para compor o Conselho Estadual de Educação.

– À Comissão Especial.

**INDICAÇÃO Nº 31/2023**

Indicação de Emerson Luiz de Castro para compor o Conselho Estadual de Educação.

– À Comissão Especial.

**INDICAÇÃO Nº 32/2023**

Indicação de Helvio de Avelar Teixeira para compor o Conselho Estadual de Educação.

– À Comissão Especial.

**INDICAÇÃO Nº 33/2023**

Indicação de Kátia Liliane Alves Canguçu para compor o Conselho Estadual de Educação.

– À Comissão Especial.

**INDICAÇÃO Nº 34/2023**

Indicação de Paulo Henrique Cotta Pacheco para compor o Conselho Estadual de Educação.

– À Comissão Especial.

**INDICAÇÃO Nº 35/2023**

Indicação de Zuleica Reis Ávila para compor o Conselho Estadual de Educação.

– À Comissão Especial.

**INDICAÇÃO Nº 36/2023**

Indicação de Jacqueline da Silva Gonçalves para compor o Conselho Estadual de Educação.

– À Comissão Especial.

**INDICAÇÃO Nº 37/2023**

Indicação de Dirce Efigênia Brito Lopes e Oliveira para compor o Conselho Estadual de Educação.

– À Comissão Especial.

**INDICAÇÃO Nº 38/2023**

Indicação de Bruna Caroline Morato Israel para compor o Conselho Estadual de Educação.

– À Comissão Especial.

**INDICAÇÃO Nº 39/2023**

Indicação de Wagner Silveira Rezende para compor o Conselho Estadual de Educação.

– À Comissão Especial.

**INDICAÇÃO Nº 40/2023**

Indicação de Sérgio Luiz Nascimento para compor o Conselho Estadual de Educação.

– À Comissão Especial.

**INDICAÇÃO Nº 41/2023**

Indicação de Cláudia Maria Fradico Lucas para compor o Conselho Estadual de Educação.

– À Comissão Especial.

**INDICAÇÃO Nº 42/2023**

Indicação de Juliana de Carvalho Moreira para compor o Conselho Estadual de Educação.

– À Comissão Especial.

**INDICAÇÃO Nº 43/2023**

Indicação de Tatiana Tillatti Motta para compor o Conselho Estadual de Educação.

– À Comissão Especial.

**INDICAÇÃO Nº 44/2023**

Indicação de Carlos Henrique de Carvalho para compor o Conselho Estadual de Educação.

– À Comissão Especial.

**INDICAÇÃO Nº 45/2023**

Indicação de Luciano Sathler Rosa Guimarães para compor o Conselho Estadual de Educação.

– À Comissão Especial.

**INDICAÇÃO Nº 46/2023**

Indicação de Maxwell Boaventura Barbosa para compor o Conselho Estadual de Educação.

– À Comissão Especial.

**INDICAÇÃO Nº 47/2023**

Indicação de Pedro Claudio Coutinho Leitão para compor o Conselho Estadual de Educação.

– À Comissão Especial.

**MENSAGEM Nº 85/2023**

Belo Horizonte, 6 de outubro de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa,

Vossas Excelências – Senhoras e Senhores Deputados,

Povo de Minas Gerais,

Com meus cordiais cumprimentos, encaminho a Vossas Excelências – Senhor Presidente e Senhoras e Senhores Deputados –, para apreciação e deliberação dessa egrégia Assembleia, e para conhecimento do Povo Mineiro, projeto de lei que autoriza a abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, nos termos que especifica.

A primeira autorização solicitada, destinada à abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, em favor da Secretaria de Estado de Cultura e Turismo – Secult, até o valor de R\$331.464.788,88 (trezentos e trinta e um milhões quatrocentos e sessenta e quatro mil setecentos e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos), diz respeito a recursos transferidos pelo Fundo

Nacional de Cultura – FNC e pelo Fundo Setorial do Audiovisual – FSA, destinados à complementação de recursos para ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia de COVID-19, segundo os termos da Lei Complementar Federal nº 195, de 8 de julho de 2022, bem como àqueles referentes à promoção da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, instituída pela Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, – Lei Aldir Blanc II.

Para tanto, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação das receitas de Transferências Destinadas ao Setor Cultural – Audiovisual, Transferências da União por meio de Portaria – Exceto Emendas Individuais e de Bancadas, e Demais Transferências Vinculadas da União, todas destinadas ao setor cultural.

Há também na presente proposta, solicitação de autorização legislativa para a abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, em favor do Fundo Estadual de Saúde, até o valor de R\$180.000.000,00 (cento e oitenta milhões de reais), relativos aos recursos transferidos pelo Fundo Nacional da Saúde – FNS a título de complementação dos recursos destinados ao pagamento do piso salarial dos profissionais da Enfermagem, conforme os termos da Emenda à Constituição da República nº 127, de 22 de dezembro 2022, da Lei Federal nº 14.581, de 11 de maio de 2023, das Portarias GM/MS nºs 13, de 13 de janeiro de 2023, e 507, de 26 de abril de 2023, e demais normativos aplicáveis à matéria.

Para essa finalidade, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação da receita de Transferências da União por meio de Portaria – Exceto Emendas Individuais e de Bancada, destinadas especificamente ao objeto em questão.

Tratam-se, portanto, de propostas que visam viabilizar a operacionalização de recursos federais de extrema relevância para o Estado, causando impacto positivo nas áreas da saúde e da cultura.

Em síntese, Senhor Presidente e Senhoras e Senhores Deputados, essas são as razões que me levam propor o projeto de lei em questão.

Na oportunidade, reitero meu apreço e consideração a Vossas Excelências – Senhor Presidente e Senhoras e Senhores Deputados – e ao Povo Mineiro.

Romeu Zema Neto, governador do Estado.

### PROJETO DE LEI Nº 1.530/2023

Autoriza a abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, nos termos que especifica.

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado em favor da Secretaria de Estado de Cultura e Turismo, para atender às despesas previstas no anexo desta lei, até o valor total de R\$331.464.788,88 (trezentos e trinta e um milhões quatrocentos e sessenta e quatro mil setecentos e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos).

Art. 2º – Para atender ao disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes:

I – do excesso de arrecadação da receita de Transferências Destinadas ao Setor Cultural – Audiovisual, conforme art. 5º da Lei Complementar Federal nº 195, de 8 de julho de 2022, até o valor de R\$133.503.645,18 (cento e trinta e três milhões quinhentos e três mil seiscentos e quarenta e cinco reais e dezoito centavos);

II – do excesso de arrecadação da receita de Transferências da União por meio de Portaria – Exceto Emendas Individuais e de Bancadas, conforme Lei Complementar Federal nº 195, de 2022, até o valor de R\$47.961.143,70 (quarenta e sete milhões novecentos e sessenta e um mil cento e quarenta e três reais e setenta centavos);

III – do excesso de arrecadação da receita de Demais Transferências Vinculadas da União, conforme Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, até o valor de R\$150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais).

Art. 3º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado em favor do Fundo Estadual de Saúde, para atender às despesas previstas no anexo desta lei, até o valor total de R\$180.000.000,00 (cento e oitenta milhões de reais).

Art. 4º – Para atender ao disposto no art. 3º serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação da receita de Transferências da União por meio de Portaria – Exceto Emendas Individuais e de Bancadas, conforme Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022, e Emenda à Constituição da República nº 127, de 22 de dezembro 2022.

Art. 5º – As dotações orçamentárias decorrentes das suplementações previstas nesta lei poderão ser objeto de remanejamentos, conforme necessidade de adequação orçamentária, para garantia do cumprimento dos objetos previstos nas legislações referenciadas nos arts. 2º e 4º.

Art. 6º – O detalhamento das dotações orçamentárias a serem suplementadas, nos termos do art. 14 da Lei nº 24.218, de 15 de julho de 2022, será discriminado nos decretos de abertura de crédito suplementar decorrentes da autorização concedida nesta lei.

Art. 7º – A aplicação desta lei observará o disposto no art. 169 da Constituição da República e as normas pertinentes da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 8º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ANEXO**

(a que se referem os arts. 1º e 3º da Lei nº ....., de .... de .... de ....)

Unidade Orçamentária – Código	Unidade Orçamentária – Sigla	Ação – Código	Ação – Descrição	Fonte de Recurso – Código	Fonte de Recurso – Descrição	Valor (R\$)
1271	SECULT	4 262	Gestão do Fomento à Cultura e a Economia Criativa	17	Transferências Destinadas Ao Setor Cultural	133.503.645,18
1271	SECULT	4 262	Gestão do Fomento à Cultura e a Economia Criativa	57	Transferências de Recursos da União para Portarias – Exceto Emendas Individuais e de Bancada	47.961.143,70
1271	SECULT	4 262	Gestão do Fomento à Cultura e a Economia Criativa	16	Demais Transferências Vinculadas da União	150.000.000,00
4291	SES	2 500	Assessoramento e Gerenciamento de Políticas Públicas	57	Transferências de Recursos da União para Portarias – Exceto Emendas Individuais e de Bancada	180.000.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>511.464.788,88</b>

– Publicado, vai o projeto à Comissão de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 204 do Regimento Interno.

## OFÍCIOS

Ofício da Secretaria de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Projeto de Lei nº 2.106/2020, em atenção a pedido de diligência da Comissão de Constituição e Justiça. (– Anexe-se ao Projeto de Lei nº 2.106/2020.).

Ofício-E nº 622/2023/SEGOV/STL, da Secretaria de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Projeto de Lei nº 3.340/2021, em atenção a pedido de diligência da Comissão de Constituição e Justiça. (– Anexe-se ao Projeto de Lei nº 3.340/2021.).

Ofício da Secretaria de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Projeto de Lei nº 3.892/2022, em atenção a pedido de diligência da Comissão de Agropecuária e Agroindústria. (– Anexe-se ao Projeto de Lei nº 3.892/2022.).

Ofício-E nº 723/2023/SEGOV/STL, da Secretaria de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Projeto de Lei nº 195/2023, em atenção a pedido de diligência da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária. (– Anexe-se ao Projeto de Lei nº 195/2023.).

Ofício da Secretaria de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Projeto de Lei nº 537/2023, em atenção a pedido de diligência da Comissão de Constituição e Justiça. (– Anexe-se ao Projeto de Lei nº 537/2023.).

Ofício da Secretaria de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Projeto de Lei nº 583/2023, em atenção a pedido de diligência da Comissão de Constituição e Justiça. (– Anexe-se ao Projeto de Lei nº 583/2023.).

Ofício da Secretaria de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Projeto de Lei nº 625/2023, em atenção a pedido de diligência da Comissão de Constituição e Justiça. (– Anexe-se ao Projeto de Lei nº 625/2023.).

Ofício da Secretaria de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Projeto de Lei nº 732/2023, em atenção a pedido de diligência da Comissão de Constituição e Justiça. (– Anexe-se ao Projeto de Lei nº 732/2023.).

Ofício da Secretaria de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Projeto de Lei nº 784/2023, em atenção a pedido de diligência da Comissão de Constituição e Justiça. (– Anexe-se ao Projeto de Lei nº 784/2023.).

Ofício da Secretaria de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Projeto de Lei nº 791/2023, em atenção a pedido de diligência da Comissão de Constituição e Justiça. (– Anexe-se ao Projeto de Lei nº 791/2023.).

Ofício da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, prestando informações relativas ao Requerimento nº 315/2023, do Deputado Ricardo Campos. (– Anexe-se ao Requerimento nº 315/2023.).

Ofício do Polícia Militar de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 1.355/2023, da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas. (– Anexe-se ao Requerimento nº 1.355/2023.).

Ofício da Secretaria de Estado de Educação, prestando informações relativas ao Requerimento nº 1.485/2023, da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia. (– Anexe-se ao Requerimento nº 1.485/2023.).

Ofício da Secretaria de Estado de Educação, prestando informações relativas ao Requerimento nº 2.241/2023, da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia. (– Anexe-se ao Requerimento nº 2.241/2023.).

Ofício nº 923/2023, da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, prestando informações relativas ao Requerimento nº 2.250/2023, da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social. (– Anexe-se ao Requerimento nº 2.250/2023.).

Ofício nº 839/GREG-RIMG/2023, da MRS Logística S.A., prestando informações relativas ao Requerimento nº 2.320/2023, da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas. (– Anexe-se ao Requerimento nº 2.320/2023.).

Ofício nº 253/2023/CAO-DH, do Ministério Público de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 2.573/2023, do Deputado Doutor Jean Freire. (– Anexe-se ao Requerimento nº 2.573/2023.).



Ofício do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 2.600/2023, da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização. (– Anexe-se ao Requerimento nº 2.600/2023.).

Ofício do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 2.602/2023, da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização. (– Anexe-se ao Requerimento nº 2.602/2023.).

Ofício nº 924/2023, da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, prestando informações relativas ao Requerimento nº 2.724/2023, da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher. (– Anexe-se ao Requerimento nº 2.724/2023.).

Ofício da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, prestando informações relativas ao Requerimento nº 2.728/2023, da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher. (– Anexe-se ao Requerimento nº 2.728/2023.).

Ofício da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade, prestando informações relativas ao Requerimento nº 2.750/2023, da Comissão de Participação Popular. (– Anexe-se ao Requerimento nº 2.750/2023.).

Ofício da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade, prestando informações relativas ao Requerimento nº 2.752/2023, da Comissão de Participação Popular. (– Anexe-se ao Requerimento nº 2.752/2023.).

Ofício da Secretaria de Estado de Educação, prestando informações relativas ao Requerimento nº 2.802/2023, da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia. (– Anexe-se ao Requerimento nº 2.802/2023.).

Ofício da Secretaria de Estado de Educação, prestando informações relativas ao Requerimento nº 2.803/2023, da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia. (– Anexe-se ao Requerimento nº 2.803/2023.).

Ofício da Secretaria de Estado de Educação, prestando informações relativas ao Requerimento nº 2.806/2023, da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia. (– Anexe-se ao Requerimento nº 2.806/2023.).

Ofício do Polícia Militar de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 2.899/2023, da Comissão de Segurança Pública. (– Anexe-se ao Requerimento nº 2.899/2023.).

Ofício do Polícia Militar de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 2.900/2023, da Comissão de Segurança Pública. (– Anexe-se ao Requerimento nº 2.900/2023.).

Ofício do Polícia Militar de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 2.904/2023, da Comissão de Segurança Pública. (– Anexe-se ao Requerimento nº 2.904/2023.).

Ofício do Polícia Militar de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 2.907/2023, da Comissão de Segurança Pública. (– Anexe-se ao Requerimento nº 2.907/2023.).

Ofício do Polícia Militar de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 2.908/2023, da Comissão de Segurança Pública. (– Anexe-se ao Requerimento nº 2.908/2023.).

Ofício do Polícia Militar de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 2.914/2023, da Comissão de Segurança Pública. (– Anexe-se ao Requerimento nº 2.914/2023.).

Ofício do Polícia Militar de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 2.919/2023, da Comissão de Direitos Humanos. (– Anexe-se ao Requerimento nº 2.919/2023.).

Ofício nº 925/2023, da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, prestando informações relativas ao Requerimento nº 2.921/2023, da Comissão de Direitos Humanos, e ao Requerimento nº 2.924/2023, da Comissão de Direitos Humanos. (– Anexe-se ao Requerimento nº 2.921/2023 e ao Requerimento nº 2.924/2023.).

Ofício da Secretaria de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Requerimento nº 2.950/2023, da Deputada Leninha. (– Anexe-se ao Requerimento nº 2.950/2023.).

Ofício da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, prestando informações relativas ao Requerimento nº 2.950/2023, da Deputada Leninha. (– Anexe-se ao Requerimento nº 2.950/2023.).

Ofício da Secretaria de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Requerimento nº 2.951/2023, da Deputada Leninha. (– Anexe-se ao Requerimento nº 2.951/2023.).

Ofício da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, prestando informações relativas ao Requerimento nº 2.951/2023, da Deputada Leninha. (– Anexe-se ao Requerimento nº 2.951/2023.).

Ofício da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 2.951/2023, da Deputada Leninha. (– Anexe-se ao Requerimento nº 2.951/2023.).

Ofício da Secretaria de Estado de Educação, prestando informações relativas ao Requerimento nº 2.958/2023, da Comissão de Direitos Humanos. (– Anexe-se ao Requerimento nº 2.958/2023.).

Ofício da Secretaria de Estado de Educação, prestando informações relativas ao Requerimento nº 2.959/2023, da Comissão de Direitos Humanos. (– Anexe-se ao Requerimento nº 2.959/2023.).

Ofício nº 926/2023, da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, prestando informações relativas ao Requerimento nº 2.959/2023, da Comissão de Direitos Humanos. (– Anexe-se ao Requerimento nº 2.959/2023.).

Ofício do Polícia Militar de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 2.972/2023, da Comissão de Segurança Pública. (– Anexe-se ao Requerimento nº 2.972/2023.).

Ofício do Polícia Militar de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 2.974/2023, da Comissão de Segurança Pública. (– Anexe-se ao Requerimento nº 2.974/2023.).

Ofício do Polícia Militar de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 2.978/2023, da Comissão de Segurança Pública. (– Anexe-se ao Requerimento nº 2.978/2023.).

Ofício da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, prestando informações relativas ao Requerimento nº 2.990/2023, da Comissão de Administração Pública. (– Anexe-se ao Requerimento nº 2.990/2023.).

Ofício da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, prestando informações relativas ao Requerimento nº 2.993/2023, da Comissão de Administração Pública. (– Anexe-se ao Requerimento nº 2.993/2023.).

Ofício do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 3.010/2023, da Deputada Macaé Evaristo. (– Anexe-se ao Requerimento nº 3.010/2023.).

Ofício da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade, prestando informações relativas ao Requerimento nº 3.032/2023, da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização. (– Anexe-se ao Requerimento nº 3.032/2023.).

Ofício da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade, prestando informações relativas ao Requerimento nº 3.033/2023, da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização. (– Anexe-se ao Requerimento nº 3.033/2023.).

Ofício da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade, prestando informações relativas ao Requerimento nº 3.034/2023, da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização. (– Anexe-se ao Requerimento nº 3.034/2023.).

Ofício da Secretaria de Estado de Educação, prestando informações relativas ao Requerimento nº 3.083/2023, da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia. (– Anexe-se ao Requerimento nº 3.083/2023.).

Ofício da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade, prestando informações relativas ao Requerimento nº 3.104/2023, da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas. (– Anexe-se ao Requerimento nº 3.104/2023.).

Ofício do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 3.105/2023, da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas. (– Anexe-se ao Requerimento nº 3.105/2023.).

Ofício do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 3.107/2023, da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas. (– Anexe-se ao Requerimento nº 3.107/2023.).

Ofício da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade, prestando informações relativas ao Requerimento nº 3.107/2023, da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas. (– Anexe-se ao Requerimento nº 3.107/2023.).

Ofício da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade, prestando informações relativas ao Requerimento nº 3.108/2023, da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas. (– Anexe-se ao Requerimento nº 3.108/2023.).

Ofício do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 3.108/2023, da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas. (– Anexe-se ao Requerimento nº 3.108/2023.).

Ofício do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 3.109/2023, da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas. (– Anexe-se ao Requerimento nº 3.109/2023.).

Ofício da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade, prestando informações relativas ao Requerimento nº 3.109/2023, da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas. (– Anexe-se ao Requerimento nº 3.109/2023.).

Ofício do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 3.110/2023, da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas. (– Anexe-se ao Requerimento nº 3.110/2023.).

Ofício da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade, prestando informações relativas ao Requerimento nº 3.111/2023, da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas. (– Anexe-se ao Requerimento nº 3.111/2023.).

Ofício do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 3.111/2023, da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas. (– Anexe-se ao Requerimento nº 3.111/2023.).

Ofício do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 3.112/2023, da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas. (– Anexe-se ao Requerimento nº 3.112/2023.).

Ofício da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade, prestando informações relativas ao Requerimento nº 3.112/2023, da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas. (– Anexe-se ao Requerimento nº 3.112/2023.).

Ofício da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade, prestando informações relativas ao Requerimento nº 3.113/2023, da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas. (– Anexe-se ao Requerimento nº 3.113/2023.).

Ofício do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 3.113/2023, da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas. (– Anexe-se ao Requerimento nº 3.113/2023.).

Ofício do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 3.115/2023, da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas. (– Anexe-se ao Requerimento nº 3.115/2023.).

Ofício do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 3.116/2023, da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas. (– Anexe-se ao Requerimento nº 3.116/2023.).

Ofício da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade, prestando informações relativas ao Requerimento nº 3.117/2023, da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas. (– Anexe-se ao Requerimento nº 3.117/2023.).

Ofício do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 3.120/2023, da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas. (– Anexe-se ao Requerimento nº 3.120/2023.).

Ofício da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade, prestando informações relativas ao Requerimento nº 3.121/2023, da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas. (– Anexe-se ao Requerimento nº 3.121/2023.).

Ofício da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, prestando informações relativas ao Requerimento nº 3.122/2023, da Comissão de Direitos Humanos. (– Anexe-se ao Requerimento nº 3.122/2023.).

Ofício da Secretaria de Estado de Saúde, prestando informações relativas ao Requerimento nº 3.125/2023, da Comissão de Direitos Humanos. (– Anexe-se ao Requerimento nº 3.125/2023.).

Ofício da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, prestando informações relativas ao Requerimento nº 3.155/2023, da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável. (– Anexe-se ao Requerimento nº 3.155/2023.).

Ofício da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, prestando informações relativas ao Requerimento nº 3.170/2023, da Comissão de Minas e Energia. (– Anexe-se ao Requerimento nº 3.170/2023.).

Ofício da Companhia Energética de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 3.195/2023, da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social. (– Anexe-se ao Requerimento nº 3.195/2023.).

Ofício da Companhia Energética de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 3.198/2023, da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social. (– Anexe-se ao Requerimento nº 3.198/2023.).

Ofício da Secretaria de Estado de Educação, prestando informações relativas ao Requerimento nº 3.208/2023, da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social. (– Anexe-se ao Requerimento nº 3.208/2023.).

Ofício da Secretaria de Estado de Saúde, prestando informações relativas ao Requerimento nº 3.219/2023, da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social. (– Anexe-se ao Requerimento nº 3.219/2023.).

Ofício da Companhia Energética de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 3.237/2023, da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social. (– Anexe-se ao Requerimento nº 3.237/2023.).

Ofício da Companhia Energética de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 3.238/2023, da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social. (– Anexe-se ao Requerimento nº 3.238/2023.).

Ofício da Companhia Energética de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 3.239/2023, da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social. (– Anexe-se ao Requerimento nº 3.239/2023.).

Ofício da Polícia Militar de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 3.246/2023, da Comissão de Segurança Pública. (– Anexe-se ao Requerimento nº 3.246/2023.).

Ofício da Secretaria de Estado de Fazenda, prestando informações relativas ao Requerimento nº 3.256/2023, da Comissão de Desenvolvimento Econômico. (– Anexe-se ao Requerimento nº 3.256/2023.).

Ofício da Secretaria de Estado de Fazenda, prestando informações relativas ao Requerimento nº 3.259/2023, da Comissão de Desenvolvimento Econômico. (– Anexe-se ao Requerimento nº 3.259/2023.).

Ofício do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 3.260/2023, da Comissão de Desenvolvimento Econômico. (– Anexe-se ao Requerimento nº 3.260/2023.).

Ofício da Secretaria de Estado de Fazenda, prestando informações relativas ao Requerimento nº 3.267/2023, da Comissão de Desenvolvimento Econômico. (– Anexe-se ao Requerimento nº 3.267/2023.).

Ofício da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, prestando informações relativas ao Requerimento nº 3.268/2023, da Comissão de Desenvolvimento Econômico. (– Anexe-se ao Requerimento nº 3.268/2023.).

Ofício da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, prestando informações relativas ao Requerimento nº 3.297/2023, da Comissão de Segurança Pública. (– Anexe-se ao Requerimento nº 3.297/2023.).

Ofício da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, prestando informações relativas ao Requerimento nº 3.310/2023, da Comissão de Direitos Humanos. (– Anexe-se ao Requerimento nº 3.310/2023.).

Ofício da Secretaria de Estado de Saúde, prestando informações relativas ao Requerimento nº 3.319/2023, da Comissão de Saúde. (– Anexe-se ao Requerimento nº 3.319/2023.).

Ofício da Secretaria de Estado de Saúde, prestando informações relativas ao Requerimento nº 3.325/2023, da Comissão de Saúde. (– Anexe-se ao Requerimento nº 3.325/2023.).

Ofício do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 3.328/2023, da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas. (– Anexe-se ao Requerimento nº 3.328/2023.).

Ofício da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade, prestando informações relativas ao Requerimento nº 3.328/2023, da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas. (– Anexe-se ao Requerimento nº 3.328/2023.).

Ofício do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 3.331/2023, da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas. (– Anexe-se ao Requerimento nº 3.331/2023.).

Ofício do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 3.333/2023, da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas. (– Anexe-se ao Requerimento nº 3.333/2023.).

Ofício do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 3.334/2023, da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas. (– Anexe-se ao Requerimento nº 3.334/2023.).

Ofício do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 3.335/2023, da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas. (– Anexe-se ao Requerimento nº 3.335/2023.).

Ofício da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade, prestando informações relativas ao Requerimento nº 3.335/2023, da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas. (– Anexe-se ao Requerimento nº 3.335/2023.).

Ofício do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 3.337/2023, da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas. (– Anexe-se ao Requerimento nº 3.337/2023.).

Ofício do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 3.339/2023, da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas. (– Anexe-se ao Requerimento nº 3.339/2023.).

Ofício do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 3.341/2023, da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas. (– Anexe-se ao Requerimento nº 3.341/2023.).

Ofício do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 3.342/2023, da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas. (– Anexe-se ao Requerimento nº 3.342/2023.).

Ofício do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 3.345/2023, da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas. (– Anexe-se ao Requerimento nº 3.345/2023.).

Ofício da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade, prestando informações relativas ao Requerimento nº 3.347/2023, da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas. (– Anexe-se ao Requerimento nº 3.347/2023.).

Ofício do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 3.347/2023, da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas. (– Anexe-se ao Requerimento nº 3.347/2023.).

Ofício do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 3.349/2023, da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas. (– Anexe-se ao Requerimento nº 3.349/2023.).

Ofício do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 3.350/2023, da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas. (– Anexe-se ao Requerimento nº 3.350/2023.).

Ofício do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 3.351/2023, da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas. (– Anexe-se ao Requerimento nº 3.351/2023.).

Ofício da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade, prestando informações relativas ao Requerimento nº 3.352/2023, da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas. (– Anexe-se ao Requerimento nº 3.352/2023.).

Ofício do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 3.352/2023, da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas. (– Anexe-se ao Requerimento nº 3.352/2023.).

Ofício da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, prestando informações relativas ao Requerimento nº 3.356/2023, da Comissão de Direitos Humanos. (– Anexe-se ao Requerimento nº 3.356/2023.).

Ofício do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 3.359/2023, da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas. (– Anexe-se ao Requerimento nº 3.359/2023.).

Ofício do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 3.360/2023, da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas. (– Anexe-se ao Requerimento nº 3.360/2023.).



Ofício do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 3.384/2023, da Comissão de Participação Popular. (– Anexe-se ao Requerimento nº 3.384/2023.).

Ofício do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 3.402/2023, da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas. (– Anexe-se ao Requerimento nº 3.402/2023.).

Ofício do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 3.406/2023, da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas. (– Anexe-se ao Requerimento nº 3.406/2023.).

Ofício da Companhia Energética de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 3.407/2023, da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas. (– Anexe-se ao Requerimento nº 3.407/2023.).

Ofício do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 3.410/2023, da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas. (– Anexe-se ao Requerimento nº 3.410/2023.).

Ofício da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, prestando informações relativas ao Requerimento nº 3.417/2023, da Comissão de Segurança Pública. (– Anexe-se ao Requerimento nº 3.417/2023.).

Ofício da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, prestando informações relativas ao Requerimento nº 3.420/2023, da Comissão de Segurança Pública. (– Anexe-se ao Requerimento nº 3.420/2023.).

Ofício da Secretaria de Estado de Educação, prestando informações relativas ao Requerimento nº 3.510/2023, da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia. (– Anexe-se ao Requerimento nº 3.510/2023.).

Ofício da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, prestando informações relativas ao Requerimento nº 3.542/2023, da Comissão de Administração Pública. (– Anexe-se ao Requerimento nº 3.542/2023.).

Ofício da Secretaria de Estado de Fazenda, prestando informações relativas ao Requerimento nº 3.543/2023, da Comissão de Administração Pública. (– Anexe-se ao Requerimento nº 3.543/2023.).

Ofício nº 200/2023, da Secretaria Municipal de Saúde, prestando informações relativas ao Requerimento nº 3.594/2023, da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização. (– Anexe-se ao Requerimento nº 3.594/2023.).

Ofício da Secretaria de Estado de Saúde, prestando informações relativas ao Requerimento nº 3.678/2023, da Comissão de Saúde. (– Anexe-se ao Requerimento nº 3.678/2023.).

Ofício do Procon Assembleia, prestando informações relativas ao Requerimento de Comissão nº 1.135/2023, do Deputado Adriano Alvarenga. (– À Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte.).

Ofício nº 258923.2023, do Ministério Público do Trabalho em Minas Gerais – Belo Horizonte, prestando informações relativas ao Requerimento de Comissão nº 3.297/2023, da deputada Beatriz Cerqueira, do deputado Betão e do deputado Professor Cleiton. (– À Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social.).

Ofício nº 45/2023, do presidente da Câmara Municipal de Piedade dos Gerais, encaminhando moção de repúdio dessa casa legislativa contra a má qualidade dos serviços prestados pela Companhia Energética de Minas Gerais – Cemig –, no município e região, e solicitando o apoio desta Casa para a adoção das medidas cabíveis. (– À Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte.).

Ofício nº 493/2023 – Do senador Carlos Viana, solicitando seja cedido o auditório da ALMG no dia 20 de outubro, às 9 horas, para realização de uma audiência pública que tem como objetivo debater sobre o conteúdo do Projeto de Lei do Congresso

Nacional nº 4/2023 – Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024 – e convidando todos os parlamentares desta Casa para participarem do evento.

## 2ª Fase (Grande Expediente)

### Apresentação de Proposições

O presidente – A presidência passa a receber proposições e a conceder a palavra aos oradores inscritos para o Grande Expediente.

– Nesta oportunidade, são encaminhadas à presidência as seguintes proposições:

### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 26/2023

Susta os efeitos do art. 5º da Resolução nº 5.295, de 13 de julho de 2023, do Comando-Geral da Polícia Militar de Minas Gerais.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais aprova:

Art. 1º – Ficam suspensos os efeitos do art. 5º da Resolução nº 5.295, de 13 de julho de 2023, do Comando-Geral da Polícia Militar de Minas Gerais.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 2 de outubro de 2023.

Sargento Rodrigues, presidente da Comissão de Segurança Pública (PL).

**Justificação:** A Resolução nº 5.295, de 13 de julho de 2023, do Comando-Geral da Polícia Militar de Minas Gerais, ao definir procedimentos para a designação e recondução de militares da reserva remunerada para o serviço ativo, inova em seu art. 5º ao propor que as férias anuais e respectivo abono sejam calculados apenas sobre o pró-labore, que correspondente a 1/3 (um terço) dos proventos, e não mais sobre a totalidade dos proventos.

Assim, diante da gravidade do exposto, conto com o apoio dos pares na aprovação deste projeto de resolução.

Publicado, vai o projeto à Comissão de Justiça, de Administração Pública e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 195, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

### PROJETO DE LEI Nº 1.476/2023

Institui a Política Estadual de Desenvolvimento Agrícola em Terras Inóspitas no Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica instituída a Política Estadual de Desenvolvimento Agrícola em Terras Inóspitas no Estado de Minas Gerais, com o objetivo de promover o desenvolvimento econômico, a geração de emprego e renda, bem como a sustentabilidade ambiental, por meio do uso de tecnologia, genética e correção do solo em terras consideradas inicialmente desfavoráveis para a agricultura.

Art. 2º – A Política de Desenvolvimento Agrícola em Terras Inóspitas será embasada na agroinovação e nos seguintes princípios:

I – Uso de tecnologia de ponta e genética avançada para otimizar a produtividade e a resistência das culturas em terras consideradas inóspitas;

II – Realização de estudos de correção e melhoramento do solo para torná-lo apto à agricultura;



III – Promoção da sustentabilidade ambiental, com práticas agrícolas que minimizem os impactos negativos no solo, na água e na biodiversidade.

Art. 3º – Para tornar o ambiente atrativo para investidores e competitivo no mercado, o Estado de Minas Gerais poderá proporcionar os seguintes incentivos:

I – Linhas de crédito especiais e facilitadas para investimentos em tecnologia agrícola, correção do solo e aquisição de sementes de alto desempenho.

II – Incentivos fiscais, tais como isenções e reduções de impostos, para empresas e agricultores que adotarem práticas de desenvolvimento agrícola em terras inóspitas.

III – Apoio à pesquisa científica e à capacitação de agricultores locais para o uso eficaz da tecnologia, da genética e das práticas de correção do solo.

IV – Garantia de suficiência energética e fomento à produção de energia limpa e renovável para garantir o abastecimento necessário para as atividades agrícolas em áreas remotas.

V – Investimento eficiente em infraestrutura de transporte.

Art. 4º – O Estado de Minas Gerais promoverá parcerias com instituições de pesquisa, universidades, empresas privadas e outros atores relevantes para a implementação efetiva da Política de Desenvolvimento Agrícola em Terras Inóspitas.

Parágrafo único – O Estado garantirá condições para que seja priorizada a mão de obra local no desenvolvimento dessa Política.

Art. 5º – Serão incentivados projetos-piloto em regiões inicialmente consideradas desfavoráveis para a agricultura, visando demonstrar os benefícios da tecnologia, da genética, da correção do solo e da infraestrutura de transporte na transformação dessas áreas em locais produtivos.

Art. 6º – O Estado poderá criar um fundo específico para financiar projetos relacionados à Política de Desenvolvimento Agrícola em Terras Inóspitas, bem como destinar recursos do orçamento estadual para essa finalidade.

Art. 7º – O Poder Executivo poderá regulamentar esta lei.

Art. 8º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 27 de setembro de 2023.

Maria Clara Marra, vice-líder da Bancada Feminina e vice-presidente da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas (PSDB).

**Justificação:** A Política Estadual de Desenvolvimento Agrícola em Terras Inóspitas é essencial para o desenvolvimento sustentável do estado de Minas Gerais. Através do uso de tecnologia, genética e correção do solo, é possível transformar áreas inicialmente desfavoráveis para a agricultura em terras produtivas, promovendo o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, e a sustentabilidade ambiental.

Este projeto de lei estabelece diretrizes claras para a implementação dessa política, bem como os incentivos que o estado pode oferecer para tornar o ambiente favorável a investidores e agricultores. Além disso, busca promover parcerias estratégicas com instituições de pesquisa, universidades e empresas privadas para impulsionar o desenvolvimento tecnológico no setor agrícola.

A Política de Desenvolvimento Agrícola em Terras Inóspitas representa uma oportunidade significativa para Minas Gerais se destacar no cenário agrícola nacional, aumentando sua produtividade, melhorando a qualidade de vida das comunidades rurais e contribuindo para a segurança alimentar e energética do estado, garantindo protagonismo em agroinovação.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Agropecuária e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

### **PROJETO DE LEI Nº 1.478/2023**

Institui diretrizes para implementação do Sistema de Monitoramento e Avaliação do Programa RenovaBio no Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Ficam instituídas diretrizes para a implementação do o Sistema de Monitoramento e Avaliação do Programa RenovaBio no Estado de Minas Gerais, sob a coordenação da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, com o objetivo de acompanhar, avaliar e promover a implementação eficaz das metas e políticas relacionadas à produção e ao uso de biocombustíveis no estado.

Art. 2º – O Sistema de Monitoramento e Avaliação será responsável por:

I – Acompanhar o cumprimento das metas de redução de emissões de gases de efeito estufa estabelecidas pelo Programa RenovaBio para o estado de Minas Gerais;

II – Coletar, consolidar e analisar dados relativos à produção, comercialização e consumo de biocombustíveis no estado;

III – Avaliar o desempenho das unidades produtoras de biocombustíveis, considerando critérios de sustentabilidade, eficiência e conformidade com as diretrizes do Programa RenovaBio;

IV – Emitir relatórios periódicos sobre o progresso do Programa RenovaBio no estado de Minas Gerais, incluindo os impactos na redução de emissões de gases de efeito estufa e o cumprimento das metas estabelecidas;

Art. 3º – As unidades produtoras de biocombustíveis no estado de Minas Gerais devem fornecer informações e dados necessários ao Sistema de Monitoramento e Avaliação, conforme as diretrizes estabelecidas pelo Programa RenovaBio.

Art. 4º – O Sistema de Monitoramento e Avaliação deverá promover a transparência e o acesso público aos dados relacionados ao Programa RenovaBio no estado, respeitando as normas de proteção de informações confidenciais.

Art. 5º – O governo do estado de Minas Gerais poderá estabelecer incentivos e benefícios fiscais para unidades produtoras de biocombustíveis que apresentem desempenho excepcional em termos de sustentabilidade e eficiência, conforme avaliação do Sistema de Monitoramento e Avaliação.

Art. 6º – Fica criado o Comitê Estadual de Monitoramento e Avaliação do Programa RenovaBio, composto por representantes do governo, da sociedade civil e do setor produtivo, responsável por supervisionar e orientar as atividades do Sistema de Monitoramento e Avaliação, inclusive orientando políticas que garantam o cumprimento do Programa RenovaBio em Minas Gerais.

Art. 7º – O Sistema de Monitoramento e Avaliação será financiado por recursos provenientes do orçamento estadual e por parcerias público-privadas, quando aplicável.

Art. 8º – O Poder Executivo poderá regulamentar esta lei.

Art. 9º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 27 de setembro de 2023.

Maria Clara Marra, vice-líder da Bancada Feminina e vice-presidente da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas (PSDB).

**Justificação:** O Programa RenovaBio é de extrema importância para o desenvolvimento sustentável e para a redução das emissões de gases de efeito estufa no Brasil. No entanto, para garantir o sucesso do programa a nível estadual, é necessário instituir um sistema de monitoramento e avaliação que permita o acompanhamento efetivo das metas e políticas relacionadas aos biocombustíveis.

Este projeto de lei visa criar o Sistema de Monitoramento e Avaliação do Programa RenovaBio no estado de Minas Gerais, sob a coordenação da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, assegurando a transparência, o cumprimento das metas e o estímulo ao desempenho sustentável das unidades produtoras de biocombustíveis. A implementação deste sistema fortalecerá a posição de Minas Gerais como um importante ator na produção de biocombustíveis no país.

Assim, solicito o apoio dos meus nobres colegas para a aprovação do presente projeto.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Minas e Energia e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

### PROJETO DE LEI Nº 1.483/2023

Dispõe sobre a criação do Programa de Integridade e Compliance dos hospitais filantrópicos do Estado de Minas Gerais e adota outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica instituído o Programa de Integridade e Compliance dos hospitais filantrópicos no âmbito do Estado de Minas Gerais.

§ 1º – O estabelecimento do Programa de Integridade e Compliance dos hospitais filantrópicos expressa o comprometimento do Estado de Minas Gerais com o combate à corrupção em todas as formas e contextos, bem como com a integridade, a transparência pública e o controle social.

§ 2º – O Programa de Integridade e Compliance dos hospitais filantrópicos deve ser concebido e implementado de acordo com o perfil específico de cada hospital, e as medidas de proteção nele estabelecidas devem ser analisadas e implantadas de acordo com os riscos específicos de cada hospital.

Art. 2º – São objetivos do Programa de Integridade e Compliance dos hospitais filantrópicos:

- I – adotar princípios éticos e normas de conduta, e certificar seu cumprimento;
- II – estabelecer um conjunto de medidas de forma conexas, visando prevenir possíveis desvios na entrega à população dos resultados esperados dos hospitais filantrópicos;
- III – fomentar a cultura de controle interno dos hospitais, na busca contínua por sua conformidade;
- IV – criar e aprimorar a estrutura de governança, riscos e controles dos hospitais;
- V – fomentar a inovação e a adoção de boas práticas de gestão;
- VI – estimular o comportamento íntegro e probó dos colaboradores;
- VII – proporcionar condições e ferramentas voltadas à capacitação dos colaboradores, no exercício de suas atividades;
- VIII – estabelecer mecanismos de comunicação, monitoramento, controle e auditoria; e
- IX – assegurar que sejam atendidos, pelas diversas áreas da organização, os requerimentos e as solicitações de órgãos reguladores de controle.

Art. 3º – Para efeitos desta Lei, entende-se como:

I – Programa de Integridade e Compliance: o conjunto de mecanismos e procedimentos internos de prevenção, detecção e correção de práticas de corrupção, fraudes, subornos, irregularidades e desvios éticos e de conduta;

II – risco de integridade: a vulnerabilidade institucional que pode favorecer ou facilitar práticas de corrupção, fraudes, subornos, irregularidades e desvios éticos e de conduta;

III – Plano de Integridade: o documento que contém um conjunto organizado de medidas que devem ser efetivadas, em um período determinado de tempo, com a finalidade de prevenir, detectar e corrigir as ocorrências de quebra de integridade;

IV – fatores de risco: os motivos e as circunstâncias que podem incentivar, causar e/ou permitir condutas que afrontem a integridade da conduta;

V – Formulário de Registro de Riscos: o documento que descreve a relação de riscos de integridade identificados e mapeados, fatores de risco, níveis de prioridade;

VI – impacto e probabilidade, bem como eventuais medidas de controle interno existentes.

Art. 4º – No desempenho das atividades e procedimentos relacionados ao Programa de Integridade e Compliance, todos os colaboradores do hospital devem engajar-se, disseminar e demonstrar, nas mínimas atitudes diárias, que estão efetivamente alinhados com os princípios e valores do Programa.

Parágrafo único – Para o desenvolvimento e implantação do Programa de Integridade e Compliance, a instituição deverá favorecer um clima organizacional favorável à governança, com interfaces bem definidas e colaboradores interessados em cumprir seus deveres, com o efetivo apoio da alta direção e com qualidades alinhadas à ética, à moral, ao respeito às leis e à integridade.

Art. 5º – São etapas e fases principais de implementação do Programa de Integridade e Compliance dos hospitais filantrópicos, integrantes do Plano de Integridade, dentre outras:

I – identificação dos riscos;

II – definição dos requisitos, como medidas de mitigação dos riscos identificados;

III – matriz de responsabilidade e estruturação do Plano de Integridade;

IV – desenho e implementação dos processos e procedimentos de controle interno;

V – geração de evidências e elaboração do Código de Ética e Conduta;

VI – comunicação e treinamento;

VII – canal de denúncias;

VIII – auditoria e monitoramento; e

IX – ajustes e retestes.

Parágrafo único – Todas as etapas e fases de implementação do Programa de Integridade e Compliance devem trabalhar de forma conexas e coordenadas, a fim de garantir uma atuação inteligente e harmônica.

Art. 6º – É facultado ao hospital, a depender da complexidade de atribuições e do tamanho da organização, a designação de uma instância executiva responsável pelo acompanhamento, monitoramento e gestão das ações e medidas de integridade a serem implementadas no cumprimento das diretrizes do Programa de Integridade e Compliance.

Art. 7º – A fase de identificação dos riscos se caracteriza pela ocasião em que o hospital analisa, identifica e avalia todos os riscos aos quais a organização está vulnerável.

§ 1º – Entende-se por riscos os fatores que possibilitam a ocorrência de um evento que venha a ter impacto no cumprimento dos objetivos do hospital.

§ 2º – Os riscos caracterizam-se como vulnerabilidades organizacionais que podem favorecer ou facilitar situações de desvios de conduta ou quebra de integridade.

Art. 8º – Para a definição dos requisitos e medidas, a instituição deve observar por base as principais leis, decretos, portarias, resoluções e demais atos normativos que descrevem as competências institucionais, o regimento interno, o organograma, bem como o planejamento estratégico da instituição.

Art. 9º – Para cada risco identificado e registrado na fase de identificação de riscos, devem ser identificadas e analisadas as medidas preventivas e mitigadoras do risco, com a anterior identificação de sua possibilidade de ocorrência e a gravidade das consequências para a instituição, caso o risco venha a ocorrer.

Parágrafo único – A definição dos requisitos deve pautar o equilíbrio, de forma a diminuir a intensidade dos riscos e, ao mesmo tempo, não criar obstáculos às funções e atividades dos hospitais, sempre privilegiando a celeridade.

Art. 10 – A matriz de responsabilidade visa garantir o conhecimento suficiente das responsabilidades de cada colaborador, bem como de cada unidade ou departamento da instituição, respeitando os riscos existentes com base no seu organograma.

Art. 11 – O Plano de Integridade é o documento oficial do hospital que contempla os principais riscos de integridade da organização, as medidas e preceitos de tratamento dos riscos identificados e a forma de implementação em monitoramento do Programa de Integridade e Compliance.

Art. 12 – São partes integrantes do Plano de Integridade de uma organização, dentre outras:

- I – objetivos;
- II – caracterização geral do hospital;
- III – identificação e classificação dos riscos;
- IV – monitoramento, atualização e avaliação do Plano; e
- V – instâncias de governança.

Art. 13 – O Plano de Integridade, após apresentado e aprovado pelo hospital, deve ser divulgado em página eletrônica interna e permitido o registro de comentários e sugestões, que podem ser utilizados para posterior monitoramento e aprimoramento do Plano.

Art. 14 – A partir da concepção do Plano de Integridade e da definição dos requisitos, o hospital poderá conceber controles internos a serem adaptados ou criados, bem como definir possíveis prazos de cumprimento dos controles.

Art. 15 – O objetivo da implementação dos controles e procedimentos de controle interno é fechar todas as portas a algum tipo de risco identificado para a instituição e/ou para o colaborador.

Parágrafo único – Todo e qualquer procedimento de controle e de boas práticas devem ser documentados pela instituição.

Art. 16 – A geração de evidências tem por missão examinar os procedimentos do ponto de vista sistêmico, de forma a verificar os impactos que cada procedimento implementado pode causar nos demais processos, de modo a não permitir a ocorrência de conflitos ou redundâncias.

Parágrafo único – A geração de evidências tem por escopo analisar eventual possibilidade de simplificação do processo de controle interno, mantendo a qualidade e efetividade do procedimento.

Art. 17 – O Código de Ética e Conduta da organização tem por objetivo explicitar os temas mais relevantes, tais como:

- I – atendimento à legislação;
- II – registro de padrões de ética e demais diretrizes direcionadas à probidade;
- III – cuidado com a imagem da instituição;

IV – conflitos de interesse;

V – esclarecimento, de forma precisa, a respeito de como deve ser desenvolvida a prestação do serviço de saúde, de modo a mitigar a ocorrência de possíveis quebras de integridade;

VI – relação com parceiros, fornecedores, contratados, etc;

VII – segurança da informação e propriedade intelectual;

VIII – conformidade nos processos e nas informações; e

IX – demais assuntos específicos e relevantes, como proteção ambiental, saúde e segurança do trabalho, confidencialidade, respeito, honestidade, integridade, combate a práticas ilícitas, à lavagem de dinheiro, as fraudes, subornos, desvios, bem como proibição de retaliação, assédio sexual e moral, discriminação, dentre outros.

Art. 18 – O estabelecimento do Código de Ética e Conduta impõe imparcialidade, justiça, ausência de preconceitos e ambiguidades. Para tanto, deve ser utilizada linguagem apropriada e aplicável a todas as pessoas, sem distinção ou discriminação, e refletir os princípios, a cultura e os valores da organização, de modo claro e inequívoco.

§ 1º – O Código de Ética e Conduta deve esclarecer as consequências legais para os casos de violações do Código, de maneira clara e objetiva, de modo que todos os colaboradores possam conhecer previamente as regras, comprometendo-se a cumpri-las.

§ 2º – As ações de comunicação e treinamento do Programa de Integridade e Compliance do hospital filantrópico abarcam todas as iniciativas para levar aos colaboradores informações sobre a correta prestação do serviço de saúde, de forma clara e direta.

Art. 19 – São objetivos da comunicação:

I – assegurar que todas as pessoas conheçam, entendam e assumam os valores da organização;

II – garantir que os colaboradores guiem suas ações pelos mais elevados padrões éticos;

III – informar a organização sobre fatos mais relevantes;

IV – comunicar as regras e expectativas de organização a todo público interno e externo com relação à integridade;

V – promover o comportamento ético e íntegro em todas as ações da organização;

VI – fortalecer o papel de cada colaborador na consolidação da imagem da organização como instituição íntegra;

VII – buscar o comprometimento e o apoio de todos os agentes com o Programa de Integridade e Compliance; e

VIII – explicar o que o hospital espera de seus parceiros.

Parágrafo único – Os objetivos relacionados podem ser utilizados de maneira isolada ou agrupados; porém, precisam estar totalmente alinhados com os próprios objetivos do Programa de Integridade e Compliance do Hospital.

Art. 20 – Compete a instituição o dever de utilizar os recursos e esforços necessários para promover ações de comunicação e treinamento visando mitigar seus riscos prioritários.

Art. 21 – Todos os treinamentos desenvolvidos deverão ser registrados e documentados com lista de presença e poderão gerar evidências de que a instituição está se engajando na busca da integridade.

Art. 22 – A obrigatoriedade de o estabelecimento possuir um canal de denúncias da instituição, medida indispensável à garantia da manutenção da integridade, tem como objetivo a criação de um meio pelo qual todos os colaboradores e cidadãos possam denunciar desvios cometidos por pessoas da organização, inclusive da alta direção.

Art. 23 – O desenvolvimento do canal de denúncias não se destina a outro fim, senão o de justiça, lealdade e compromisso com o Programa de Integridade e Compliance dos hospitais, permitindo contínua escalada em direção à ética e à integridade.

Art. 24 – Todas as informações provenientes do canal de denúncias devem ser documentadas e tratadas com profissionalismo e seriedade, garantindo-se a confidencialidade e proibindo-se qualquer tipo de retaliação e/ou discriminação ao denunciante.

Art. 25 – As atividades decorrentes das denúncias apresentadas envolvem a instauração e o acompanhamento de investigações preliminares, sindicâncias e processos disciplinares.

Art. 26 – A auditoria e o monitoramento devem ser empregados para verificar e, posteriormente, comprovar a eficácia da implantação dos novos processos e procedimentos de controle interno.

Art. 27 – Os ajustes e retestes compreendem um modelo inteligente, previamente estabelecido e arquitetado para medir o desempenho do Programa de Integridade e Compliance, que tem por objetivo analisar os resultados e permitir as adequações necessárias à promoção da melhoria contínua como principal propulsora do Programa.

Art. 28 – Todos os mecanismos estabelecidos na presente Lei, quando efetivamente implementados, trarão como consequência a proteção da instituição, bem como o reconhecimento de que os agentes envolvidos estão comprometidos com a ética, o respeito, a integridade e a eficiência na prestação do serviço de saúde.

Art. 29 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 28 de setembro de 2023.

Lucas Lasmar, vice-líder do Bloco Democracia e Luta (Rede).

**Justificação:** O setor de saúde enfrenta desafios sem precedentes diante de um controle regulatório cada vez mais intenso. Globalização, parcerias, transparência, maior ênfase em tecnologias inovadoras e novas necessidades dos clientes são fatores identificados em um estudo como os mais relevantes para o *compliance* no setor.

A ideia é adotar uma cultura de *compliance* que possibilite posteriormente o acesso a creditações e certificações de acordo com a Lei Anticorrupção brasileira. (Lei nº 12.846/2013).

Hoje, apenas as multinacionais de saúde possuem um código de conduta, que baliza toda sua cadeia produtiva. O objetivo é que os hospitais passem a adotar e exigir uma postura de *compliance* tanto de seus fornecedores quanto de seus colaboradores e sua Governança Corporativa. Nesse sentido, médicos e funcionários também serão atingidos pela mudança cultural da organização. E para o paciente, o ganho está em saber que não serão pedidos exames sem necessidade ou que o prestador de serviço tem algum acordo com a indústria farmacêutica ou de equipamentos na hora de prescrever um tratamento, por exemplo. Falhas no processo de *compliance* podem ser dispendiosas, tanto em termos de multas como de custos de reparação e danos à reputação. Portanto, identificar, analisar e atenuar riscos de *compliance* é essencial para desenvolver um programa de conformidade eficaz e garantir a sustentabilidade futura da indústria, além de garantir a obtenção do mais importante selo de Governança Corporativa da nossa atualidade.

Num panorama geral, o *compliance* no Brasil e especificamente na saúde vêm ganhando uma abrangência cada vez maior. Globalmente, é um tema que tem sido discutido há vários anos. Muitos países mostraram ao longo do tempo uma grande preocupação com as práticas de *compliance*. A Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) é um indício de como o *compliance* começou a dar seus primeiros passos em território nacional, embora trate de práticas que envolvem o relacionamento dos fornecedores com o Governo, se estendeu a todo um mercado que diretamente ou de forma indireta está relacionado. Na saúde, em que há o âmbito público e privado, existem duas questões: a regulamentação tratada pela Lei Anticorrupção e as empresas privadas que estão buscando comprovar que estão de acordo com as diretrizes legais, o que serve como atestado positivo para a empresa.



Em vários segmentos, há um rigor maior na hora da seleção de fornecedores. Com o *compliance* na saúde, é necessário pensar além da obediência a regulamentações. Mas definir bem até onde vão as políticas internas e se estas são suficientes para garantir a segurança da instituição e, conseqüentemente, dos seus pacientes.

Estamos tratando de procedimentos complexos, uma seleção de fornecedores mais rigorosa é apenas um dos elementos que o Programa de Integridade, previsto legalmente, aborda.

Um programa de *compliance* | integridade é muito mais do que um código de conduta, pois engloba todo o processo de *compliance*, são eles: Avaliação de riscos inerentes à atividade da empresa; Elaborar o código de ética; Estabelecer procedimentos de controle; Envolver toda a direção da instituição ou empresa; Escrever as políticas internas para avaliação e seleção de fornecedores; Capacitar periodicamente a equipe; Avaliar o risco ao qual está exposta a relação fornecedor-clientes; Inspecionar a adequação dos fornecedores; Determinar medidas disciplinares para fornecedores e colaboradores; Fornecer meios de monitoramento diários | semanal | mensal para o profissional responsável; Criar canais de denúncia, para interromper práticas irregulares; Adequar o RH, a Contabilidade e o Jurídico.

Estes são apenas alguns dos elementos que precisam constar no Programa de Integridade e que devem ser ponderados dentro do *compliance* na saúde.

Chama-se atenção de que o *compliance* na saúde é um guarda-chuva que envolve diversas áreas: civil, penal, regulatório, requisitos fiscais, Recursos humanos. Importante ainda contratualmente definir as regras de conduta para o fornecedor, colocam-se padrões que devem ser cumpridos e que normalmente são vinculados com penalidades. Portanto, regular bem as penalidades contratuais pode ser um adicional de controle importante dos fornecedores, além das penalidades decorrentes da violação das leis.

Os programas de *compliance* também ajudam a prevenir fraudes e irregularidades. Através de um projeto bem implementado, as instituições de saúde podem identificar possíveis fraudes e irregularidades antes que elas ocorram. Isso pode incluir práticas inadequadas de faturamento, uso indevido de informações pessoais de pacientes e outros tipos de atividades fraudulentas. Também é papel do *compliance* disseminar uma cultura organizacional interna com foco na prevenção e fiscalização desse tipo de conduta, além de treinamentos e orientação.

Garantia de qualidade dos serviços – Um dos principais objetivos de um programa de *compliance* na saúde é garantir que as instituições prestem serviços de alta qualidade e dentro das recomendações da lei. Uma má gestão administrativa acaba sempre caindo na conta do beneficiário. O *compliance* é a garantia de que os serviços estão sendo executados de forma correta, humanizada e coerente.

Ações como essa, refletem na satisfação do usuário, uma vez que pacientes esperam que as instituições de saúde protejam seus dados pessoais e prestem um bom atendimento nos momentos de necessidade. Com um programa de *compliance* bem implementado, as instituições de saúde podem demonstrar aos pacientes que estão comprometidas em seguir as leis e regulamentos aplicáveis, além de manter a integridade e segurança de seus serviços de saúde.

Diante da grande importância da presente proposição para o Estado de Minas Gerais, gostaria de contar com o apoio dos nobres Colegas do Parlamento.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Saúde para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

### PROJETO DE LEI Nº 1.488/2023

Declara de utilidade pública a Associação Esportiva Fox Futebol Clube, com sede no Município de Itaipé.



A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Esportiva Fox Futebol Clube, com sede no Município de Itaipé.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 29 de setembro de 2023.

Doutor Jean Freire, líder da Minoria (PT).

**Justificação:** A Associação Esportiva Fox Futebol Clube, com sede no Município de Itaipé, é uma entidade civil, sem fins lucrativos, que tem duração por tempo indeterminado, conforme atestam os arts. 1º e 4º do seu estatuto.

Com funcionamento regular há mais de um ano, a associação não remunera os membros da sua diretoria e respeita o que exige a legislação vigente quanto à idoneidade dos seus membros e à sua não remuneração, conforme atesta o Sr. Odelúcio Rodrigues de Souza, presidente da Câmara Municipal de Itaipé.

A referida entidade tem por finalidade organizar eventos recreativos, esportivos e culturais, visando a interação entre seus membros e dependentes, dentre outras previstas no art. 2º do estatuto.

No desenvolvimento das suas atividades, a associação não fará nenhuma discriminação de raça, cor, sexo ou religião, conforme estabelece o estatuto no art. 1º.

A referida instituição atende a exigências da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e conta com os documentos exigidos pela Lei nº 1.972, de 27 de julho de 1998, que comprovam o cumprimento dos critérios estabelecidos para que lhe seja concedido o título de utilidade pública.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Esporte, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

### PROJETO DE LEI Nº 1.489/2023

Altera a Lei nº 24.444/2023, que determina a utilização preferencial de areia descartada de fundição nas obras públicas de construção e conservação de rodovias e de cobertura de aterros sanitários no Estado.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Ficam acrescentados a Lei nº 24.444, de 18 de setembro de 2023 os seguintes art.3º e 4º:

“Art. 3º – A Areia Descartada de Fundição – ADF – também poderá ser destinada, na forma ambiental mais adequada, à produção de concreto asfáltico, de concreto e argamassa para artefatos de concreto, à fabricação de telhas, tijolos e outros artigos de barro cozido para artigos em cerâmica, ao assentamento de tubulações e de artefatos para pavimentação, base, sub-base, reforço de subleito, estabilização de solos moles, terraplenagem, áreas desniveladas, execução de estradas, rodovias, reforço de subleito e terraplenagem para edificações, vias urbanas e para cobertura diária em aterro sanitário.

Parágrafo único – A destinação de ADF prevista no *caput* deste artigo constitui elemento essencial ao desenvolvimento sustentável e deverá ser incentivada no âmbito das obras públicas e privadas, desde que satisfeitos os procedimentos concernentes à autorização ambiental conferida por órgão competente.

Art. 4º – O Poder Executivo poderá regulamentar, por Decreto, o disposto nesta lei, no que couber.”

Sala das Reuniões, 29 de setembro de 2023.

Ana Paula Siqueira, vice-líder da Bancada Feminina e presidenta da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher (Rede).

– Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pelo deputado Lucas Lasmar. Anexe-se ao Projeto de Lei nº 1.258/2023, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.

### PROJETO DE LEI Nº 1.490/2023

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Manhumirim o imóvel que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Manhumirim o imóvel com área de 1.554,69m<sup>2</sup> (um mil e quinhentos e cinquenta e quatro metros quadrados e sessenta e nove centésimos), e respectivas benfeitorias, situado na Avenida JK, nº 391, bairro Cidade Jardim, no Município de Manhumirim, e registrado sob o nº 11.037, a fls. 143 do Livro 3-L, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Manhumirim.

Parágrafo único – O imóvel a que se refere o *caput* deste artigo destina-se à construção de uma quadra esportiva com vestiário, bem como para instalação de salas de aulas.

Art. 2º – O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de 5 anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 26 de setembro de 2023.

Zé Laviola (Novo)

**Justificação:** A doação mostra-se de suma importância e necessária, pois o Município foi contemplado, em 2015, com recursos para a construção de uma quadra esportiva com vestiário, nos padrões do FNDE, bem como para instalação das salas de aulas, como à época o Município não possuía área para tal finalidade, tendo sido realizada a cessão de uso por parte do DER da parcela do imóvel ao lado da Escola Municipal Carolina Júlia Pereira, tendo sido a cessão de uso feita como promessa de doação. Assim, considerando que o FNDE tem exigido título que prove o domínio do imóvel, sendo a doação o meio necessário para que possam apresentar a documentação exigida.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Administração Pública para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

### PROJETO DE LEI Nº 1.491/2023

Declara de utilidade pública a Cruz Vermelha Brasileira Filial Minas Gerais, com sede no Município de Belo Horizonte.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Cruz Vermelha Brasileira Filial Minas Gerais, com sede no Município de Belo Horizonte.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 29 de setembro de 2023.

Zé Laviola (Novo)

**Justificação:** A Cruz Vermelha Brasileira representa, no Brasil, o maior e mais antigo movimento internacional humanitário, presente em cerca de 200 países, com milhões de voluntários em épocas de guerra ou paz. Sua missão é atenuar os

sofrimentos humanos, onde quer que se encontrem, a partir de sete princípios fundamentais como a humanidade, o voluntariado, a imparcialidade, a neutralidade, a independência, a unidade e a universalidade com o objetivo de promover a solidariedade e uma cultura de paz entre todos e todas. O movimento internacional da Cruz Vermelha é reconhecido mundialmente como uma força de auxílio autônoma, capacitada para agir em favor da vida, sob quaisquer circunstâncias, respeitando o tratado de Genebra do qual o Brasil é signatário. Em Minas Gerais, a Cruz Vermelha afiliada de Minas Gerais atua há 108 anos e, a partir da parceria com outras instituições, somos a única afiliada que possui o Cebas (Certificado de Filantropia), Declaração de utilidade Pública Municipal e Federal e nos apresentamos como força auxiliar ao estado, diante de situações como tragédias, desastres naturais, acidentes de grande impacto e demais eventos de vulnerabilidade.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Saúde, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

### PROJETO DE LEI Nº 1.492/2023

Cria o Conselho Estadual da Pesca Comercial e Não-Comercial e cria o Fundo Estadual para o Desenvolvimento da Pesca no Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica instituído o Conselho Estadual da Pesca Comercial e Não-Comercial e o Fundo Estadual para o Desenvolvimento da Pesca no Estado de Minas Gerais.

Art. 2º – A criação do Conselho é justificada pela necessidade de coordenação, controle, ordenamento e monitoramento, concomitante e solidário com o Governo Federal, das atividades relacionadas à pesca comercial e de subsistência.

Parágrafo único – Este Conselho deverá ser implementado com ampla transparência, monitoramento e visibilidade dos direitos garantidos ao público que interessar.

Art. 3º – O Fundo Estadual para o Desenvolvimento da Pesca no Estado de Minas Gerais deverá ser executado junto ao Conselho Estadual da Pesca Comercial e Não-Comercial.

§ 1º – O Estado no seu papel de gestor, poderá sugerir ações que garantam o desenvolvimento e a harmonia da pesca.

§ 2º – Os recursos financeiros poderão ser oriundos de fontes diversas, como orçamentos públicos, fundos setoriais, parcerias público-privadas, dentre outras.

Art. 4º – Para os fins desta lei, entende-se:

§ 1º – Pesca comercial artesanal: quando praticada diretamente por pescador profissional, de forma autônoma ou em regime de economia familiar, com meios de produção próprios ou mediante contrato de parceria, desembarcado, podendo utilizar embarcações de pequeno porte.

§ 2º – Não comercial:

I – científica: quando praticada por pessoa física ou jurídica, com a finalidade de pesquisa científica, devidamente autorizada pelo referido Conselho;

II – amadora: quando praticada por brasileiro ou estrangeiro, com equipamentos ou petrechos previstos em legislação específica, tendo por finalidade o lazer ou o desporto;

III – de subsistência: quando praticada com fins de consumo doméstico ou escambo, sem fins de lucro e utilizando petrechos previstos em legislação específica.

Art. 5º – A presente proposta de lei autoriza o Estado de Minas Gerais e seus municípios a aportarem recursos para a garantia do desenvolvimento sustentável da pesca, através do Fundo Estadual para o Desenvolvimento da Pesca no Estado de Minas Gerais e/ou fundos municipais próprios.

Art. 6º – Fica o Governo do Estado de Minas Gerais autorizado a conceder subsídios públicos ao aperfeiçoamento da pesca.

Art. 7º – O Conselho será regente de todas as ações de proibição da pesca em bacias no território mineiro.

Sala das Reuniões, 29 de setembro de 2023.

Leleco Pimentel, vice-líder do Bloco Democracia e Luta e vice-presidente da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização (PT).

**Justificação:** A pesca é uma atividade econômica e social de relevante importância. A criação do Conselho Estadual da pesca Comercial e Não-Comercial e do Fundo Estadual para o Desenvolvimento da Pesca no Estado de Minas Gerais são medidas que podem, além de superar os desafios que o setor enfrenta, minimizar conflitos existentes, sobretudo com a garantia de mais desenvolvimento de forma sustentável para o estado.

– Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pelo deputado Charles Santos. Anexe-se ao Projeto de Lei nº 244/2019, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.

#### PROJETO DE LEI Nº 1.493/2023

Institui a Política Estadual de combate à disseminação, à proteção e à defesa de espécies aquáticas exóticas e alóctones, invasoras nas bacias mineiras.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica instituída a Política Estadual de combate à disseminação, à proteção e à defesa de espécies aquáticas exóticas e alóctones, invasoras nas bacias mineiras.

Art. 2º – A criação da Política Estadual se dá pela necessidade de combater a disseminação de espécies aquáticas invasoras, combater a defesa e a proteção de tais espécies.

Parágrafo único – A Política estadual deverá reger, combater e orientar sobre toda a proposta de introdução e preservação de espécies exóticas, não-nativas e alóctones nas bacias mineiras, que também deverá ser objeto de discussão em Conselhos pertinentes.

Art. 3º – A política será contrária a toda legislação e normas que recomendem, de toda forma, a preservação de espécies exóticas, seja através da proibição de pesca, dentre outras com o mesmo objetivo.

Parágrafo único – O Estado no seu papel de gestor, poderá sugerir ações de combate a preservação de espécies exóticas e alóctones.

Art. 4º – Para os fins desta lei, entende-se que espécies aquáticas exóticas e alóctones invasoras são aquelas introduzidas a partir de outros ambientes, que se adaptam com facilidade, reproduzem e proliferam exponencialmente, podendo causar desequilíbrio e alterações ecológicas e/ou biológicas e danos às espécies nativas, em seus habitats e ao ecossistema.

Art. 5º – A Política deverá avaliar casos de exceção, como o caso de produção de peixes ornamentais e para a aquicultura, desde que se tenha plano de controle e manejo, devidamente monitorado pelo empreendedor e pelo poder público.

Art. 6º – As espécies *Cichla ocellaris* Bloch & Schneider, 1801, *Cichla monoculus* Spix and Agassiz, 1831, *Cichla intermedia* Machado-Allison, 1971, *Cichla temensis* Humboldt, 1821, *Cichla kelberi* Kullander & Ferreira, 2006, *Cichla orinocensis* Humboldt, 1821, cujos nomes populares são Tucunaré, tucunaré-amarelo, tucunaré-açú, tucunaré-paca (Brasil), pavón (Venezuela),

toekoenali (Suriname) e Lukanani (Guiana), deverão ser monitoradas e ter a sua pesca profissional incentivada, para a garantia do controle populacional, devido ao seu intenso risco ecológico para a comunidade aquática.

Art. 7º – O Estado poderá propor ações e técnicas de prevenção, programas de educação ambiental e medidas de controle e combate a espécies invasoras.

Art. 8º – O Estado poderá propor ações de repovoamento e de produção, através da aquicultura, de peixes nativos.

Art. 9º – A Política deverá combater a Introdução e a reintrodução, a transferência e a translocação e a disseminação, defesa e proteção de espécies invasoras.

Sala das Reuniões, 29 de setembro de 2023.

Leleco Pimentel, vice-líder do Bloco Democracia e Luta e vice-presidente da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização (PT).

**Justificação:** As espécies aquáticas invasoras são um problema de ordem global e afetam o ecossistema, a economia e a saúde da população.

A criação de uma legislação que estabeleça uma política estadual de combate à disseminação e à proteção de espécies aquáticas exóticas invasoras é de extrema importância. Essa medida visa preservar a biodiversidade e proteger os ecossistemas aquáticos, que são fundamentais para o equilíbrio ambiental, além de proteger os pescadores profissionais que ao pescarem as referidas espécies invasoras contribuem para o controle populacional do ambiente.

Espécies aquáticas exóticas e alóctones invasoras são organismos que não são nativos de um determinado ecossistema, mas que foram introduzidos por ação humana. Essas espécies podem causar danos significativos aos ecossistemas locais, competindo com as espécies nativas por recursos e habitat, além de alterar a estrutura e o funcionamento dos ecossistemas.

Uma legislação específica para combater a disseminação dessas espécies é necessária porque muitas vezes elas são introduzidas acidentalmente ou intencionalmente, sem conhecimento dos riscos associados. A legislação pode estabelecer regras e restrições para a importação, transporte e liberação de espécies exóticas invasoras, bem como penalidades para aqueles que não cumprirem as normas estabelecidas, além de proteger a pesca profissional na garantia do equilíbrio ecossistêmico.

Além disso, uma política estadual de combate à disseminação e proteção de espécies aquáticas exóticas invasoras pode incluir medidas como campanhas de conscientização, monitoramento e controle dessas espécies, restauração de habitats afetados e apoio à pesquisa científica sobre o tema e da pesca profissional. Em razão da importância da preservação da biodiversidade aquática, com a proteção das espécies nativas, é esperado o apoio dos nobres pares pela aprovação do presente projeto.

– Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pelo deputado Charles Santos. Anexe-se ao Projeto de Lei nº 244/2019, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.

### PROJETO DE LEI Nº 1.494/2023

Reconhece como de relevante interesse cultural do Estado a Casa do Café com Leite, no município de Ouro Fino.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica reconhecido como de relevante interesse cultural do Estado, nos termos da Lei nº 24.219, de 2022, a Casa do Café com Leite, situada no município de Ouro Fino.

Art. 2º – O bem cultural de que trata esta lei poderá, a critério dos órgãos responsáveis pela política de patrimônio cultural do Estado, ser objeto de proteção específica, por meio de inventários, tombamento, registro ou de outros procedimentos administrativos pertinentes, conforme a legislação aplicável.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 29 de setembro de 2023.

Rodrigo Lopes (União)

**Justificação:** A Casa do Café com Leite, localizada em Ouro Fino, foi construída no final do século XIX, pelo italiano Giuseppe Drogliatto, funcionou como residência, loja maçônica e espaço de convivência durante o início do século XX. Nela surgiram e passaram importantes personalidades da literatura, como Ildeu Brandão, filho de João Lúcio Brandão, jornalista e escritor, Antônio da Fonseca Pimentel, escritor e Maurício de Moraes, jornalista e poeta.

Nesse sentido, a Casa foi palco de importantes momentos históricos para o município de Ouro Fino, tendo sido, ainda, o local de assinatura do Pacto de Ouro Fino, evento que impactou a política de todo o Brasil. Sabendo disso, o Poder Executivo Municipal almeja destinar o estabelecimento para a instalação de conservatório de música, um museu da história do município e a sede do departamento municipal de turismo.

Portanto, evidencia-se que a concessão do título de relevante interesse cultura à Casa do Café com Leite implicará na manutenção e fomento da cultura, do turismo e a proteção da história política de Ouro Fino e de todo o sul de Minas Gerais.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Cultura para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

#### PROJETO DE LEI Nº 1.498/2023

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais – IFNMG – o imóvel que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais – IFNMG – o imóvel com área de 366,89ha (trezentos e sessenta e seis hectares e oito mil e novecentos metros quadrados), e respectivas benfeitorias, situado na Gleba 3 da Fazenda Aliança, no Município de Corinto, e registrado sob o nº 678, a fls. 177 do Livro 2-B, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Corinto.

Parágrafo único – O imóvel a que se refere o *caput* deste artigo destina-se à instalação da sede do IFNMG – *Campus* Corinto.

Art. 2º – O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 2 de outubro de 2023.

João Vítor Xavier, 3º-secretário (Cidadania).

**Justificação:** O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais – IFNMG – , vinculado ao *Campus* Pirapora, busca parcerias com o Estado e com o Município de Corinto, visando à transformação do Centro de Referência de Corinto em um *campus*.

Atualmente, o Centro de Referência atende a 300 estudantes matriculados em cursos técnicos de nível médio, ofertados na modalidade de ensino a distância. A mudança pretendida permitirá a ampliação e a diversificação da oferta, bem como a implantação de cursos de graduação e de tecnologia em diversas áreas do conhecimento.

Para tanto, a doação do imóvel em tela torna-se medida necessária para a realização de atividades práticas, aulas de campo e visitas técnicas destinadas aos alunos do IFNMG.

Em razão do evidente alcance social, contamos com a anuência dos pares a esta importante proposição legislativa.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Administração Pública para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

### PROJETO DE LEI Nº 1.499/2023

Institui a Política de Bem-Estar, Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho e Valorização dos Profissionais de Saúde.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica instituída a política de Bem-Estar, Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho e Valorização dos Profissionais de Saúde, que obedecerá ao disposto nesta lei.

Art. 2º – Para efeitos desta lei, considera-se:

I – qualidade de vida no trabalho: conjunto de normas, diretrizes e práticas que integram as condições, a organização, os processos de trabalho, as práticas de gestão e as relações socioprofissionais, com a finalidade de alinhar as necessidades e o bem-estar dos servidores à missão institucional;

II – bem-estar no trabalho: a percepção de emoções positivas e o sentimento de satisfação do trabalhador com relação à organização e às condições de trabalho, às práticas de gestão, ao envolvimento afetivo com o desenvolvimento de suas tarefas e às possibilidades de ser reconhecido;

III – saúde integral: visão integrada do trabalhador como um ser biopsicossocial, com demandas nas diversas áreas da vida, incluída a do trabalho;

IV – valorização do profissional de saúde: reconhecimento institucional, por meio da implementação de condições ambientais e relacionais que contribuam para a realização profissional, o aprimoramento das relações socioprofissionais e a ampliação das competências profissionais.

Art. 3º – A Política de Bem-Estar, Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho e Valorização dos Profissionais de Saúde será baseada na promoção da saúde integral, no desenvolvimento pessoal e profissional, nas práticas de gestão, nas ações de qualidade de vida no trabalho e na promoção de vivências de bem-estar.

Art. 4º – São diretrizes da Política de Bem-Estar, Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho e Valorização dos Profissionais de Saúde:

I – estabelecimento de relações interpessoais no trabalho com foco na mediação e na harmonia entre o profissional e seus pares e entre o profissional e seus superiores e subordinados;

II – engajamento dos trabalhadores da instituição com foco no planejamento participativo e em ações direcionadas e integradas que visem à contínua melhoria das condições de trabalho, por meio de práticas de gestão e de relações de trabalho harmônicas;

III – implementação de medidas de proteção à saúde integral e de orientação quanto aos protocolos a serem adotados no caso de riscos e de agravos que possam comprometer a saúde dos profissionais de saúde;

IV – viabilização de ações permanentes que visem à promoção da saúde e à prevenção do adoecimento no trabalho dos profissionais de saúde;



V – promoção do desenvolvimento de competências individuais e organizacionais por meio de atividades de capacitação e qualificação que possibilitem o crescimento pessoal e profissional;

VI – estabelecimento de plano organizacional que desenvolva ações para saúde e para inclusão social dos trabalhadores com deficiência e que lhes garantam as condições de trabalho essenciais às necessidades laborais; e

VII – estímulo ao desenvolvimento contínuo do aprendizado.

Art. 5º – São objetivos da Política de Bem-Estar, Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho e Valorização dos Profissionais de Saúde:

I – promover ações de prevenção e combate à síndrome de *burnout*, incentivando os profissionais de saúde a procurarem acompanhamento terapêutico adequado;

II – incentivar as instituições hospitalares, os conselhos estaduais, os sindicatos e as associações dos profissionais de saúde a fornecerem tratamentos psicoterapêuticos e a promover eventos de conscientização de saúde física e mental para os profissionais de saúde;

III – promover a saúde integral por meio de ações que potencializem os fatores de proteção organizacionais, pessoais e sociais para o aumento do bem-estar, da saúde, da qualidade de vida e da produtividade, considerando as condições, os processos, os contextos de trabalho, o perfil e as necessidades específicas dos profissionais de saúde;

IV – reduzir os índices de falta ao trabalho, de absenteísmo, de baixo desempenho decorrente de problemas físicos ou emocionais, e de presenteísmo, mediante a construção de estratégias de enfrentamento coletivo desses fenômenos considerando os diversos agentes envolvidos e o combate às causas do adoecimento;

V – promover a autonomia e a participação ativa por meio da melhoria do clima organizacional e dos processos de trabalho, com vistas a incentivar a corresponsabilidade, o envolvimento, a autonomia, a criatividade e a inovação;

VI – estabelecer a importância do bem-estar no ambiente laboral a fim de evitar o esgotamento mental;

VII – fomentar a valorização do profissional de saúde.

Art. 6º – Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Reuniões, 3 de outubro de 2023.

Enes Cândido, vice-presidente da Comissão Extraordinária de Prevenção e Enfrentamento ao Câncer (Republicanos).

**Justificação:** Desde o início da pandemia da Covid-19, algumas questões passaram a ser tratadas com maior prioridade e atenção, dentre elas a saúde mental e o bem-estar integral dos trabalhadores, em especial dos profissionais de saúde, pois atuaram na linha de frente na luta contra o coronavírus.

A iniciativa privada tem buscado atender essa nova realidade, e o Poder Público também deve se atentar para essa questão. O psiquiatra e professor associado da USP, Dr. Arthur Guerra, afirma que “trabalhadores com transtornos mentais comuns relatam aproximadamente 50% mais dias de afastamento do que aqueles com doenças físicas, mostrando que o sofrimento emocional também está associado à incapacitação, à perda de produtividade e, portanto, à necessidade de apoio e investimento financeiro” ([https://www.impacto.blog.br/site/wp-content/uploads/2022/06/Ferreira\\_E-bookPesquisa\\_-SaudeMental.pdf](https://www.impacto.blog.br/site/wp-content/uploads/2022/06/Ferreira_E-bookPesquisa_-SaudeMental.pdf)).

Uma pesquisa realizada pela Fiocruz no início de 2021, constatou que a pandemia alterou de modo significativo a vida de 95% dos trabalhadores de saúde, principalmente as condições de saúde mental.

Segundo a pesquisa, as alterações mais comuns citadas pelos profissionais foram: perturbação do sono (15,8%), irritabilidade/choro frequente/distúrbios em geral (13,6%), incapacidade de relaxar/estresse (11,7%), dificuldade de concentração ou pensamento lento (9,2%), perda de satisfação na carreira ou na vida/tristeza/apatia (9,1%), sensação negativa do futuro/pensamento



negativo, suicida (8,3%) e alteração no apetite/alteração do peso (8,1%) (<https://portal.fiocruz.br/noticia/pesquisa-analisa-o-impacto-da-pandemia-entre-profissionais-de-saude>).

Todo esse contexto nos alerta para uma situação que já ocorria antes mesmo da pandemia e que apenas se agravou: a necessidade de um olhar cuidadoso para com profissionais de saúde, principalmente em relação ao seu bem-estar e saúde mental.

Esses trabalhadores são constantemente submetidos à condições físicas, emocionais e psíquicas exaustivas, seja pelo excesso de trabalho ou pelo estresse do ambiente em que estão inseridos. Essas condições afetam não apenas a vida pessoal, mas também o desempenho nas atividades laborais.

Um dos principais objetivos deste projeto de lei é criar uma política de bem-estar, saúde e qualidade de vida no trabalho, promovendo a valorização dos milhares de profissionais de saúde que atuam em Minas Gerais, bem como a melhoria na prestação dos serviços públicos de saúde a toda população.

Portanto, peço apoio dos nobres pares na aprovação deste Projeto.

– Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pelo deputado Charles Santos. Anexe-se ao Projeto de Lei nº 37/2023, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.

### PROJETO DE LEI Nº 1.500/2023

Ficam acrescentados ao art. 14 da Lei nº 18.030, de 12 de janeiro de 2009, os §§ 1º e 2º, com a seguinte redação.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Ficam acrescentados ao art. 14 da Lei nº 18.030, de 12 de janeiro de 2009, os §§ 1º e 2º, com a seguinte redação:

“Art. 14 – (...)

§ 1º – § 1º Na hipótese de constatação de erro ou omissão cometidos pelos órgãos responsáveis pelos cálculos dos índices desta lei, o município poderá solicitar a devida compensação dos prejuízos causados nos últimos 5 (cinco) anos anteriores ao da solicitação.

§ 2º – Confirmada a ocorrência do erro ou omissão, a Secretaria de Estado de Fazenda promoverá a devida compensação a que se refere o §1º.”

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 3 de outubro de 2023.

Lucas Lasmar, vice-líder do Bloco Democracia e Luta (Rede).

**Justificação:** Em que pese o *caput* do art. 14 da Lei nº 18.030, de 12 de janeiro de 2009 prever que os Prefeitos Municipais e as associações de Municípios ou seus representantes podem impugnar os dados e os índices relativos aos critérios par apuração anual do VAF, no prazo de 15 (quinze) dias, sem prejuízo das ações cíveis e criminais cabíveis.

Fato é que, após o prazo de impugnação, em exercícios posteriores, é possível que ocorram erros e/ou omissões dos órgãos responsáveis pelos cálculos dos índices da lei em questão.

Nesse sentido, sabe-se que um dos instrumentos jurídicos previstos na Constituição da República de 1988 é o Direito de Petição, que tem como finalidade impedir ou evitar ilegalidades ou abuso de poder, nos termos do inciso XXXIV, alínea “a”.

Portanto, a inserção dos §§ 1º e 2º visa a garantir o referido Direito de Petição à municipalidade, fortalecendo seu direito de reivindicar o que de direito.

Além disso, tal garantia contribuirá para reduzir o contencioso judicial, desafogando o Poder Judiciário.

Por tudo isso, importante que seja aprovada o presente Projeto de Lei por esta Assembleia Legislativa de Minas Gerais, visando o aprimoramento da Lei.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

### PROJETO DE LEI Nº 1.501/2023

Altera a Lei nº 22.609 de 20 de julho de 2017 que Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Santa Maria de Itabira o imóvel que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – O Parágrafo único do art. 1º da Lei nº 22.609 de 20/7/2017 passa a vigorar com seguinte redação:

“Parágrafo único – O imóvel a que se refere o *caput* destina-se a instalação de equipamentos públicos de caráter social através de ações com ênfase em saúde e convivência de idosos”.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 3 de outubro de 2023.

Dr. Maurício (Novo)

**Justificação:** Apresento para exame dessa Casa Legislativa, a presente proposição de lei que tem por objetivo alterar a Lei nº 22.609 de 20/7/2017 e autoriza o Poder Executivo a doar ao município de Santa Maria de Itabira imóvel integrante do patrimônio do Governo mineiro para ser utilizado pela municipalidade com objetivo específico.

A lei autorizativa é do ano de 2017 e destina o imóvel doado para a construção de um ginásio poliesportivo, entretanto com o hiato temporal até a presente data, a municipalidade possui outras prioridades na localidade, como a instalação de equipamentos públicos que atendam as políticas de promoção à saúde e a convivência de idosos.

Neste sentido, apresento esta proposição com vistas a alterar o objeto específico da doação autorizada em Lei, mantendo seu caráter social e de inclusão comunitária.

Para tanto, conto com o apoio dos nobres colegas na aprovação desta proposição.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Administração Pública para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

### PROJETO DE LEI Nº 1.505/2023

Institui o Dia Estadual da Pessoa Trancista.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica instituído o Dia Estadual da Pessoa Trancista, a ser comemorado anualmente no dia 6 de junho.

Art. 2º – O dia a que se refere o art. 1º tem como objetivo dar visibilidade a atuação da pessoa trancista e convocar o poder público estadual e municipal a promoverem ações para preservação da cultura afro-brasileira.

Parágrafo único – As ações a serem desenvolvidas devem estar em consonância com a Lei nº 12.288 de 20 de julho de 2010 que institui o Estatuto da Igualdade Racial.

Art. 3º – No Dia Estadual da Pessoa Trancista orienta-se e exemplifica para que sejam realizadas ações como:

I – Eventos, campanhas publicitárias e outras ações educativas que alcancem toda a sociedade e que contribuam para a valorização do ofício enquanto símbolo de identidade e resistência de pessoas negras.

II – Realizar feiras, formações e homenagens ao ofício e às pessoas trançistas.

III – Realizar eventos fomentando o afroempreendedorismo.

IV – Desenvolver ações articuladas com os órgãos para promover o cadastro de Microempreendedor Individual – MEI – e demais ações do Estado, do Município e da Sociedade Civil.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 3 de outubro de 2023.

Andréia de Jesus, Presidenta da Comissão de Direitos Humanos (PT).

**Justificação:** A proposta de projeto de lei visa instituir o “Dia Estadual da Pessoa Trançista” em nosso estado. Esta iniciativa é motivada pela importância cultural, histórica e social das pessoas trançistas, que desempenham um papel significativo na preservação da cultura afro-brasileira e na promoção da igualdade racial em nosso país.

Em 2009, o reconhecimento da profissão de cabeleireiro étnico e trançista pelo Ministério do Trabalho representou um marco na valorização e no reconhecimento desses profissionais. Este ofício é predominantemente exercido por mulheres negras, que não apenas sustentam suas famílias, mas também carregam consigo uma rica herança cultural africana através das tranças de cabelo, como símbolo de resistência e representatividade.

A escolha do dia 06 de junho como data para celebrar o “Dia Estadual da Pessoa Trançista” é uma homenagem ao nascimento de Idalice Moreira Bastos, também conhecida como Dai, uma das principais trançistas do País.

É digno de nota que a trajetória de Dai Bastos, que vendeu todos os seus bens para transmitir seus conhecimentos, destaca o compromisso desses profissionais com a comunidade. A criação do Espaço de Estética e Cultura AfroDai, uma ONG que oferece cursos e palestras sobre cidadania e saúde para jovens em situação de vulnerabilidade, é um exemplo inspirador de como as pessoas trançistas contribuem para o desenvolvimento de nossa sociedade.

Ao estabelecer o “Dia Estadual da Pessoa Trançista”, estamos celebrando não apenas a habilidade técnica desses profissionais, mas também reconhecendo sua importância na luta contra o racismo e na preservação dos saberes ancestrais. As tranças de cabelo, que já foram utilizadas como uma ferramenta de sobrevivência durante o período da escravidão, hoje desempenham um papel crucial na conservação da cultura afro-brasileira e na promoção da estética da população negra.

Portanto, apresento a presente proposição e conto com meus colegas parlamentares no apoio desta iniciativa, que visa honrar as pessoas trançistas e sua contribuição inestimável para nossa sociedade. Vamos juntos celebrar o “Dia Estadual da Pessoa Trançista” como um ato de reconhecimento, valorização e promoção da diversidade cultural e racial em nosso estado.

– Publicado, vai o projeto à Comissão de Justiça e de Cultura para parecer, nos termos do art. 190, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

### PROJETO DE LEI Nº 1.506/2023

Dispõe que o laudo médico que ateste Diabetes Mellitus tipo 1 (DM1) tenha prazo de validade indeterminado, no âmbito do Estado de Minas Gerais.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – O laudo médico que ateste Diabetes Mellitus tipo 1 (DM1) para fins de obtenção de benefícios previstos na legislação, passa a ter validade por prazo indeterminado.

§ 1º – O laudo de que trata esta lei poderá ser emitido por profissional da rede de saúde pública ou privada, observados os demais requisitos para a sua emissão estabelecidos na legislação pertinente.

§ 2º – A apresentação do laudo de que trata esta lei não exclui o cumprimento dos demais requisitos para a obtenção dos benefícios a que se refere o *caput*.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 3 de outubro de 2023.

Ulysses Gomes, líder do Bloco Democracia e Luta (PT).

**Justificação:** De acordo com o site do Ministério da Saúde, o diabetes mellitus tipo 1 é uma doença crônica não transmissível, hereditária, que concentra entre 5% e 10% do total de diabéticos no Brasil. Ele se manifesta mais frequentemente em adultos, mas crianças também podem apresentar. O diabetes tipo 1 aparece geralmente na infância ou adolescência, mas pode ser diagnosticado em adultos também.

De acordo com a Sociedade Brasileira de Diabetes, existem atualmente, no Brasil, mais de 13 milhões de pessoas vivendo com a doença, o que representa 6,9% da população nacional, sendo que, destes, quase 600 mil seria da Diabetes Mellitus tipo 1 (DM1). A estimativa é da plataforma T1DIndex, desenvolvida pela Fundação de Pesquisa em Diabetes Juvenil. Segundo esta plataforma, o número de casos aumenta cerca de 5% a cada ano, gerando conseqüentemente um grande número de consultas médicas, tanto no setor público quanto no privado.

É amplamente sabido que a diabetes mellitus tipo 1 (DM1), é uma doença autoimune, que resulta de problemas na produção ou na absorção de hormônio produzido pelo pâncreas, denominado insulina, levando o paciente diagnosticado a ser dependente do seu uso de forma injetável durante toda a vida. Uma vez obtido o laudo, não se justifica tecnicamente, submeter estas pessoas e/ou seus cuidadores, a reiteradas dificuldades com a renovação constante deste laudo.

No entanto, é comum que se exija dos portadores de diabetes tipo 1, a apresentação de laudo recente como requisito para o acesso a direitos e garantias, dentre eles, a obtenção dos medicamentos necessários ao tratamento permanente através do SUS.

A Lei federal nº 11.347/2006, garante que os diabéticos podem (e devem) receber do SUS todos os medicamentos e materiais necessários à sua aplicação, bem os itens para o monitoramento da glicemia, que podem ser obtidos gratuitamente, mediante cadastro.

Outro direito do portador de diabetes contribuinte do INSS, e que esteja afastado por mais de quinze dias do trabalho devido a complicações do diabetes, é a possibilidade de solicitar auxílio-doença.

Pacificado o conceito de que a DM1 não é uma doença passageira ou intermitente, garantir prazo indeterminado ao laudo que a ateste facilitará a vida não apenas das pessoas acometidas pelo transtorno e de seus familiares, assim como poderá representar economia para o Estado, reduzindo a demanda por consultas médicas com o único objetivo de renovação constante do laudo médico, assim como para os planos privados de saúde. Importante ressaltar que o projeto proposto não pretende implementar novos direitos ou garantias, nem novas atividades ainda não previstas. Não concorre, portanto, para o aumento da despesa ou redução da receita do Estado.

Na prática, o projeto evita a repetição, injustificável tecnicamente, de procedimento médico, necessário para todos os serviços públicos ou privados nas áreas de saúde, educação e assistência social.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Saúde para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

**PROJETO DE LEI Nº 1.507/2023**

Dispõe sobre a criação de memorial físico e digital em homenagem aos Policiais Civis, Penais, Militares e Bombeiros Militares falecidos em razão do serviço no Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica criado o memorial físico e digital em homenagem aos Policiais Civis, Penais, Militares e Bombeiros Militares falecidos em razão do serviço, no Estado de Minas Gerais.

Art. 2º – O Memorial físico e digital em homenagem aos Policiais Civis, Penais e Militares e Bombeiros Militares falecidos em razão do serviço deverá conter os seguintes elementos:

- I – Foto do Policial ou Bombeiro Militar;
- II – Nome completo e nome de guerra do Policial ou do Bombeiro Militar;
- III – Data de nascimento e do óbito do Policial ou do Bombeiro Militar;
- IV – Circunstância da morte do Policial ou Bombeiro Militar.

Art. 3º – Os nomes dos Policiais e Bombeiros Militares falecidos em razão do serviço deverão ser incluídos no livro dos heróis e heroínas do Estado de Minas Gerais.

Art. 4º – O Memorial físico será localizado preferencialmente no Comando-Geral das Polícias e dos Bombeiros Militares do Estado de Minas Gerais.

Art. 5º – O Memorial digital deverá ser mantido em aba específica no sítio eletrônico em que se encontre a página do Comando das Polícias e dos Bombeiros.

Art. 6º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 3 de outubro de 2023.

Delegado Christiano Xavier (PSD)

**Justificação:** Minas Gerais até a presente data não dispõe da criação do memorial dos Policiais Civis, Penais e Militares e dos Bombeiros Militares formalmente.

Este projeto de lei vem suprir essa injusta lacuna e trazer à sociedade a preservação da memória daqueles que se sacrificaram para salvar vidas e pagaram com a própria existência o preço da dedicação a uma atividade de defesa altamente arriscada.

Nada mais merecido do que o Estado reconhecer nestes policiais e bombeiros os gestos heroicos e propiciar à população a oportunidade de conhecer a história dos finados servidores.

Nos Estados de São Paulo, Tocantins, Mato Grosso, Ceará, Paraná, dentre outros, esta lei fora aprovada com a ampla aquiescência dos parlamentares e apoio irrestrito da sociedade que valoriza aqueles que defendem a segurança e a ordem, ainda que essa defesa tenha lhes custado a vida.

Neste projeto, inova-se com a previsão de que o Memorial deve se manter também no formato digital e disponível nos sítios eletrônicos das instituições para que o acesso e visibilidade sejam amplos e a homenagem seja perene.

Por se tratar de assunto cuja relevância perpassa pela convicção de valorização das ações dos atos de total entrega e heroísmo, pelo dever de homenagem aos finados que quedaram digna e bravamente em serviço, peço aos nobres pares o apoio, adesão e aprovação do presente projeto de lei.

– Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pelo deputado Sargento Rodrigues. Anexe-se ao Projeto de Lei nº 1.172/2023, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.

### PROJETO DE LEI Nº 1.508/2023

Reconhece como de relevante interesse cultural o evento Festa de Nossa Senhora do Rosário da Comunidade Quilombola de Pinhões de Santa Luzia.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica reconhecida como de relevante interesse cultural do Estado, nos termos da Lei nº 24.219, de 15 de julho de 2022, o evento Festa de Nossa Senhora do Rosário da Comunidade Quilombola de Pinhões do município de Santa Luzia.

Art. 2º – O reconhecimento de que trata esta Lei, conforme dispõe o artigo 2º da Lei nº 24.219/22, tem por objetivo promover e difundir, elevar a autoestima e apreço, reconhecer e valorizar a Festa de Nossa Senhora do Rosário da Comunidade Quilombola de Pinhões tradicional realização do povo do município de Santa Luzia.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 2 de outubro de 2023.

Delegado Christiano Xavier (PSD)

**Justificação:** A festa de louvor a Nossa Senhora do Rosário da Comunidade Quilombola de Pinhões (designação do povoado) é uma celebração do catolicismo popular que envolve uma comunidade formada por 400 (quatrocentas) famílias negras residentes naquele local distante 8km da cidade de Santa Luzia e 4Km do Mosteiro de Macaúbas.

A comunidade em questão é certificada pela Fundação Palmares, e auto-definida como Remanescente de Quilombolas. As famílias integrantes, partícipes e organizadoras da festa são as que ocupam a região desde os tempos coloniais que descendem de negros escravizados saídos no período pós-abolição da Região de Macaúbas e antiga Fazenda de Bicas nos idos de 1890 e 1900.

A festa de N. Sra. do Rosário se destaca historicamente como sendo a celebração mais importante da comunidade, incluindo figuras de reis, ritual de desfiles de guardas de Congo, Congado, Catopê, queima de fogos, levantamento de Mastro e missa Conga repleta de cânticos típicos. Está no calendário litúrgico o dia 12 de outubro, como dia de Nossa Sra. do Rosário. Mas anualmente, segundo registros históricos, desde 1909 – documento de posse de Dom Walmor Oliveira de Azevedo – a celebração de devoção composta por recitação de terço, acolhida do Congado, cortejo, missa festiva, procissão, promessas, acontece de 26 de setembro a 07 de outubro.

O congado e catopê são os promotores da festa e é por eles que ela acontece e mantém a continuidade de todos os rituais. Os dançantes começam ainda crianças e seguem até enquanto tenham condições de homenagear a santa. Os grupos atuais têm pelo menos 4 pessoas com mais de 80 anos. São 110 componentes homens que fazem 5 vozes dentre os congadeiros.

Em Pinhões, o padroado de N. Sra. do Rosário é um valor muito forte que resiste a esforços de reforma da cultura e marca uma poderosa forma de identificação. O dia de Congo oferece lições ali. A primeira delas é a de que quem um dia foi rei assumiu um compromisso para o resto da vida de acolher em sua casa os pretinhos de Nossa Senhora. A segunda é que a retribuição da acolhida não se dá com o trabalho, mas com a dança, a arte, a criação, o dom de si, algo que não tem preço no mercado, nem mesmo que seja um mercado de arte popular negra. (Vide maiores detalhes na ficha imaterial anexa)

Do ponto de vista técnico-jurídico, é sabido que a Convenção para a Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial, aprovada pela Unesco em 17/10/2003, e promulgada pelo Decreto 5.753/2006, conceitua patrimônio cultural imaterial como “as práticas, representações, expressões, conhecimentos, técnicas – bem como os instrumentos, objetos, artefatos e espaços culturais com

estes associados – que as comunidades, os grupos e, em certos casos, os indivíduos reconhecem como fazendo parte do seu patrimônio cultural. Tal patrimônio cultural intangível, transmitido de geração em geração, é recriado permanentemente pelas comunidades e grupos em razão do seu meio, da sua interação com a natureza e da sua história, conferindo-lhes um sentimento de identidade e de continuidade, contribuindo assim, para promover o respeito pela diversidade cultural e criatividade humana. (MILARÈ, 2020)

Aqui, se verifica haver como pressuposto intrínseco da do reconhecimento que a presente proposição intenta, a continuidade histórica do bem imaterial e sua relevância estadual para a memória, a identidade e a formação da sociedade mineira. As formas de expressão e as celebrações como a presente, são as maiores responsáveis pela transmissão de costumes, tradições e hábitos. Um poderoso instrumento de divulgação e continuidade da cultura, que promove a solidariedade intergeracional repassando valores, religiosidade, modos de viver e de realizar.

Acrescente-se a isso a sobrelevada importância que a Constituição da República deu à preservação da cultura das comunidades originárias de quilombos, que no Brasil significa esconderijo, aldeia, cidade ou conjunto de povoações em que se abrigavam escravos fugidos.

A conjuntura histórico-social vivenciada no Brasil contribuiu deveras para essa proeminência quilombola visto que a Constituição cidadã foi promulgada quando se comemorava os cem anos de abolição da escravatura e o movimento negro estava intensamente mobilizado.

O Congado, o catopê, o candombe, a manifestação religiosa em torno de N. Sra. do Rosário de Pinhões, a Nossa Senhora dos pretos, alcunhada por eles mesmo, é uma chancela à marca mineira de raízes culturais fortes merecedoras de proteção e consideração de sua incidência formal como patrimônio cultural imaterial do estado.

Peço aos nobres pares a deliberação e votação favorável à presente proposição como medida salutar de atenção à preservação e reconhecimento da cultura dessa comunidade originária de quilombos que resiste e marca de peculiaridades ricas não só o solo luziense, mas as terras alterosas.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Cultura para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

### PROJETO DE LEI Nº 1.509/2023

Declara de utilidade pública a Rede Adolescente Aprendiz, com sede no Município de Sete Lagoas.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Rede Adolescente Aprendiz, com sede no Município de Sete Lagoas.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 3 de outubro de 2023.

Leleco Pimentel, vice-líder do Bloco Democracia e Luta (PT).

**Justificação:** A Rede Adolescente Aprendiz foi fundada em 2 de agosto de 1966 e, dessa data até o presente momento, vem desempenhando atividades de relevância pública e social, contribuindo com a comunidade de Sete Lagoas e região ao fortalecer a coesão social por vias do combate de desigualdades e da busca de formas de assistir quem mais precisa, promovendo melhorias práticas nas vidas das pessoas.

A Rede Adolescente Aprendiz tem, dentre as suas finalidades, a promoção do desenvolvimento integral de adolescentes em situação de vulnerabilidade social; o estímulo à frequência escolar, integrando a formação profissional à educação formal;



proporcionar formação ética na sociedade contemporânea; e certificar, definindo as competências, os conteúdos e as habilidades adquiridos durante o processo de profissionalização.

Considerando a relevância do trabalho que vem sendo ofertado pela Rede Adolescente Aprendiz e a idoneidade dos membros que a dirigem, urge o reconhecimento da sua utilidade pública.

Requer-se, portanto, o apoio e o voto favorável dos nobres pares para a aprovação do presente projeto, que declara a Rede Adolescente Aprendiz como de utilidade pública do Estado de Minas Gerais.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

#### PROJETO DE LEI Nº 1.510/2023

Declara de utilidade pública o Circuito Operário de Lambari, com sede no Município de Lambari.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública o Circuito Operário de Lambari, com sede no Município de Lambari.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 4 de outubro de 2023.

Professor Cleiton, presidente da Comissão de Cultura (PV).

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

#### PROJETO DE LEI Nº 1.511/2023

Declara de utilidade pública o Instituto Ambiental Sócio Educacional, com sede no Município de Santa Bárbara do Leste.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública o Instituto Ambiental Sócio Educacional, com sede no Município de Santa Bárbara do Leste.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 4 de outubro de 2023.

João Magalhães, líder do Governo (MDB).

**Justificação:** Fundada em vinte e quatro de janeiro de dois mil e vinte e dois, o Instituto Ambiental Sócio Educacional do Município de Santa Bárbara do Leste, desenvolve importante trabalho junto à comunidade local, executando serviços em prol do desenvolvimento da infraestrutura tecnológica socioambiental, fomentando e mantendo o conhecimento da cultura, da pesquisa científica, da tecnologia e do ensino.

Por essa relevante atuação social, esperamos a anuência dos nobres colegas para aprovação do projeto.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Meio Ambiente, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

**PROJETO DE LEI Nº 1.512/2023**

Garante ao Consumidor o Direito de que os Boletos e Demais Guias de Cobrança tenham a opção de pagamento por meio de código de barras e *QR Code*.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – As concessionárias e permissionárias de serviço público devem disponibilizar seus boletos e demais guias de cobrança com a opção de pagamento por meio de código de barras e código de *QR Code*.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Reuniões, 4 de outubro de 2023.

Eduardo Azevedo (PSC)

**Justificação:** A proteção dos direitos do consumidor, em especial a facilitação dos meios para o pagamento, é, sem dúvidas, o escopo deste projeto.

Em que pese ser salutar os avanços tecnológicos, com novas formas de adimplemento dos serviços, caso do *QR Code*, tem-se que, muitas pessoas, em especial as vulneráveis, possuem maior dificuldade em adaptar-se às mudanças.

Assim, em razão de queixas de consumidores ao parlamentar, apresenta-se este projeto para sedimentar o dever de que as concessionárias e permissionárias de serviço público devem disponibilizar seus boletos e demais guias de cobrança com a opção de pagamento por meio de código de barras e código de *QR Code*.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Defesa do Consumidor e de Desenvolvimento Econômico para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

**PROJETO DE LEI Nº 1.513/2023**

Reconhece como de relevante interesse cultural do Estado o movimento Esquinão do Soul do Município de Santa Luzia.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica reconhecido como de relevante interesse cultural do Estado, nos termos da Lei nº 24.219 de 15 de julho de 2022, o movimento Esquinão do Soul do município de Santa Luzia.

Art. 2º – O reconhecimento de que trata esta Lei, conforme dispõe o artigo 2º da Lei nº 24.219/22 tem por objetivo promover e difundir, elevar a autoestima e apreço, reconhecer e valorizar o movimento Esquinão do Soul de Santa Luzia.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 4 de outubro de 2023.

Delegado Christiano Xavier (PSD)

**Justificação:** Mecanismo de inclusão social, a música carrega uma identidade constituída como manifestação de costumes e expressão de um povo.

O Esquinão do Soul em Santa Luzia, acontece espontaneamente, todos os sábados à noite na avenida Brasília, no calçadão do comércio, esquina com Rua Alvorada, há mais de 19 (dezenove) anos. Os amigos que ali se reúnem transformam a calçada num espaço de dança e apresentação celebrando o gosto comum pela *soul music*.

A realização de verdadeiros bailes a céu aberto chama a atenção por sua característica marcante de pertencimento onde o ato de apossar do espaço público de maneira deveras ordeira e saudável favorece não só a prática da dança que surgiu nos anos 60

como um manifesto de orgulho e identidade negra, mas a população de um modo geral, que tem ali um entretenimento fixo no final da semana.

Nas apresentações do Esquinão do Soul empreendedores se agrupam aproveitando o momento para vender produtos alimentícios, bebidas, numa junção que caracteriza um verdadeiro evento, fruto do costume surgido do próprio povo. O destaque é tanto, pelo número de dançarinos e o aparato musical de som e “DJ” que atrai a atenção dos passantes que admirados aderem, participam, e agregam como espectadores.

O movimento soul tem seus códigos de comportamento, dança e vestimenta claramente definidos dentro de uma premissa de zelo consigo mesmo, igualdade e fraternidade naquilo onde se irmanam os dançarinos.

Trata-se na essência de um fenômeno cultural que se tornou objeto de identificação de um grupo social gregário que se apropria do espaço urbano e constrói ali relações, novas interpretações, identidade, constituindo novas marcas de identificadores não só para a cidade mas para Minas Gerais.

Acontece uma globalização do espaço urbano, uma memória da função da *black music* como produto de massas e símbolo da luta pelos direitos civis.

“A Soul Music ajudou a criar uma atmosfera na qual o orgulho negro cresceu. Junto com o movimento pelos direitos civis, com a expectativa de desenvolvimento econômico e o idealismo da época (anos 60) refletia e incitava o avanço dos negros. Tanto o público branco quanto o negro experimentavam a música como expressão daquela qualidade subjetiva chamada autenticidade emocional, definida como ‘soul’ (alma)” (Friedlander, 2006, p. 241-242).

Nas raízes da *soul music* componentes de subjetividade de idealismo e sentimento religioso predominante gospel à época de seu surgimento e formação de classes sociais marcadas pela pobreza. Na essência atual um resgate de amigos, uma possibilidade gratuita de diversão e interação e a marcação da rua como território de todos, propícia à igualdade de oportunidades para encontro e sociabilidade.

Para os dançarinos que frequentam o esquinão do Soul, a rua é sinônimo de casa, de espaço de convívio e alegria. Um espaço que era praticamente morto aos sábados, pela paixão do grupo de dançarinos, da comunidade e dos empreendedores ganhou nova e dinâmica característica. Troca, uso, fruição artística diferenciada. Símbolo de esperança de um povo que em grupo afirma sua identidade negra e se apropria do espaço público que é de todos e assim, deles também.

Além de se configurar um tributo à alma da música negra, o Esquinão do Soul é um testemunho da resiliência de seu fundador, Dom Ronaldo Black, um dançarino profissional com 54 anos de carreira notável. Um evento marcante que representa a manifestação viva do compromisso de Dom Ronaldo Black, DJ Jair e de seus parceiros com a celebração da cultura negra pela soul music. Importa destacar que Dom Ronaldo Black na sua versatilidade artística incluiu colaborações e homenagens às lendas da música como a Banda “Afrika Bambaataa, cantor Gerson King Combo e cantor Sérgio Loroza em gravações de videoclipes com o cantor Thales Roberto além de participar do documentário o “Rap Continua” numa marca que se afigura contributo para a cultura e música e legado de inspiração para as gerações futuras.

Pela significativa relevância cultural, pela forte vertente de representação negra e artística e pelo que de mais belo o movimento e a dança congrega, é indubitável o merecimento do reconhecimento no âmbito mineiro, razão pela qual peço a adesão dos nobres pares, análise, deliberação e votação favorável à presente proposição.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Cultura para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

**PROJETO DE LEI Nº 1.514/2023**

Altera o art. 1º e seu respectivo parágrafo único da Lei nº 18.797, de 31/3/2010, que determina a utilização de seringas de agulha retrátil nos hospitais e estabelecimentos de saúde localizados no Estado.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – O art. 1º e seu parágrafo único da Lei nº 18.797, de 31/3/2010, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º – Nos procedimentos realizados em hospitais e estabelecimentos de saúde públicos e privados, localizados no estado, somente serão utilizados seringas e agulhas com dispositivos de segurança, nos termos da NR 32, publicada pela Portaria MTE nº 485, de 11 de novembro de 2005.

Parágrafo único: Para fins desta lei, consideram-se seringas e agulhas com dispositivos de segurança aquelas que impedem o reuso da seringa e da agulha utilizada e protege o profissional da saúde de possível acidentes com perfuro-cortantes.”.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 4 de outubro de 2023.

Lucas Lasmar, vice-líder do Bloco Democracia e Luta (Rede).

**Justificação:** A Constituição de 1988 determinou ser dever do Estado garantir saúde a toda a população e, para tanto, criou o SUS – Sistema Único de Saúde –, que se configura como uma complexa rede de atendimento em que estados e municípios, devem garantir atendimento de qualidade aos mais de 214 milhões de brasileiros, dos quais mais de 140 milhões dependem exclusivamente da saúde pública.

A NR 32 é uma norma que define diretrizes básicas de estabelecimentos e implementação de medidas com esse fim. Essa norma atinge trabalhadores prestadores de serviços, de assistência e, também, aqueles com o mesmo tipo de ensino e pesquisa.

A NR 32 tem a importante missão de manter a integridade e a segurança dos trabalhadores que atuam na área da saúde. Essa norma tem um papel fundamental na hora de reduzir gastos que possuem benefícios da previdência.

Em relação às medidas de proteção, os empregadores da área da saúde devem prezar por um ambiente agradável para que seus funcionários possam usar produtos químicos de forma correta e segura. A exceção está relacionada com a preparação dos medicamentos com prescrição imediata, tendo como responsabilidade o profissional especializado.

Nesse sentido, é possível destacar que a rotina de trabalho em ambientes hospitalares e clínicos envolve práticas e circunstâncias que, se negligenciadas, podem vir a acarretar diversas consequências irreparáveis para o indivíduo.

Levando isso em consideração, há uma preocupação que envolve a classe de trabalhadores da área da saúde, em geral, e que vem sendo alvo de diversas ações legislativas desde a década de 70, no Brasil, para que, independentemente dos riscos, a vida de tais colaboradores seja resguardada.

A Norma Regulamentadora nº 32, é, basicamente, um aglomerado de princípios e diretrizes assinalados para uma rotina segura nos serviços de saúde em geral, tendo como objetivo resguardar os servidores dos diversos níveis da insegurança laboral apresentada nesse ambiente de trabalho específico.

Para o alcance desse objetivo, por sua vez, a Norma promove respostas possíveis e atitudes padrão para que o servidor da saúde, no desenvolvimento de suas atividades laborais diárias, não seja exposto a circunstâncias que possam colocar em risco a sua vida.

A presente proposição visa atendimento às regras dispostas na NR 32 no que tange aos perfuro-cortantes, abrangendo o espectro de fornecedores, racionalizando o gasto, sem direcionamentos.

Assim, face a importância de tal projeto solicita-se aprovação dos nobres parlamentares.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Saúde e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

### PROJETO DE LEI Nº 1.515/2023

Institui diretrizes para a estruturação da Linha de Cuidado em Doenças Respiratórias Graves no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais – SUS/MG.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Institui as diretrizes para a estruturação da Linha de Cuidado em Doenças Respiratórias Graves no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais – SUS/MG.

Art. 2º – A Linha de Cuidado em Doenças Respiratórias Graves do Estado de Minas Gerais deverá objetivar estruturar e organizar a assistência em saúde dos pacientes acometidos pelas seguintes patologias:

- I – Asma grave;
- II – Doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC) avançada;
- III – Fibrose cística (adulto);
- IV – Doenças intersticiais pulmonares;
- V – Doenças da circulação pulmonar;
- VI – Tratamento respiratório de doenças neuromusculares.

Art. 3º – Configuram-se como objetivos e estratégias de estruturação e fortalecimento da Linha de Cuidado em Doenças Respiratórias Graves:

- I – organização da assistência integral ao paciente com doença respiratória grave;
- II – definição e pactuação dos fluxos assistenciais e regulatórios para atendimento ao paciente com doenças respiratórias graves;
- III – estratificação dos serviços de referência para o atendimento de pacientes com doença respiratória grave;
- IV – definição de incentivo estadual para atendimento de pacientes da Linha de Cuidado em Doenças Respiratórias Graves;
- V – estabelecimento de critérios técnicos adequados para o funcionamento e acompanhamento dos serviços de referência para o atendimento em Doenças Respiratórias Graves, bem como definir os mecanismos de monitoramento e avaliação dessa política;
- VI – celebração com o município de metas quantitativas e/ou qualitativas que visem o aprimoramento do processo de atenção à saúde, formalizado por meio de instrumentos jurídicos;
- VII – garantia do acesso regulado e compartilhado entre a esfera municipal e estadual, de acordo com o estabelecido na Política Nacional de Regulação do SUS;
- VIII – fomento ao desenvolvimento das funções assistencial, supervisonal, educacional e de pesquisa;
- IX – incentivo a construção do trabalho atribuído à equipe multiprofissional, com atuação interdisciplinar nas linhas de cuidado, ampliando a possibilidade de apoio e manejo adequado nas várias situações clínicas, funcionais e sociofamiliares;
- X – apoio matricial às equipes de profissionais dos serviços de referência bem como às unidades de atenção primária à saúde quanto à assistência ao público-alvo como uma responsabilidade dos profissionais da atenção especializada, seja de forma presencial ou à distância, por meio de realização de interconsultas, planos de cuidados compartilhados, educação permanente

conjunta, intervenções no território e de ferramentas de telessaúde (teleconsultoria, tele-educação), que podem ser de forma síncrona, em tempo real, com interação de voz e vídeo; ou assíncrona, por meio de troca de mensagens *off-line*.

a) O matriciamento é um processo de construção compartilhada por meio de ações horizontalizadas, da integração dos componentes e seus saberes nos diferentes níveis de assistência incluindo atividades como: interconsultas, segunda opinião formativa, discussão de casos, educação permanente e intervenções no território, com o objetivo de compartilhar a responsabilidade pelo cuidado de uma população específica, de ampliar a capacidade de análise e de intervenção, aumentando a resolutividade dos respectivos pontos de atenção envolvidos.

b) utilização de ferramentas de telessaúde para qualificar a atenção prestada e o eventual direcionamento da demanda dos usuários aos demais serviços de referência e/ou componentes das Redes de Atenção à Saúde (RAS).

Art. 4º – A definição e a pactuação dos fluxos assistenciais e regulatórios para atendimento ao paciente com doença respiratória grave deve considerar:

I – atendimentos 100% regulados pelas Secretarias Municipais de Saúde;

II – garantia do atendimento integral ao paciente com base nos princípios de universalidade e equidade;

III – contribuição para a redução do tempo de espera e absenteísmo dos usuários;

IV – a definição dos serviços de referência para atendimento de pacientes com doença respiratória grave conforme critérios de estratificação para encaminhamentos;

V – a pactuação e divulgação da grade assistencial no âmbito da CIB Macro e CIBSUS/MG;

VI – priorização do atendimento de acordo com a complexidade e gravidade do quadro clínico e com o fluxo assistencial estabelecido entre a APS e os serviços de referência, e;

VII – organização do acesso de forma transparente aos serviços de referência, por meio da utilização de Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDTs) bem como os Protocolos de Encaminhamento, selecionados pela SES/MG.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 4 de outubro de 2023.

Lucas Lasmar, vice-líder do Bloco Democracia e Luta (Rede).

**Justificação:** A Constituição de 1988 determinou ser dever do Estado garantir saúde a toda a população e, para tanto, criou o SUS (Sistema Único de Saúde), que se configura como uma complexa rede de atendimento em que estados e municípios, devem garantir atendimento de qualidade aos mais de 214 milhões de brasileiros, dos quais mais de 140 milhões dependem exclusivamente da saúde pública.

A Constituição da República de 1988 traz uma marca muito importante ao processo civilizacional brasileiro. Ela amplia o conceito de público para além das fronteiras do Estado. O público foi reafirmado como imerso na sociedade. O Estado serve à sociedade, em um novo significado de interesse público.

Dito isso, tem-se que a Atenção Primária é o primeiro contato dos usuários com o sistema de saúde, portanto, deve estar apta a manejar os problemas de maior frequência e relevância presentes na comunidade.

As atividades dos profissionais das equipes da Atenção Primária/Saúde da Família devem ser desenvolvidas tendo como princípios o acesso universal e a integralidade do cuidado, conforme as necessidades de saúde da população atendida.

No que se refere às doenças respiratórias crônicas, os serviços de saúde, frequentemente, realizam abordagens restritas ao tratamento sintomático das exacerbações. Como consequência temos elevado número de internações desnecessárias, alta morbidade,

visitas frequentes a serviços de urgência, além de recorrentes faltas ao trabalho e à escola, resultando em um enorme custo econômico e social. Associa-se a isso o subdiagnóstico e a falta de controle dos sintomas.

O manejo dos casos leves e moderados de rinite, asma e DPOC deve ser realizado pelas equipes da Atenção Primária, que, por atuarem de forma próxima das famílias, conseguem melhor adesão ao tratamento, permitindo maior controle dos sintomas, com consequente diminuição do número de internações hospitalares e aumento na qualidade de vida. É necessário, portanto, que os profissionais das equipes da Saúde da Família estejam preparados para lidar com esses agravos, para que possam ofertar o melhor tratamento às pessoas que têm doença respiratória crônica.

Doenças respiratórias crônicas (DRC) são doenças crônicas tanto das vias aéreas superiores como das inferiores. A asma, a rinite alérgica e a doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC) são as DRC mais comuns. Representam um dos maiores problemas de saúde mundialmente. Centenas de milhões de pessoas de todas as idades sofrem dessas doenças e de alergias respiratórias em todos os países do mundo e mais de 500 milhões delas vivem em países em desenvolvimento. As DRC estão aumentando em prevalência particularmente entre as crianças e os idosos. Afetam a qualidade de vida e podem provocar incapacidade nos indivíduos afetados, causando grande impacto econômico e social. As limitações físicas, emocionais e intelectuais que surgem com a doença, com consequências na vida do paciente e de sua família, geram sofrimento humano.

A Organização Mundial de Saúde (OMS) e o Banco Mundial estimam que quatro milhões de pessoas com DRC podem ter morrido prematuramente em 2005 e as projeções são de aumento considerável do número de mortes no futuro. Como estratégia para enfrentar esse problema de saúde no plano mundial, a OMS criou a Global Alliance against Chronic Respiratory Diseases (GARD).

De acordo com a OMS (Organização Mundial da Saúde), as doenças respiratórias causam comprometimento grave em cerca de 3,5 milhões de pessoas por ano. Além disso, durante muito tempo, as infecções agudas do trato respiratório inferior ficaram entre as três principais causas de morte entre adultos e crianças. Como mostra no infográfico abaixo, 7 milhões de pessoas morrem todo ano por problemas respiratórios.

Neste cenário, torna-se fundamental a instituição de diretrizes para a estruturação da Linha de Cuidado em Doenças Respiratórias Graves no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais – SUS/MG.

Assim, solicita-se apoio dos demais parlamentares para aprovação dessa importante proposição.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Saúde e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

### **PROJETO DE LEI Nº 1.516/2023**

Reconhece como de relevante interesse cultural do Estado a Serra Santa Helena, no Município de Sete Lagoas.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica reconhecida como de relevante interesse cultural do Estado, nos termos da Lei nº 24.219, de 2022, a Serra Santa Helena, no Município de Sete Lagoas.

Art. 2º – O reconhecimento de que trata esta lei, conforme dispõe o art. 2º da Lei nº 24.219, de 2022, tem por objetivo valorizar bens, expressões e manifestações culturais dos diferentes grupos formadores da sociedade mineira.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 5 de outubro de 2023.

Douglas Melo, vice-líder do Governo e vice-presidente da Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte (PSD).



**Justificação:** A Serra Santa Helena é o marco geográfico mais representativo da cidade de Sete Lagoas, que apresenta muitas belezas naturais de grande relevância no cenário mundial. Está localizada a 7km do centro da cidade e atrai, moradores, turistas e pessoas que queiram descansar da agitação da cidade, com uma vista privilegiada. Contém importantes áreas de recarga aquífera no município e a preservação dessas áreas torna-se fundamental para a manutenção do abastecimento de água de toda a cidade. Por isso, em 7 de janeiro de 1997, a Serra Santa Helena foi declarada área de proteção ambiental pelo poder público, visando garantir a conservação do conjunto paisagístico mediante a proteção da cobertura vegetal, da fauna silvestre, das cavernas e demais formações cársticas, das nascentes e encostas, do patrimônio cultural e paisagístico, com vistas a assegurar o bem-estar das populações humanas e conservar as condições ecológicas locais.

Quanto às atividades sociais desenvolvidas na área da serra, a de maior destaque é a Festa de Santa Helena, também conhecida como Festa da Serra. A já tradicional e centenária festa inicia-se com a procissão da bandeira de Santa Helena, que parte do centro da cidade e sobe a serra até a capela. Santa Helena é identificada como a principal protetora dos sete-lagoanos. No alto da Serra foi edificada, em meados de 1852, por tropeiros, imigrantes e pessoas escravizadas, uma capela em devoção à Santa Helena. Um cruzeiro também foi erguido em frete à capela.

Há também o Parque da Cascata, com 295ha de mata nativa. É uma área de visitação e lazer com funcionamento diário, localizada no interior da serra. A maioria do parque é composta por floresta irrigada por um curso d'água, cachoeiras e uma grande represa. Às margens da represa existe uma pequena estrutura com quiosques e trilhas no interior da floresta. Uma dessas trilhas dá acesso a um mirante que possibilita a visão de uma cascata que possui uma queda de 35m de altura. As atividades de lazer desenvolvidas na serra concentram-se principalmente no Parque da Cascata e no entorno da capela. Entre essas atividades destacam-se a prática de rapel, caminhadas, ciclismo, cavalgadas, *camping*, entre outras.

Ademais, a Serra Santa Helena preenche os requisitos necessários para receber o título de Relevante Interesse Cultural do Estado, portanto, conto com o apoio dos nobres pares para aprovação deste projeto.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Cultura para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

### PROJETO DE LEI Nº 1.517/2023

Reconhece como de relevante interesse cultural do Estado a Festa do Doce do Município de Baldim.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica reconhecida como de relevante interesse cultural do Estado, nos termos da Lei nº 24.219, de 2022, a Festa do Doce, do Município de Baldim.

Parágrafo único – O reconhecimento de que trata esta lei tem por objetivo valorizar bens, expressões e manifestações culturais dos diferentes grupos formadores da sociedade mineira.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 5 de outubro de 2023.

Douglas Melo, vice-líder do Governo e vice-presidente da Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte (PSD).

**Justificação:** O patrimônio cultural de nosso Estado é essencial para preservar sua memória e sua identidade. Englobando tanto bens materiais como imateriais, o patrimônio contribui para o conhecimento histórico e cultural de toda a sociedade. Um exemplo é a manifestação cultural em Baldim, representada pela Festa do Doce, que integra o calendário de festas populares da

região. Ao reconhecê-la como de relevante interesse cultural, o Estado de Minas Gerais valoriza e preserva essa tradição cultural, reconhecendo seu significado e importância para a identidade do povo mineiro.

Baldim, conhecida como capital mineira do doce, está localizada no território do Circuito Turístico das Grutas, a apenas 70 km de Belo Horizonte e 50 km de Sete Lagoas, e sua hospitalidade, hotéis rurais e de lazer, boa cachaça e boa prosa completam este lugar tão especial. São aproximadas 12 fábricas de doces no Município, gerando 500 empregos diretos, absorvendo a produção de frutas e parte da produção do leite produzido na região.

A Festa do Doce é conhecida pelas oficinas, palestras, rodadas de negócio, feiras de gastronomia e artesanato, espaço para exposição e estandes, *shows* e apresentações culturais que marcam o evento, gerando visibilidade e atraindo interesse comercial e turístico para o município.

Ao reconhecer o evento como de relevante interesse cultural, Minas Gerais estimula o turismo cultural na região, gerando impacto positivo na economia local e promovendo a divulgação da cultura mineira. A realização da Festa do Doce envolve a participação ativa de artistas, artesãos, músicos, dançarinos, comerciantes e outros profissionais da região.

Assim, a aprovação do projeto de lei que reconhece a relevância cultural do evento incentivará o desenvolvimento de atividades econômicas relacionadas à festa, estimulando a produção de artigos tradicionais, o comércio de alimentos e a criação de empregos temporários durante a celebração.

Portanto, sendo uma medida importante para a preservação, promoção e valorização dessa manifestação cultural tradicional, com impactos positivos tanto na esfera cultural quanto na econômica e turística da região, conto com o apoio dos meus nobres pares para aprovação deste importante projeto de lei.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Cultura para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

### **PROJETO DE LEI Nº 1.518/2023**

Institui o Polo Mineiro de Incentivo a Produção de Cana-de-Açúcar e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica instituído, na região do Vale do Piranga, o Polo Mineiro de Incentivo à produção de Cana-de-Açúcar.

Parágrafo único – Integram o polo de que trata esta lei os municípios da Região Intermediária de Ponte Nova, definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Art. 2º – São objetivos do polo instituído por esta lei:

I – fortalecer a cadeia produtiva da Cana-de-Açúcar;

II – desenvolver e incentivar a produção, a industrialização e a comercialização de produtos derivados da Cana-de-Açúcar;

III – contribuir para a geração de empregos e para o aumento de renda na cadeia produtiva da Cana-de-Açúcar, em especial na agricultura familiar, observados os princípios do desenvolvimento rural sustentável;

IV – estimular a melhoria da qualidade dos produtos derivados da Cana-de-Açúcar, tendo em vista o aumento da competitividade do setor.

Art. 3º – Com vistas à consecução dos objetivos previstos no art. 2º, o Poder Público, observado o disposto na Lei nº 11.405, de 28 de janeiro de 1994, poderá adotar, entre outras, as seguintes medidas:

I – promoção do fortalecimento da cadeia produtiva da cana-de-açúcar;

II – criação de mecanismos que propiciem tratamento tributário diferenciado, para fomentar a produção e atrair indústrias de produtos derivados da cana-de-açúcar;

III – desenvolvimento de sistema de informação de mercado, interligando entidades públicas, empresas, cooperativas e associações de produtores, com vistas a subsidiar o processo de tomada de decisão dos agentes envolvidos na cadeia produtiva da cana-de-açúcar;

IV – destinação de recursos para a pesquisa agropecuária e a inspeção sanitária na cadeia produtiva da cana-de-açúcar;

V – oferta de assistência técnica e extensão rural aos produtores, garantida a gratuidade desses serviços para a agricultura familiar;

VI – desenvolvimento de ações de capacitação profissional de técnicos e trabalhadores, inclusive quanto aos aspectos gerenciais e de comercialização;

VII – oferta, nas instituições bancárias oficiais, de linhas de crédito especiais para investimento, custeio e modernização de todo setor produtivo.

Parágrafo único – Na adoção das medidas previstas no *caput*, será assegurada a participação de representantes do setor produtivo de cana-de-açúcar e dos setores de industrialização e comercialização do produto e seus derivados.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 6 de outubro de 2023.

Adriano Alvarenga, presidente da Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte (PP).

**Justificação:** Estudos demonstram que com a Agricultura de precisão, produtores rurais alcançam aproximadamente 30% (trinta por cento), de aumento na produtividade e, conseqüentemente, uma redução média de 23% (vinte e três) por cento nos gastos com insumos.

Em outras palavras, a implementação de tecnologias no campo reduz o custo geral da atividade agricultora na medida em que diminui o uso de fertilizantes (entre outros) e otimiza os recursos do solo e desenvolvimento sustentável da terra em longo prazo.

Tudo isso, aliado ao amplo acesso à informação técnico agrícola e incentivo ao crédito rural para fomento da atividade, amparado pela Lei em comento.

A aprovação deste projeto de lei é uma contribuição do Estado de Minas Gerais para a melhoria e incentivo do trabalho dos produtores rurais, notadamente, no que se refere aos produtores de cana-de-açúcar do Vale do Piranga e de todo o Estado.

É preciso desenvolver nas pessoas, em geral, a percepção de que os benefícios concedidos têm também um cunho social de suma importância para a Sociedade em geral, não apenas agrícola, na medida em que os produtores geram e/ou são fruto de milhares de empregos diretos e/ou indiretos do Estado, referente à atividade considerada primária e imprescindível para a ordem pública.

Ante ao exposto, conto com a aprovação dos Nobres pares para a aprovação desse projeto de lei.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Agropecuária e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

### PROJETO DE LEI Nº 1.519/2023

Reconhece o relevante interesse paisagístico, cultural, ambiental e imaterial do Estado a Serra do Caraça, localizada nos Municípios de Catas Altas e Santa Barbara.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica reconhecido como de relevante interesse cultural, ambiental, paisagístico e imaterial do Estado, nos termos da Lei nº 24.219, de 15 de julho de 2022 a Serra do Caraça, localizada nos municípios de Catas Altas e Santa Barbara.

Art. 2º – O reconhecimento de que trata esta lei, conforme dispõe o art. 2º da Lei nº 24.219, de 2022, tem por objetivo valorizar bens, expressões e manifestações culturais dos diferentes grupos formadores da sociedade mineira.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 6 de outubro de 2023.

Adriano Alvarenga, presidente da Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte (PP).

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Cultura para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

### PROJETO DE LEI Nº 1.520/2023

Dispõe sobre a vedação de emissão de títulos da dívida pública com a finalidade de custeio de projetos e programas estaduais, no âmbito do Estado de Minas Gerais, baseados em critérios ASG e ESG.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica proibida a emissão de títulos da dívida pública, pelo Estado de Minas Gerais, com a finalidade de custear projetos e programas estaduais baseados em critérios ASG (Ambiental, Social e Governança Corporativa) e ESG, Environmental, Social, and Governance).

Art. 2º – É vedada a aplicação de práticas e critérios ASG (Ambiental, Social e Governança Corporativa) e ESG (Environmental, Social and Governance) às diretrizes orçamentárias, orçamentos anuais e planos plurianuais do Estado de Minas Gerais, incluindo a concessão de benefícios, anistias e isenções fiscais ou a majoração de alíquotas de impostos, seus projetos e programas, e à contratação de empréstimos com quaisquer entes públicos e privados.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 6 de outubro de 2023.

Bruno Engler (PL)

**Justificação:** O projeto de lei ora apresentado tem por objetivo impedir o uso de critérios ASG e ESG no âmbito do Estado de Minas Gerais, quando da elaboração e da execução das diretrizes orçamentárias e do orçamento, bem como evitar o lançamento de títulos da dívida pública com base nos referidos critérios.

O objetivo da proposta legislativa é evitar que o dinheiro do contribuinte seja aplicado em construção de narrativas, como: “combate às mudanças climáticas” e fomento ao emprego de critérios baseados na “diversidade” (e não de mérito e capacidade).

Por essa razão, conto com o apoio dos demais pares para a aprovação deste projeto de lei para vetar a emissão de títulos da dívida pública com a finalidade de custeio de projetos e programas estaduais, no âmbito do Estado de Minas Gerais.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

### PROJETO DE LEI Nº 1.521/2023

Declara de utilidade pública a Associação Crasi Previ – Projeto de Ressocialização de Vidas –, com sede no município de Mateus Leme.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Crasi Previ – Projeto de Ressocialização de Vidas –, com sede no município de Mateus Leme.

Sala das Reuniões, 4 de outubro de 2023.

Carlos Henrique

**Justificação:** A Associação Crasi Previ – Projeto de Ressocialização de Vidas, com sede no Município de Mateus Leme, tem como objetivo promover a recuperação do dependente químico, visando sua reabilitação, reinserção social, reintegrando-o ao convívio familiar e social, buscando a saúde psicológica e emocional, a recolocação no mercado de trabalho, objetivando o respeito e a dignidade perdida pela condição de dependente químico. tem-se ainda em seus objetivos, propiciar aos residentes um espaço de crescimento, pessoal, biopsicossocial e espiritual, além de desenvolver ações e serviços voltados para a promoção da saúde e seus agravos e, conseqüentemente, redução de riscos relacionados à nutrição e alimentação saudáveis, a praticas corporais e esportivas, à redução da comorbidade e mortalidade decorrente do uso abusivo de álcool e outras drogas, inclusive o tabagismo.

A Associação tem ainda em seus objetivos promover cursos de aperfeiçoamento, ensino regular e/ou profissionalizantes de formação técnica para atuar na prevenção, acolhimento, tratamento e orientação aos dependentes químicos de álcool e outras drogas se propondo também promover ações visando a paz, à cidadania, direitos humanos, democracia, cultura em geral e outros valores universais que envolvam a comunidade local e de outras regiões onde for necessária a atuação da Associação.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Prevenção e Combate às Drogas, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

### PROJETO DE LEI Nº 1.522/2023

Declara de relevante interesse cultural do Estado o Grêmio Recreativo Escola de Samba Cidade Jardim, com sede em Belo Horizonte.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica reconhecido como de relevante interesse cultural do Estado o Grêmio Recreativo Escola de Samba, com sede em Belo Horizonte.

Art. 2º – A manifestação cultural de que trata esta lei poderá, a critério dos órgãos responsáveis pela política de patrimônio cultural do Estado, ser objeto de proteção específica, por meio de inventários, tombamento, registro ou de outros procedimentos administrativos pertinentes, conforme a legislação aplicável.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 6 de outubro de 2023.

Andréia de Jesus, presidenta da Comissão de Direitos Humanos (PT).

**Justificação:** O Projeto de Lei busca reconhecer o relevante interesse cultural do Grêmio Recreativo Escola de Samba Cidade Jardim, uma instituição de suma importância para a cultura e tradição carnavalesca de Belo Horizonte.

O Grêmio Recreativo Escola de Samba Cidade Jardim nasceu a partir de uma ala da saudosa Escola de Samba União Serrana, que tinha sua sede no Morro do Bairro da Serra, na nossa amada Belo Horizonte. Um grupo de entusiastas, movidos pelo desejo de revolucionar o carnaval da nossa cidade, fundou o GRES Cidade Jardim, inspirados na estrutura das escolas de samba do Rio de Janeiro, incorporando elementos como enredos, alas, mestre-sala e porta-bandeira, intérpretes, entre outros.

Do alto do Morro, no Conjunto Santa Maria, que proporciona uma das vistas mais espetaculares de Belo Horizonte, a Cidade Jardim desceu para colorir a passarela com seu brilho e alegria. O coração pulsante desta escola está fincado na sua

comunidade e na dedicação incansável dos baluartes que moldaram a sua história. A Cidade Jardim é mais do que uma simples escola de samba; ela representa um verdadeiro estado de espírito, uma celebração da nossa cultura e identidade.

Fundada em 13 de abril de 1961, com as cores vermelho, preto, amarelo e branco, o GRES Cidade Jardim fez sua estreia triunfal no carnaval de 1962, sem receber subvenção pública. Naquele ano, deslumbrou o público e as autoridades, conquistando o título de “Campeã Extra do Carnaval de 1962” com o enredo “Fauna Brasileira”. Esse feito inaugural abriu as portas para um impressionante recorde nacional, com 11 campeonatos consecutivos.

Ao longo dos anos, o GRES Cidade Jardim desfilou em todos os carnavais oficiais de Belo Horizonte, de 1962 a 1990 e também em 2001, acumulando 18 títulos de campeã, oito vice-campeonatos e dois terceiros lugares. Seu impacto no cenário cultural da cidade é inegável, e seu legado perdura, inspirando gerações de artistas e amantes do carnaval.

Portanto, este Projeto de Lei tem como objetivo não apenas reconhecer o relevante interesse cultural do Grêmio Recreativo Escola de Samba Cidade Jardim, mas também preservar sua história e contribuições valiosas para a rica tapeçaria cultural de Belo Horizonte. Ao conceder esse reconhecimento merecido, reafirmamos nosso compromisso com a preservação e promoção das tradições culturais que enriquecem nossa querida cidade.

Agradeço a atenção de todos os colegas deputados e conto com o apoio de todos para a aprovação deste importante projeto de lei.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Cultura para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

### PROJETO DE LEI Nº 1.523/2023

Acrescenta os arts. 24-A e 24-B à Lei nº 24.313, de 28 de abril de 2023, que estabelece a estrutura orgânica do Poder Executivo do Estado e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Acrescenta-se os seguintes arts. 24-A e 24-B e suprimam-se o inciso XV do art. 24 e alínea “a” do inciso II do parágrafo único do art. 25 da Lei nº 24.313, de 28 de abril de 2023:

“Art. 24-A – A Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Integração do Norte e Nordeste de Minas Gerais – Sedinor – tem como competência coordenar as ações voltadas para o desenvolvimento socioeconômico dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri e do Norte e Nordeste de Minas, notadamente as que visem à redução de desigualdades sociais e ao enfrentamento da pobreza.

Parágrafo único – Compete à Sedinor a representação do governo estadual no Comitê Regional de Articulação e Entidades Federais da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste – Sudene – e nos demais agentes de fomento da região.

Art. 24-B – Integra a área de competência da Sedinor, por vinculação, o Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais – Idene.

Parágrafo único – O apoio técnico, logístico e operacional para o funcionamento da Sedinor será prestado pelo Idene, nos termos de decreto”.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 5 de outubro de 2023.

Carlos Henrique (Republicanos)

**Justificação:** A proposta da criação da Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Integração do Norte e Nordeste de Minas Gerais – Sedinor – está em consonância do que previa anteriormente a estrutura administrativa estatuída através da Lei nº

22.257, de 27 de julho de 2016, para garantir uma maior eficiência da política pública para a região norte, nordeste de vales do Jequitinhonha e mucuri.

Vale destacar que atualmente, a competência para o desenvolvimento socioeconômico do Norte e Nordeste do estado está a cargo da Secretaria de Estado de desenvolvimento Social – Sedese. Entretanto, essa pasta não possui estrutura administrativa específica para desenvolvimento dessa competência, além de possuir inúmeras outras temáticas sob sua responsabilidade.

O que justifica a criação da secretaria supramencionada se escora na assertiva que Minas Gerais espelham em seus 853 municípios, um diagnóstico que se comparam aos estados brasileiros em face da diversidade econômica e social de cada uma de suas regiões sendo a região norte com menor índice de desenvolvimento humano. A incidência da pobreza, por exemplo, refere-se a essa quantificação da pobreza para áreas ou populações locais específicas o que permite determinar, por sua vez, a profundidade da pobreza é a média entre a renda dos pobres e a linha da pobreza sendo esses grupos divididos na condição de pobreza ou indigência.

Estudos mostram que, para superar os desafios para o desenvolvimento dos vales do Jequitinhonha e mucuri e região norte, nos cabe, juntamente com os governos – estados e União, discutir com a sociedade quais os instrumentos necessários para potencializar o desenvolvimento sustentável da região, considerando que a agricultura familiar e de subsistência relativizam, principalmente à redução da pobreza, necessitando de políticas públicas que possam potencializar a ampliação da oferta de alimentos seguros, conservação ambiental, produção, preservação e uso eficiente da água, educação e segurança.

Portanto, para dimensionar a pobreza, é necessário e essencial a fim de conduzir as decisões de autoridades públicas, assegurando à população a oportunidade de superar as privações de suas capacidades.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Administração Pública para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

### PROJETO DE LEI Nº 1.526/2023

Dispõe sobre a desafetação do trecho de rodovia que especifica e autoriza o Poder Executivo a doá-lo ao Município de Tupaciguara.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica desafetado o trecho da Rodovia MG-223 com início na coordenada geográfica 18°36'25"S e 48°41'15"W, passando pela coordenada 18°35'59"S e 48°40'49"W, seguindo até a coordenada 18°35'51"S e 48°40'25"W, com extensão de 1790m (mil setecentos e noventa metros) lineares, que inicia no trevo Brulino do Vale, passando pelo trevo da saída para Balsa, seguindo até a saída de Araguari.

Art. 2º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Tupaciguara a área correspondente ao trecho de rodovia de que trata o art 1º.

Parágrafo único – A área a que se refere o *caput* integrará o perímetro urbano do município e destina-se à instalação de via urbana.

Art. 3º – A área objeto da doação de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da publicação desta lei, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 2º.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 27 de setembro de 2023.

Leonídio Bouças (PSDB)

**Justificação:** O trecho em tela integra, para todos os efeitos, o perímetro urbano da cidade de Tupaciguara, sendo a sua conservação de responsabilidade do DNER. Entretanto, as manutenções não ocorrem de forma regular, o que acaba comprometendo a



qualidade da rodovia, sendo inviabilizada qualquer tentativa do município no sentido de assumir a realização de obras, seja com recursos próprios, seja por meio de recursos que poderiam ser conseguidos via convênios.

A municipalização do referido trecho, portanto, surge como solução, na medida em que o município cuidará de manter em ordem as condições de uso da rodovia que corta o perímetro urbano da cidade, proporcionando segurança para os usuários, além de embelezamento do centro urbano.

Registre-se que a intenção da municipalidade já se encontra traduzida na manifesta aprovação dos edis, conforme documentos que instruem a presente proposição.

Com as razões expostas, contamos com a aprovação dos nobres pares à aprovação deste projeto de lei.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Transporte e de Administração Pública para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

### PROJETO DE LEI Nº 1.527/2023

Declara de utilidade pública a Unifacig Associação de Serviços de Saúde – UAS –, com sede no Município de Manhuaçu.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Unifacig Associação de Serviços de Saúde – UAS –, com sede no Município de Manhuaçu.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 6 de outubro de 2023.

Professor Wendel Mesquita (Solidariedade)

**Justificação:** A Unifacig Associação de Serviços de Saúde – UAS – desenvolve relevantes projetos assistenciais naquela localidade. Além de difundir a saúde em todos os seus níveis, promove a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos e intelectual da humanidade.

Por estas razões, conto com o apoio desta Casa para a aprovação deste projeto.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Saúde, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

### PROJETO DE LEI Nº 1.528/2023

Reconhece como de relevante interesse cultural do Estado as sete lagoas que motivam o nome do Município de Sete Lagoas.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Ficam reconhecidas como de relevante interesse cultural do Estado, nos termos da Lei nº 24.219, de 15 de julho de 2022, as sete lagoas que motivam o nome do Município de Sete Lagoas.

§ 1º – As lagoas que compõe o previsto no *caput* são demonizadas Paulino, Boa Vista, José Félix, Cercadinho, Matadouro, Catarina e Chácara da Paiva.

§ 2º – O reconhecimento de que trata esta lei tem por objetivo a valorização de bens, expressões e manifestações culturais dos diferentes grupos formadores da sociedade mineira e a identificação de locais tradicionais de realização de atividades, encontros ou celebrações coletivas de comunidades.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 6 de outubro de 2023.

Douglas Melo, vice-líder do Governo e vice-presidente da Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte (PSD).

**Justificação:** A cidade de Sete Lagoas é reconhecida como um dos mais importantes polos industriais do Estado e do País. Ao longo de seus mais de cem anos de história, fortificou e diversificou sua vocação econômica com grandes empresas. E, como o próprio nome diz, conta com sete lagoas, quais sejam: Lagoa Paulino, Boa Vista, José Félix, Cercadinho, Matadouro, Catarina e Chácara da Paiva. Dentre elas destaca-se como principal a Lagoa Paulino, localizada bem no centro da cidade.

A região, anteriormente conhecida como Vapabuçu, que significa “Terra de muitas águas”, conta ao todo com 23 lagoas, sendo essas sete as principais, pois compõem a principal atração cultural do município.

De acordo com o biólogo Ramon Lamar, a grande concentração de lagoas no município deve-se principalmente ao fato de que o local, antes da década de 1940, era uma grande fazenda de característica pantanosa, assim, com o represamento das águas em determinados pontos, foram formados brejos. Com o desenvolvimento urbano, os brejos foram revitalizados e tornaram-se as lagoas que motivam a nomeação da cidade.

Ao longo da segunda metade do século XX, as lagoas se tornaram os principais cartões-postais da cidade e um grande polo cultural para os visitantes. Além disso, elas desenvolvem papel fundamental no cotidiano dos moradores, especialmente a Lagoa Paulino e a Lagoa Boa Vista, em cujos arredores desenvolveram-se feiras culturais semanais, onde se contemplam a culinária local, o artesanato e produtos agrícolas, sendo assim grande pilar para o comércio e turismo na região.

Ademais, as sete principais lagoas são também de grande relevância para a fauna local, uma vez que recebem fluxo migratório de inúmeras espécies de aves, que utilizam o local para se reproduzir, e para o clima, pois, apesar de a cidade ter como predominância o Cerrado, bioma seco, consegue manter o nível de umidade equilibrado em virtude da presença das lagoas. Não obstante, os monumentos têm grande relevância também para a saúde dos cidadãos, pois seu entorno é utilizado para a prática esportiva e de atividades de saúde.

Conclui-se que as sete principais lagoas do Município de Sete Lagoas são ícones culturais da cidade e despenham papel fundamental em todas as searas da vida dos habitantes, urgindo que sejam declaradas de relevante interesse cultural do Estado.

Diante disso, conto com o apoio dos pares.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Cultura para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

### PROJETO DE LEI Nº 1.529/2023

Cria, no âmbito do Estado de Minas Gerais, a Política “Cuidar de Quem Cuida”, para a atenção aos cuidadores exclusivos de pessoas com deficiência, e define diretrizes para a sua implementação.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica criada, no âmbito do Estado de Minas Gerais, a Política “Cuidar de Quem Cuida”, para a atenção aos cuidadores exclusivos de pessoas com deficiência.

Art. 2º – Para os fins de aplicação desta lei entende-se por cuidador exclusivo o responsável por pessoa com deficiência que não aufera renda própria e cujo dependente possua a necessidade de acompanhamento em tempo integral.

Art. 3º – A política “Cuidar de Quem Cuida”, a que se refere esta lei, tem como objetivos:

I – O acompanhamento dos cuidadores, com vistas ao melhoramento de sua qualidade de vida;

II – A promoção da inserção social das pessoas com deficiência e de seus cuidadores exclusivos;

III – A concessão de assistência financeira aos cuidadores exclusivos nos casos especificados na presente lei.

Art. 4º – São diretrizes para a implementação da Política “Cuidar de Quem Cuida”:

I – A complementaridade entre as ações de assistência às pessoas com deficiência e a seus cuidadores exclusivos;

II – O acompanhamento permanente por equipe de apoio psicológico multidisciplinar;

III – A adaptação dos serviços e do suporte fornecidos às necessidades específicas de cuidadores de pessoas com diferentes tipos de deficiência;

IV – A promoção do acesso dos cuidadores a informações relevantes sobre a deficiência e os cuidados necessários;

V – O monitoramento e ajustamento contínuo desta Política.

Art. 5º – O Poder Executivo deverá avaliar a possibilidade de instituir um auxílio financeiro aos cuidadores exclusivos pelo tempo que permanecerem nesta condição.

§ 1º – O benefício a que se refere o *caput* ficará sujeito à comprovação periódica do não recebimento de renda própria e de laudo médico que ateste a necessidade de cuidado de seu dependente em tempo integral.

§ 2º – A concessão da assistência financeira a que se refere o *caput* não representará prejuízo ao recebimento do Benefício de Prestação Continuada – BPC –, concedido nos termos da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, bem como de outros eventuais benefícios aos quais tiverem direito.

Art. 6º – O Poder Executivo deverá regulamentar a presente lei.

Art. 7º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 6 de outubro de 2023.

Cristiano Silveira (PT)

**Justificação:** O presente projeto tem o objetivo de criar, no âmbito do Estado de Minas Gerais, uma política de atenção aos cuidadores exclusivos de pessoas com deficiência, a ser denominada “Cuidar de Quem Cuida”. A necessidade de se implementar uma política com este objetivo decorre da compreensão de que as mães, pais e responsáveis investidos no cuidado e tempo integral das pessoas com deficiência também merecem ser, de forma complementar à assistência prestada às PCDs, beneficiadas do apoio estatal, através da garantia de seus direitos, da promoção de sua saúde física e mental, bem como da garantia de sua inclusão social. Além disso, a política pode ajudar a mitigar o ônus financeiro que esses cuidadores muitas vezes não são capazes de enfrentar, por não poderem se inserir no mercado de trabalho dadas as necessidades de seus dependentes.

A implementação da política “Cuidar de Quem Cuida” política é, pois, fundamental para a inclusão e bem-estar dos cuidadores exclusivos de pessoas com deficiência. Além disso, confirma a importância dos cuidadores no cuidado e na inclusão das pessoas com deficiência. Por essas razões, pedimos o apoio dos nobres deputados na aprovação do projeto.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, da Pessoa com Deficiência, do Trabalho e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

### PROJETO DE LEI Nº 1.531/2023

Dá denominação ao anel rodoviário que vai da Rodovia MG-060, cruza a Rodovia MG-423 e termina na Rodovia MG-060, no perímetro urbano do Município de Papagaios.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica denominado Mário dos Reis Filgueiras o anel rodoviário que vai da Rodovia MG-060, cruza a Rodovia MG-423 e termina na Rodovia MG-060, no perímetro urbano do Município de Papagaios.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 6 de outubro de 2023.

Leonídio Bouças (PSDB)

**Justificação:** Mário Reis Filgueiras exerceu o mandato de prefeito municipal de Papagaios por quatro vezes. Filiado ao PSDB, destacou-se como importante liderança tucana daquela histórica cidade. Nasceu em Papagaios, no dia 3 de junho de 1962, vindo a falecer no dia 19 de setembro de 2023. Deixou como legado o exemplo de gestão humanizada, honestidade, eficiência, determinação e respeito. Enfim, um homem de inteligência prática privilegiada e de carisma incontestável. Homenagear Mário Reis Filgueiras é reconhecer a importância de manter na memória homens que servem de exemplo para as gerações futuras.

Com estas considerações, esperamos contar com o voto favorável dos nobres pares à aprovação desta proposição.

– Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pelo deputado Fábio Avelar. Anexe-se ao Projeto de Lei nº 1.486/2023, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.

### PROJETO DE LEI Nº 1.532/2023

Reconhece o importante interesse cultural e imaterial da Festa em Louvor a Nossa Senhora do Rosário e São Benedito, de Uberlândia.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica reconhecido o importante interesse cultural e imaterial da Festa em Louvor a Nossa Senhora do Rosário e São Benedito, de Uberlândia.

Parágrafo único – A festa de que trata o *caput* é realizada anualmente durante o mês de outubro, no município de Uberlândia.

Art. 2º – Compete ao Poder Executivo a adoção das medidas cabíveis para o registro do bem cultural de que trata esta lei, nos termos da legislação em vigor.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 8 de outubro de 2023.

Leonídio Bouças (PSDB)

**Justificação:** A Festa em Louvor a Nossa Senhora do Rosário e São Benedito, de Uberlândia começa em meados do mês de agosto, quando são iniciadas as campanhas e ensaios para a realização da grande festa. Entre as etapas que envolvem os preparativos estão os encontros na Igreja do Rosário, as novenas e os leilões, cujos recursos arrecadados ajudam a Irmandade Nossa Senhora do Rosário e São Benedito na preparação do evento.

No segundo domingo de outubro, logo pela manhã, em meio a salvas de foguetes, anunciando que os tambores estão chegando, acontece a Festa em Louvor a Nossa Senhora do Rosário e São Benedito. Os grupos de Congado saem de seus quartéis, localizados em 25 pontos diferentes da cidade, e os desfiles de apresentação para o público percorrem ruas e avenidas no entorno da Igreja do Rosário. Com os rituais próprios da celebração, os festejos continuam à tarde e à noite de domingo. Na segunda-feira, os festejos são retomados seguindo a programação, desta feita com visitas às residências dos devotos, para, à noite, formalizar as despedidas com desfiles diante da Igreja do Rosário.

A festa do Rosário de Nossa Senhora no Brasil está ligada a grupos negros que realizam os “autos populares” conhecidos pelos nomes de Congada, Congado ou Congos. Por essa vinculação aos negros, o Congado se tornou também uma festa de santos de cor, como São Benedito e Santa Efigênia. Muitos desses folguedos cumprem também um papel auxiliar no catolicismo popular, ajudando tantos e tantos devotos a cumprir suas promessas.

Em Uberlândia, o Congado tem uma forte presença na cultura local. Sua história remonta ao século XIX, quando a cidade ainda era um pequeno povoado.

Como em outras localidades, a congada de Uberlândia é uma festa afrodescendente popular, que, a partir de influências portuguesas cristãs, resgata em seus rituais e cultos às memórias, os valões e os padrões culturais africanos.

A Congada, realizada anualmente, tem por objetivo principal louvar seus santos protetores, como São Benedito, Santa Efigênia e Nossa Senhora do Rosário.

A tradição do Congado é marcada pela animação por danças, cantos e músicas, seguidos de procissão, que, outrora, e mesmo hoje, termina em uma igreja de irmandades negras, a exemplo de Nossa Senhora do Rosário. A procissão, ao final, é marcada pela coroação do Rei Congo e da Rainha Ginga de Angola.

Congado é sinônimo de encontro ritual de vários grupos de Congos, Moçambiques (dança dramática de caráter guerreiro, em que cada dançarino carrega um bastão de madeira, com o qual golpeia o bastião do vizinho).

Congos, Congadas, Cacumbis, Ticumbis e Catopês são representações que alternam cortejos, revelando muitos elementos de aculturação negra – bântu –, aparecem nos mais diversos pontos do país, em festas religiosas, principalmente nas dedicadas a Nossa Senhora do Rosário e a São Benedito.

O projeto em tela não só tem o condão de reconhecer como patrimônio imaterial de Minas Gerais a Festa em Louvor a Nossa Senhora do Rosário e São Benedito de Uberlândia, mas também servir de reflexão sobre um tema muito atual que é a intolerância religiosa. Iniciativas com vistas a reconhecer o valor das tradições constitui forma de construir um diálogo inspirado na troca respeitosa e empática sobre escolhas íntimas que devem ser exercidas de forma livre e que estão garantidas na Carta da República.

Com estas razões, esperamos contar com o parecer favorável dos nobres pares à aprovação desta proposição.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Cultura para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

## REQUERIMENTOS

Nº 1.873/2023, da Comissão de Assuntos Municipais, em que requer seja encaminhado à diretora-geral do Instituto Estadual de Florestas pedido de informações para que seja enviado às Comissões de Assuntos Municipais e Regionalização e de Participação Popular e ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais o Plano de Manejo do Parque Estadual da Serra do Rola Moça. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 2.382/2023, da Comissão de Meio Ambiente, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável pedido de informações sobre os aterros sanitários das cidades de Cataguases, Muriaé, Viçosa e Pirapetinga, esclarecendo se os referidos aterros estão em funcionamento; se estão regularizados; se os regularizados estão funcionando com licença e se esta foi concedida por órgão estadual ou municipal; se nos processos das licenças foram inseridos EIA-Rima; se há regularizados funcionando com TAC, encaminhando, em caso positivo, cópia dos termos e os dados dos servidores que os assinaram; se alguns dos aterros estão embargados pelo Estado, especificando nesses casos os valores das multas diárias no ato das fiscalizações; e se alguns dos aterros ainda continuam em funcionamento, mesmo com as multas diárias. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 3.028/2023, da Comissão de Assuntos Municipais, em que requer seja encaminhado ao ministro da Integração e Desenvolvimento Regional e ao prefeito de São Miguel do Anta pedido de informações sobre a situação atual e o cronograma de execução da pavimentação do Córrego São José, no Município de São Miguel do Anta, no valor de R\$304.007,03, a ser executada pela empresa Jotta Teixeira Construções Ltda., com previsão de início em 30/6/2022 e de término em 30/9/2022, e que se encontra paralisada, segundo informações recebidas. (– À Comissão de Transporte.)

Nº 3.174/2023, da deputada Leninha e outros, em que requerem a convocação de reunião especial para homenagear a Sra. Edilene Lobo pela posse como ministra substituta do Tribunal Superior Eleitoral.

Nº 3.928/2023, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado à Polícia Civil do Estado de Minas Gerais – PCMG – pedido de providências para a investigação, com urgência e cuidado, das ameaças sofridas pelo vereador Eduardo Lucio Assimos Braga, conhecido como Dudu Braga, do Município de Betim, em razão de sua atuação como parlamentar dessa cidade.

Nº 3.949/2023, da Comissão de Participação Popular, em que requer seja encaminhado ao diretor-presidente da Companhia Energética de Minas Gerais – Cemig – pedido de informações sobre o andamento das obras previstas pela empresa para o período de janeiro de 2019 até agosto de 2023, o número de agências exclusivas da Cemig ou em parceria com pequenos comércios no mesmo período e a motivação do fechamento de agências. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 3.950/2023, da Comissão de Participação Popular, em que requer seja encaminhado à Associação das Câmaras Municipais de Minas Gerais, à Associação Mineira de Municípios – AMM – e à Frente Mineira de Prefeitos – FMP – pedido de providências para que fomentem e promovam debates sobre a possibilidade de privatização da Cemig e da Copasa. (– À Comissão de Administração Pública.)

Nº 3.951/2023, da Comissão de Participação Popular, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Governo pedido de informações sobre os estudos técnicos realizados e as ações adotadas para mitigar a possibilidade de reajustes elevados de tarifas nas privatizações no Estado, como ocorreu nos Estados de Goiás e do Amapá. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 3.952/2023, da Comissão de Participação Popular, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Governo pedido de informações sobre os critérios adotados para a nomeação de profissionais para atuarem em cargos de direção ligados a áreas técnicas da Copasa, da Cemig, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade – Seinfra – e do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 3.960/2023, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado ao Ministério Público Federal – MPF – e à Controladoria-Geral da União – CGU – pedido de providências para analisar as condutas e, havendo irregularidades, instaurar procedimentos de natureza cível, administrativa e criminal da ministra da Igualdade Racial, Anielle Franco, e de sua assessora já exonerada, Marcelle Decothé, que, a pretexto de assinarem protocolo contra a prática do racismo, viajaram em avião da Força Aérea Brasileira para assistir a jogo da final da Copa do Brasil, em São Paulo, em 24/9/2023, tendo a assessora publicado nas redes sociais graves ofensas dirigidas aos paulistanos e, em especial, à torcida do time do São Paulo, o que é incompatível com as atividades desempenhadas pela pasta chefiada pela citada ministra.

Nº 3.961/2023, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado ao comandante-geral da Polícia Militar de Minas Gerais pedido de informações sobre a posição oficial da instituição em relação ao policiamento unitário no Estado. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 3.962/2023, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado ao comandante-geral da Polícia Militar de Minas Gerais pedido de informações sobre o seu posicionamento formal a respeito do uso de câmeras corporais pelos policiais militares. (– À Mesa da Assembleia.)



Nº 3.967/2023, da Comissão de Fiscalização Financeira, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Planejamento e Gestão pedido de informações sobre as seguintes questões, relativas ao Projeto de Lei nº 415/2023, que fixa os subsídios do governador, do vice-governador, dos secretários de Estado e dos secretários adjuntos de Estado, nos termos do inciso XXI do art. 61 da Constituição do Estado, considerando a determinação contida no art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal: se, para fins de instrução do Projeto de Lei nº 415/2023, foi elaborado, de forma prévia, estudo da estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, discriminando-se as premissas e a metodologia de cálculo utilizadas, disponibilizando-se, em caso positivo, o referido documento e especificando-se, em caso negativo, qual a previsão de encaminhamento, tendo em vista que sua ausência configura irregularidade, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal; se, para fins de instrução do Projeto de Lei nº 415/2026, foi elaborada, de forma prévia, declaração de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – LOA – e compatibilidade com o Plano Plurianual de Ação Governamental e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, disponibilizando-se, em caso positivo, o referido documento, devidamente protocolado, e, em caso negativo, indicando-se a previsão de encaminhamento, tendo em vista que sua ausência configura irregularidade, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal; e qual a ação orçamentária prevista na LOA para o reajuste de subsídios concedido por meio do Projeto de Lei nº 415/2023, especificando-se a eventual necessidade de suplementação. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 3.969/2023, do deputado Antonio Carlos Arantes, em que requer seja formulado voto de congratulações com a Indústria Cerâmica Andradense S.A. – Icasa – pelos 50 anos de atividade empresarial gerando trabalho, emprego e renda para o Estado e o País. (– À Comissão de Desenvolvimento Econômico.)

Nº 3.970/2023, da Comissão de Agropecuária, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad – e à Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – Emater-MG – pedido de providências para que seja desenvolvida ação conjunta de educação ambiental para organizadores, expositores e consumidores de feiras livres e gastronômicas, com foco no tipo e destinação de embalagens e recipientes utilizados, além de estratégias para evitar desperdício de alimentos e promoção de disposição adequada de resíduos orgânicos.

Nº 3.971/2023, da Comissão de Agropecuária, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento pedido de providências para que sejam elaborados estudos, em parceria com suas entidades vinculadas, para avaliar a formulação de regulamento que permita a concessão do Selo Arte para iogurtes produzidos artesanalmente no Estado.

Nº 3.972/2023, da Comissão de Agropecuária, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Seapa –, à Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – Emater-MG – e ao Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA – pedido de providências para que, em face dos resultados do levantamento de situação de regularidade de agroindústrias apresentados pela Emater-MG, em audiência da comissão, seja promovida política ampla de acolhimento, inclusão produtiva e regularização sanitária de agroindústrias de pequeno porte e artesanais no Estado.

Nº 3.973/2023, da Comissão de Agropecuária, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico pedido de providências para que sejam ofertados estrutura e incentivo às feiras culturais e tecnológicas universitárias do Estado.

Nº 3.974/2023, da Comissão de Agropecuária, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Seapa – pedido de providências para combate à expansão da doença *greening* (huanglongbing-HLB), que atinge os citros.

Nº 3.975/2023, da deputada Bella Gonçalves e outras, em que requerem seja encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, ao Ministério Público do Estado e à Controladoria-Geral do Estado pedido de providências para que sejam instaurados processo de auditoria, inquérito civil público e processo administrativo de controle interno, com a finalidade de se apurar a violação de direitos humanos da população em situação de miséria, de pobreza e de extrema pobreza decorrente das irregularidades na gestão e



na aplicação dos recursos do Fundo de Erradicação da Miséria – FEM –, instituído pela Lei nº 19.990, de 29/12/2011, bem como a responsabilidade administrativa, cível e criminal dos agentes envolvidos, especialmente diante da constatação dos seguintes fatos irregulares: omissão administrativa em compor e reunir o grupo coordenador do FEM para o exercício de suas atribuições de planejamento, gestão, deliberação e controle sobre as ações executadas com recursos desse fundo; omissão administrativa referente a elaboração e aprovação do Plano Mineiro de Combate à Miséria e dos planos anuais de trabalho, contendo a discriminação das dotações orçamentárias do FEM e a demonstração da aplicação no plano das receitas; e a aplicação dos recursos do FEM para finalidades estranhas ao combate à miséria, configurando desvio de finalidade na aplicação dos recursos, inclusive de recursos extraordinários vinculados e sem aprovação da liberação dos recursos pelo grupo coordenador do FEM; e sejam remetidos a esta Casa relatório do andamento e conclusões das respectivas apurações. (– À Comissão de Administração Pública.)

Nº 3.976/2023, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado ao Comando-Geral da Polícia Militar de Minas Gerais e ao Comitê de Orçamento e Finanças – Cofin – pedido de providências para o aumento do efetivo empenhado no Hospital da Polícia Militar – HPM –, principalmente de clínicos gerais, pois, devido ao número reduzido de efetivo e à sobrecarga de trabalho, os pacientes com pouca urgência estão tendo que aguardar em média 4 horas para receber atendimento médico, e existem candidatos aprovados no concurso para o Quadro de Oficiais de Saúde da Polícia Militar de Minas Gerais – Edital DRH-CRS nº 2/2023 – que, se convocados, atendem à permanente necessidade de efetivo no Núcleo de Atenção Integral à Saúde do referido hospital.

Nº 3.977/2023, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado à chefe da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais pedido de informações sobre o andamento das investigações da morte da servidora Rafaela Drummond, informando em que estágio se encontra o inquérito e se já houve abertura de sindicância ou de processo administrativo interno para responsabilização dos envolvidos. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 3.978/2023, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado à chefe da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais pedido de informações sobre a situação da servidora Tatiane Leal Albergaria de Oliveira, Masp 1.124.812-7, posto que foi informada de que foi aposentada, perdendo vários de seus direitos remuneratórios inerentes à atividade, mas não localiza a publicação do ato em local algum, tendo sido, além disso, alvo de nove sindicâncias, após a alegada inatividade, por ter participado de audiência nesta comissão para denunciar a prática de abusos morais na corporação. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 3.979/2023, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado ao comandante-geral do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – CBMMG – pedido de providências para recompor, de imediato, o quadro de coronéis da instituição, atualmente com dois cargos vagos, tendo em vista a existência de tenentes-coronéis aptos a serem promovidos ao posto em questão e que, em 3/2/2023, o Comitê de Orçamento e Finanças do Estado de Minas Gerais – Cofin –, por meio do Ofício Cofin nº 0205, autorizou a promoção de quatro oficiais do CBMMG ao posto de coronel, visando à substituição dos militares que seriam transferidos compulsoriamente para a reserva, mas apenas duas vagas foram preenchidas.

Nº 3.980/2023, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado e à Polícia Civil do Estado de Minas Gerais – PCMG – pedido de providências para o imediato reforço do efetivo da delegacia de Polícia Civil de São Gonçalo do Abaeté, com a designação de investigadores de polícia, tendo em vista que atualmente há apenas um investigador lotado, sobre o qual recaem todas as atribuições da delegacia, sendo que, de acordo com o anexo único da Resolução PCMG nº 8.251, de 13 de março de 2023, existem quatro vagas para investigadores de polícia na citada unidade, com uma taxa atual de preenchimento de apenas 25%.

Nº 3.981/2023, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado ao Comitê de Orçamento e Finanças – Cofin – e ao Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – CBMMG – pedido de providências para que sejam

convocados todos os candidatos aprovados excedentes no Curso de Formação de Soldados do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais 2023, edital CBMMG nº 27/2022, de modo a atender a permanente necessidade de efetivo na instituição.

Nº 3.982/2023, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado ao comandante-geral do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – CBMMG – pedido de informações sobre o fundamento legal para a designação ao serviço ativo do bombeiro militar Robespierre de Oliveira Silva, atualmente auditor setorial da corporação, que foi promovido a coronel BM na reserva, mas designado para vaga destinada a coronéis BM da ativa, o que pode acarretar prejuízos à carreira de tenentes-coronéis BM da ativa aptos a promoção ao posto de coronéis BM. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 3.983/2023, da Comissão de Assuntos Municipais, em que requer seja encaminhado ao presidente da República pedido de informações sobre as medidas que o governo federal planeja implementar para estancar as quedas de repasses federais do Fundo de Participação dos Municípios.

Nº 3.984/2023, da Comissão de Assuntos Municipais, em que requer seja encaminhado ao presidente do Senado Federal, à bancada mineira no Senado e ao senador Eduardo Braga, relator da PEC da Reforma Tributária, pedido de providências para que seja reavaliada a proposta de reforma tributária que pretende criar o Imposto sobre Bens e Serviços, tendo em vista os efeitos deletérios para os municípios do Brasil.

Nº 3.985/2023, da Comissão de Assuntos Municipais, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Fazenda e ao secretário de Estado de Governo pedido de informações sobre as perdas de arrecadação do ICMS em 2023 em Minas Gerais, bem como sobre as medidas mitigadoras que o Estado planeja para enfrentar esse contexto. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 3.987/2023, do deputado Duarte Bechir, em que requer seja encaminhado ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte – Dnit – e à Superintendência Regional do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – Dnit – no Estado pedido de providências para a instalação de redutores de velocidade na curva situada no Km 150 da BR-494, também conhecida como “Curva da Carreta”, no trecho que liga a Rodovia Fernão Dias à cidade de São Tiago, em razão de registro de vários acidentes com vítimas fatais no referido trecho. (– À Comissão de Transporte.)

Nº 3.988/2023, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja formulado voto de congratulações com os policiais civis pela excelente atuação nas investigações de homicídio qualificado, ocorrido em 13/7/2023, em Contagem. (– À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 3.989/2023, do deputado Lucas Lasmar, em que requer a retirada de tramitação do Projeto de Lei nº 1.253/2023, de sua autoria.

Nº 3.990/2023, do deputado Ricardo Campos, em que requer seja formulado voto de congratulações com o jornal *Inverta* por ocasião dos 32 anos de sua fundação. (– À Comissão de Transporte.)

Nº 3.992/2023, da deputada Lohanna e outros, em que requerem a concessão do título de Cidadã Honorária do Estado de Minas Gerais à cantora, compositora, instrumentista e produtora musical brasileira e atual ministra da Cultura, Margareth Menezes, pela relevante contribuição à música e à cultura brasileira, especialmente a afro-brasileira, que, por suas características, guarda significativos pontos de contato com a cultura mineira. (– Publicado, vai o requerimento à Mesa da Assembleia para parecer, nos termos da Deliberação da Mesa nº 2.753/2020.)

Nº 3.993/2023, do deputado Dr. Maurício, em que requer seja formulado voto de congratulações com o Distrito de Crisólia, no Município de Ouro Fino, por meio da Associação dos Moradores, como reconhecimento pela notável trajetória do distrito ao longo de aproximadamente um século, desde a sua fundação. (– À Comissão de Assuntos Municipais.)

Nº 3.994/2023, da Comissão Extraordinária de Acompanhamento do Acordo de Mariana, em que requer seja encaminhado ao Conselho Nacional de Justiça – CNJ – e ao Tribunal Regional Federal – 6ª Região – TRF6 –, em Belo Horizonte, pedido de

providências para que seja analisada a pertinência de os estudos e projetos já previstos nos planos diretores de bacia hidrográfica dos Comitês Mineiros da Bacia do Rio Doce e no Plano Integrado do Comitê Federal do Rio Doce serem considerados nas ações de reparação da Bacia do Rio Doce, no âmbito do novo acordo que está sendo repactuado. (– À Comissão de Meio Ambiente.)

Nº 3.995/2023, da Comissão Extraordinária de Acompanhamento do Acordo de Mariana, em que requer seja encaminhado ao presidente do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Santo Antônio, ao presidente do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Piranga, à presidente do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Piracicaba e à presidente do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Manhuaçu pedido de informações consubstanciadas nos planos, planejamentos e programas para a reparação e recuperação da Bacia do Rio Doce, relativamente ao saneamento ambiental e ações de capacitação, formação, pesquisas e avaliações, para serem incorporadas ao relatório final da Comissão Extraordinária do Acordo de Mariana bem como serem remetidas ao Conselho Nacional de Justiça e aos órgãos do governo federal responsáveis pela repactuação. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 3.996/2023, da Comissão Extraordinária de Acompanhamento do Acordo de Mariana, em que requer seja encaminhado à presidente do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Doce, em Governador Valadares, à presidente do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Suaçuí, em Governador Valadares, e ao presidente do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Caratinga, em Inhapim, pedido de informações consubstanciadas nos planos, planejamentos e programas para a reparação e recuperação da Bacia do Rio Doce, relativamente ao saneamento ambiental e ações de capacitação, formação, pesquisas e avaliações para serem incorporadas ao relatório final da Comissão Extraordinária do Acordo de Mariana, bem como para serem remetidas ao Conselho Nacional de Justiça e aos órgãos do governo federal responsáveis pela repactuação. (– À Comissão de Meio Ambiente.)

Nº 3.998/2023, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Educação pedido de informações sobre o credenciamento do Município de Divinópolis no programa Miguilim – Programa de Promoção da Saúde Auditiva e Ocular –, devendo ser informado o *status* atual do procedimento, bem como sobre a implementação do projeto nos demais municípios mineiros, com a disponibilização do cronograma. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 3.999/2023, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Educação pedido de informações quantitativas dos índices de evasão escolar, por região administrativa do Estado, nos últimos cinco anos. (– Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pela Comissão de Direitos Humanos. Anexe-se ao Requerimento nº 3.756/2023, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.)

Nº 4.000/2023, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado à Secretaria Estadual de Educação pedido de providências para que seja construída sede própria da Escola Estadual Moacyr de Mattos, situada no Bairro Esplanada, no Município de Caratinga.

Nº 4.001/2023, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado à reitora da Universidade do Estado de Minas Gerais pedido de informações acerca da perspectiva de abertura de concurso público na área de direito, especialmente para a unidade de Passos. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 4.002/2023, da Comissão de Educação, em que requer seja formulado voto de congratulações com os familiares da Profa. Alenir Aparecida da Silva Marangone pelos relevantes trabalhos e pela luta incansável em defesa da educação no Município de Jenipapo de Minas.

Nº 4.003/2023, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação pedido de providências para que seja realizada revisão e, posteriormente, retificação do art. 39 da Resolução SEE nº 4.869, de 5 de julho de 2023.

Nº 4.004/2023, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado à Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes – pedido de providências para que seja implementado o curso de direito na Universidade de Espinosa.

Nº 4.005/2023, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado à Fundação Helena Antipoff – FHA –, em Ibitiré, pedido de providências para a recomposição do quadro de auxiliares de serviços da educação básica, tendo em vista que os constantes cortes de funcionários nessas áreas têm impactado o atendimento aos alunos, inclusive no que se refere à cantina, que teve o seu funcionamento suspenso em algumas unidades e o horário de atendimento reduzido em outras, e têm causado sobrecarga de trabalho aos demais servidores.

Nº 4.006/2023, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação pedido de providências para que seja mantida a oferta de matrículas de todos os anos iniciais do ensino fundamental na Escola Estadual Padre Pedro Lamberti, do Município de Japaraíba, e seja imediatamente incluído, no Plano de Atendimento 2024, o 1º ano do ensino fundamental, de modo a favorecer o cadastramento dos filhos pelos pais.

Nº 4.007/2023, da Comissão de Educação, em que requer seja formulado voto de congratulações com Marcos Paulo Candido, professor do Colégio Salesiano Dom Bosco, pela premiação de seu aluno Helio Gomes de Oliveira Mota no concurso de redação Maria Amália Dumont, no 11º Festival Literário de Araxá – Fliaraxá –, cuja edição teve como tema “Educação, literatura e patrimônio”.

Nº 4.008/2023, da Comissão de Educação, em que requer seja formulado voto de congratulações com Joyce Matias, professora da Escola Estadual Vasco Santos, pela premiação de sua aluna Sofia Dias Santos no concurso de redação Maria Amália Dumont, no 11º Festival Literário de Araxá – Fliaraxá –, cuja edição teve como tema “Educação, literatura e patrimônio”.

Nº 4.009/2023, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública pedido de informações sobre o histórico do quantitativo de ocorrências de atos e ameaças de violência relacionados ao ambiente escolar em 2022 e 2023 no Estado. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 4.010/2023, da Comissão de Educação, em que requer seja formulado voto de congratulações com Maria Alice Melo da Costa, professora da Escola Municipal Aziz J. Chaer, pela premiação de seu aluno Arthur Eduardo Duarte Costa no concurso de redação Maria Amália Dumont, no 11º Festival Literário de Araxá – Fliaraxá –, cuja edição teve como tema “Educação, literatura e patrimônio”.

Nº 4.011/2023, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Educação pedido de informações sobre as medidas adotadas pelo órgão central para implementação da Lei nº 23.366, de 2019, que institui a política estadual de promoção da paz nas escolas, a ser implementada nos estabelecimentos de ensino vinculados ao sistema estadual de educação; as ações realizadas pelas escolas estaduais em decorrência da política estadual de promoção da paz nas escolas; o cumprimento das estratégias 2.4, 3.7, 7.18 e 7.22 do Plano Estadual de Educação – Lei nº 23.197, de 2018; e o trabalho realizado pelas equipes dos Núcleos de Acolhimento Educacional – NAE. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 4.012/2023, da Comissão de Educação, em que requer seja formulado voto de congratulações com Ana Cristina Costa, professora do Colégio São Domingos, pela premiação de sua aluna Eduarda Brandão Gonçalves Franco Fernandes no concurso de redação Maria Amália Dumont, no 11º Festival Literário de Araxá – Fliaraxá –, cuja edição teve como tema “Educação, literatura e patrimônio”.

Nº 4.013/2023, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Desenvolvimento Social pedido de informações sobre a evolução do quantitativo de ocorrências registradas pelo Sistema Estadual de Redes em Direitos Humanos relacionadas ao ambiente escolar desde a sua criação até setembro de 2023. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 4.014/2023, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE – pedido de providências para que seja mantido, no Plano de Atendimento 2024, a oferta de ensino médio regular na Escola Estadual de Cônego Marinho, situada em Cônego Marinho, bem como para que sejam ampliadas as vagas para os anos finais do ensino fundamental da referida escola, de modo a atender a grande demanda da comunidade escolar.

Nº 4.015/2023, da Comissão de Educação, em que requer seja formulado voto de congratulações com o aluno Vitor Gonzaga de Oliveira, da Escola Municipal Francisco Primo de Melo, pela conquista do 2º lugar na categoria de 9 a 11 anos, com o título, “Conhecimento: meu patrimônio”, no concurso de redação Maria Amália Dumont, no 11º Festival Literário de Araxá – Fliaraxá –, cuja edição teve como tema “Educação, literatura e patrimônio”.

Nº 4.016/2023, da Comissão de Educação, em que requer seja formulado voto de congratulações com a aluna Gabrielly Beatriz Campos, do Colégio São Domingos, pela conquista do 5º lugar na categoria de 15 a 18 anos com o título “Raízes para a educação”, no concurso de redação Maria Amália Dumont, no 11º Festival Literário de Araxá – Fliaraxá –, cuja edição teve como tema “Educação, literatura e patrimônio”.

Nº 4.017/2023, da Comissão de Educação, em que requer seja formulado voto de congratulações com a Sra. Letícia Cristina de Melo Araújo, professora do Colégio Sesc, pela premiação da sua aluna Clara Gonçalves Marchioli no concurso de redação Maria Amália Dumont, no 11º Festival Literário de Araxá – Fliaraxá –, cuja edição teve como tema “Educação, literatura e patrimônio”.

Nº 4.018/2023, da Comissão de Educação, em que requer seja formulado voto de congratulações com Germano da Costa Lemos, professor do Colégio São Domingos, pela premiação de sua aluna Gabrielly Beatriz Campos no concurso de redação Maria Amália Dumont, no 11º Festival Literário de Araxá – Fliaraxá –, cuja edição teve como tema “Educação, literatura e patrimônio”.

Nº 4.019/2023, da Comissão de Educação, em que requer seja formulado voto de congratulações com a coordenação do curso de Ciências Econômicas da Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes –, na pessoa do Sr. Wagner de Paulo Santiago, reitor da universidade, e da Sra. Ilva Ruas Abreu, professora decana do Departamento de Ciências Econômicas, pela destacada relevância do curso para a formação de profissionais com conhecimento técnico e científico, visão reflexiva, histórica e transformadora da realidade.

Nº 4.020/2023, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Educação pedido de informações acerca da prática da secretaria de que é titular de se utilizar de *sites* governamentais criados para oferta de ensino durante a pandemia, especificamente no projeto Estude em Casa, para coletar dados pessoais de estudantes e enviá-los a empresas especializadas em publicidade, por meio de tecnologias de rastreamento, conforme apurado em investigação da Human Rights Watch – HRW –, organização não governamental que defende os direitos humanos em mais de 90 países, cujo relatório foi publicado em 3 de abril de 2023, e acerca das medidas adotadas por essa secretaria para remover os mecanismos de rastreamento dos referidos *sites*. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 4.021/2023, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado ao diretor da Escola de Negócios e Desenvolvimento de Excelência – Endex –, em Pouso Alegre, pedido de informações sobre se o governo do Estado tem realizado em dia os repasses referentes ao projeto Trilhas de Futuro; quais valores referentes ao referido projeto já foram recebidos do governo do Estado até a data de recebimento deste requerimento; quais valores já foram repassados aos alunos até a data de recebimento deste requerimento; e se há atraso no repasse dos valores referentes aos alunos por essa instituição de ensino e, se sim, qual o motivo do atraso.

Nº 4.022, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Educação pedido de informações sobre as datas para regularização dos atrasos nos repasses da ajuda de custo dos estudantes do Centro Educacional Conceição Ferreira Nunes – Cecon –, bem como sobre a justificativa para a demora na solução desses atrasos. (– Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pela Comissão de Educação. Anexe-se ao Requerimento nº 3.504/2023, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.)

Nº 4.023/2023, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Educação e à reitora da Universidade do Estado de Minas Gerais pedido de informações sobre o fechamento de vários cursos da universidade, matéria em

pauta de reunião do Conselho Universitário da Uemg, especificando o motivo do fechamento e o critério adotado; os cursos e as unidades onde ocorrerá o fechamento; o histórico do número de alunos nos cursos que estão sendo fechados; e as ações previamente efetivadas para que o fechamento possa ser evitado. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 4.024/2023, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Educação pedido de informações sobre o cumprimento da Resolução SEE nº 4.789, de 11 de novembro de 2022, quanto ao número de alunos por turma no âmbito da educação especial. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 4.025/2023, da Comissão de Educação, em que requer seja formulado voto de congratulações com a Universidade do Estado de Minas Gerais (Unidade Passos), pela realização da II Feira de Ciências e Profissões, em 16/9/2023.

Nº 4.026/2023, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Educação pedido de informações sobre o funcionamento regular da Escola Estadual Maria das Dores de Souza, em Juiz de Fora, para o ano letivo de 2024, pois é a única instituição do Estado no município a fornecer atendimento especializado e equipe multidisciplinar para alunos com algum tipo de deficiência. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 4.027/2023, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – pedido de providências para que sejam adotadas medidas de retificação do Edital Seplag/SEE nº 03/2023, a fim de que inclua, em seus termos, a previsão de mensuração e pontuação da experiência anterior (tempo de serviço), na avaliação de títulos, também para os candidatos concorrentes ao cargo de analista educacional – função inspetor escolar (ANE/IE).

Nº 4.028/2023, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado à superintendente regional de Ensino da Secretaria de Estado de Educação em Divinópolis pedido de informações sobre a situação funcional da Sra. Giovanna Helena Teixeira da Cruz Silva, vice-diretora da Escola Estadual de Itaúna, que tomou posse no referido cargo em janeiro de 2023 e sofreu acidente de trabalho no dia 31/6/2023, ficando afastada por mais de 60 dias e tendo sido informada de que não perderia o cargo de vice-diretora, porém não receberia mais a gratificação financeira, o que contraria o disposto no art. 49, § 1º, da Resolução SEE nº 4.782/2022. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 4.029/2023, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Educação pedido de informações sobre a ocorrência de algum evento ou atividade institucional realizados pelo governo do Estado que tenham contado com a presença dos superintendentes regionais de ensino no período de 19 a 22 de junho de 2023, em Belo Horizonte, e, em caso afirmativo, quais atividades ou eventos foram realizados, qual o valor detalhado das despesas realizadas com eventual ajuda de custo, diárias, hospedagens e demais custos, e qual o número de servidores que participaram dos eventos. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 4.030/2023, da Comissão de Educação, em que requer seja formulado voto de congratulações com Daniel de Castro Machado, professor do Colégio Atena, pela premiação de sua aluna Giovanna Silva Teixeira no concurso de redação Maria Amália Dumont, no 11º Festival Literário de Araxá – Fliaraxá –, cuja edição teve como tema “Educação, literatura e patrimônio”.

Nº 4.031/2023, da Comissão de Educação, em que requer seja formulado voto de congratulações com a Sra. Daiane dos Reis Teodoro, professora da Escola Estadual Dom José Gaspar, pela premiação da sua aluna Karine Rosa de Oliveira no concurso de redação Maria Amália Dumont, no 11º Festival Literário de Araxá – Fliaraxá –, cuja edição teve como tema “Educação, literatura e patrimônio”.

Nº 4.032/2023, da Comissão de Educação, em que requer seja formulado voto de congratulações com Diva Maria Diniz, professora da Escola Estadual Professor Luiz Antônio Correa, pela premiação de sua aluna Isabeli Caroline de Melo Souza no concurso de redação Maria Amália Dumont, no 11º Festival Literário de Araxá – Fliaraxá –, cuja edição teve como tema “Educação, literatura e patrimônio”.



Nº 4.033/2023, da Comissão de Educação, em que requer seja formulado voto de congratulações com Joyce Matias, professora da Escola Estadual Vasco Santos, pela premiação de sua aluna Ana Heloisa Alves da Silva no concurso de redação Maria Amália Dumont, no 11º Festival Literário de Araxá – Fliaraxá –, cuja edição teve como tema “Educação, literatura e patrimônio”.

Nº 4.034/2023, da Comissão de Educação, em que requer seja formulado voto de congratulações com a Sra. Magali Nascimento de Souza, professora da Escola Estadual Loren Rios Feres, pela premiação de sua aluna Ana Cecília Gonçalves de Oliveira no concurso de redação Maria Amália Dumont, no 11º Festival Literário de Araxá – Fliaraxá –, cuja edição teve como tema “Educação, literatura e patrimônio”.

Nº 4.035/2023, da Comissão de Educação, em que requer seja formulado voto de congratulações com Daniel Castro Machado, professor da Escola Estadual Padre Anacleto Giraldi, pela premiação da sua aluna Raissa Marques Vilela no concurso de redação Maria Amália Dumont, no 11º Festival Literário de Araxá – Fliaraxá –, cuja edição teve como tema “Educação, literatura e patrimônio”.

Nº 4.036/2023, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE – pedido de providências para que seja mantida, no Plano de Atendimento 2024, a oferta de ensino médio regular na Escola Estadual Nyrcy Villa Verde Coelho de Magalhães, situada em Juiz de Fora.

Nº 4.037/2023, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE – pedido de providências para que seja ampliada a oferta de ensino médio regular na Escola Estadual Professor Cândido Motta Filho, situada em Juiz de Fora, de modo a efetivamente atender a demanda da comunidade escolar.

Nº 4.038/2023, da Comissão de Educação, em que requer seja formulado voto de congratulações com Nilden Luciano Nogueira, professor da Escola Municipal Agar de Affonseca e Silva, pela premiação da sua aluna Jeniffer Kindolly de Jesus Costa no concurso de redação Maria Amália Dumont, no 11º Festival Literário de Araxá – Fliaraxá –, cuja edição teve como tema “Educação, literatura e patrimônio”.

Nº 4.039/2023, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação pedido de providências para que seja mantida, no Plano de Atendimento 2024, a oferta do atendimento às crianças do 1º ano do ensino fundamental da Escola Estadual Professora Adelina da Conceição Mendes, situada em Bela Vista de Minas, conforme abaixo-assinado realizado pela comunidade escolar.

Nº 4.040/2023, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação pedido de providências para que, na Escola Estadual Virgínio Cruz, situada em Espinosa, seja implantado gradativamente, a partir do Plano de Atendimento 2024, os anos finais do ensino fundamental – do 6º ao 9º ano – em horário integral, a exemplo do que já ocorre na referida escola, há dois anos, nos anos iniciais do ensino fundamental.

Nº 4.041/2023, da Comissão de Educação, em que requer seja formulado voto de congratulações com Rosania de Souza Santos, professora do Colégio São Domingos, pela premiação da sua aluna Valentina Montandon Marques no concurso de redação Maria Amália Dumont, no 11º Festival Literário de Araxá – Fliaraxá –, cuja edição teve como tema “Educação, literatura e patrimônio”.

Nº 4.042/2023, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação pedido de providências para que seja mantido o Plano de Atendimento 2024 inicialmente previsto, com a oferta de todos os anos do ensino fundamental, com inclusão dos anos finais, na Escola Estadual Professor Clóvis Salgado, situada em Três Corações.

Nº 4.043/2023, da Comissão de Educação, em que requer seja formulado voto de congratulações com Loren Alessandra da Silva, professora da Escola Municipal Francisco Primo de Melo, pela premiação do seu aluno Vitor Gonzaga de Oliveira no concurso de redação Maria Amália Dumont, no 11º Festival Literário de Araxá – Fliaraxá –, cuja edição teve como tema “Educação, literatura e patrimônio”.



Nº 4.044/2023, da Comissão de Educação, em que requer seja formulado voto de congratulações com Kate Rose Pereira, professora da Escola Municipal Francisco Primo de Melo, pela premiação do seu aluno Vitor Gonzaga de Oliveira no concurso de redação Maria Amália Dumont, no 11º Festival Literário de Araxá – Fliaraxá –, cuja edição teve como tema “Educação, literatura e patrimônio”.

Nº 4.045/2023, da Comissão de Educação, em que requer seja formulado voto de congratulações com a aluna Giovanna Silva Teixeira, do Colégio Atena, pela conquista do 4º lugar na categoria de 15 a 18 anos, com o título “A Literatura e seus impactos na sociedade”, no concurso de redação Maria Amália Dumont, no 11º Festival Literário de Araxá – Fliaraxá –, cuja edição teve como tema “Educação, literatura e patrimônio”.

Nº 4.046/2023, da Comissão de Educação, em que requer seja formulado voto de congratulações com a aluna Karine Rosa de Oliveira, da Escola Estadual Dom José Gaspar, pela conquista do 3º lugar na categoria de 15 a 18 anos, com o título “Os legados literários e patrimoniais na educação”, no concurso de redação Maria Amália Dumont, no 11º Festival Literário de Araxá – Fliaraxá –, cuja edição teve como tema “Educação, literatura e patrimônio”.

Nº 4.047/2023, da Comissão de Educação, em que requer seja formulado voto de congratulações com a aluna Isabeli Caroline de Melo Souza, da Escola Estadual Professor Luiz Antônio Correa, pela conquista do 2º lugar na categoria de 15 a 18 anos, com o título *Os legados literários e patrimoniais na educação*, no concurso de redação Maria Amália Dumont, no 11º Festival Literário de Araxá – Fliaraxá –, cuja edição teve como tema “Educação, literatura e patrimônio”.

Nº 4.048/2023, da Comissão de Educação, em que requer seja formulado voto de congratulações com a aluna Ana Heloísa Alves da Silva, da Escola Estadual Vasco Santos, pela conquista do 1º lugar na categoria de 15 a 18 anos, com o título *Caminhos entrelaçados: educação, literatura e patrimônio*, no concurso de redação Maria Amália Dumont, no 11º Festival Literário de Araxá – Fliaraxá –, cuja edição teve como tema “Educação, literatura e patrimônio”.

Nº 4.049/2023, da Comissão de Educação, em que requer seja formulado voto de congratulações com a aluna Ana Cecília Gonçalves de Oliveira, da Escola Estadual Loren Rios Feres, pela conquista do 5º lugar na categoria de 12 a 14 anos, com o título *Essência literária e educacional*, no concurso de redação Maria Amália Dumont, no 11º Festival Literário de Araxá – Fliaraxá –, cuja edição teve como tema “Educação, literatura e patrimônio”.

Nº 4.050/2023, da Comissão de Educação, em que requer seja formulado voto de congratulações com o aluno Hélio Gomes de Oliveira Mota, do Colégio Salesiano Dom Bosco, pela conquista do 4º lugar na categoria de 12 a 14 anos, com o título *Literatura e educação: tesouros da humanidade*, no concurso de redação Maria Amália Dumont, no 11º Festival Literário de Araxá – Fliaraxá –, cuja edição teve como tema “Educação, literatura e patrimônio”.

Nº 4.051/2023, da Comissão de Educação, em que requer seja formulado voto de congratulações com a aluna Sofia Dias Santos, da Escola Estadual Vasco Santos, pela conquista do 3º lugar na categoria de 12 a 14 anos, com o título *Trindade cultural brasileira*, no concurso de redação Maria Amália Dumont, no 11º Festival Literário de Araxá – Fliaraxá –, cuja edição teve como tema “Educação, literatura e patrimônio”.

Nº 4.052/2023, da Comissão de Educação, em que requer seja formulado voto de congratulações com o aluno Arthur Eduardo Duarte Costa, da Escola Municipal Aziz J. Chaer, pela conquista do 2º lugar na categoria de 12 a 14 anos, com o título *Patrimônio, educação e literatura*, no concurso de redação Maria Amália Dumont, no 11º Festival Literário de Araxá – Fliaraxá –, cuja edição teve como tema “Educação, literatura e patrimônio”.

Nº 4.053/2023, da Comissão de Educação, em que requer seja formulado voto de congratulações com a aluna Eduarda Brandão Gonçalves Franco Fernandes, do Colégio São Domingos, pela conquista do 1º lugar na categoria de 12 a 14 anos, com o título *O universo literário e sua importância na formação do indivíduo*, no concurso de redação Maria Amália Dumont, no 11º Festival Literário de Araxá – Fliaraxá –, cuja edição teve como tema “Educação, literatura e patrimônio”.

Nº 4.054/2023, da Comissão de Educação, em que requer seja formulado voto de congratulações com a aluna Jennifer Kindolly de Jesus Costa, da Escola Municipal Agar de Affonseca e Silva, pela conquista do 3º lugar na categoria de 9 a 11 anos, com o título *Educação, literatura e patrimônio*, no concurso de redação Maria Amália Dumont, no 11º Festival Literário de Araxá – Fliaraxá –, cuja edição teve como tema “Educação, literatura e patrimônio”.

Nº 4.055/2023, da Comissão de Educação, em que requer seja formulado voto de congratulações com Valentina Montandon Marques, aluna do Colégio São Domingos, pela conquista do 1º lugar na categoria de 9 a 11 anos, com o título *A importância da educação e da literatura para a preservação do patrimônio*, no concurso de redação Maria Amália Dumont, no 11º Festival Literário de Araxá – Fliaraxá –, cuja edição teve como tema “Educação, literatura e patrimônio”.

Nº 4.056/2023, da Comissão de Educação, em que requer seja formulado voto de congratulações com a aluna Raíssa Marques Vilela, da Escola Estadual Padre Anacleto Giraldi, pela conquista do 4º lugar na categoria de 9 a 11 anos, com o título *Livros, história e aprendizado*, no concurso de redação Maria Amália Dumont, no 11º Festival Literário de Araxá – Fliaraxá –, cuja edição teve como tema “Educação, literatura e patrimônio”.

Nº 4.057/2023, da Comissão de Educação, em que requer seja formulado voto de congratulações com a aluna Clara Gonçalves Marchioli, do Colégio Sesc, pela conquista do 5º lugar na categoria de 9 a 11 anos, com o título *A educação e eu*, no concurso de redação Maria Amália Dumont, no 11º Festival Literário de Araxá – Fliaraxá –, cuja edição teve como tema “Educação, literatura e patrimônio”.

Nº 4.058/2023, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação pedido de providências para que seja mantida a oferta do atendimento às crianças do 1º ano do ensino fundamental, no Plano de Atendimento 2024, das Escolas Estaduais Professora Geralda Otoni Barbosa e Rosarinha Pimentinha, situadas em Capelinha, de modo a atender às demandas da comunidade escolar.

Nº 4.059/2023, da Comissão de Educação, em que requer seja formulado voto de congratulações com a Escola Família Agrícola do Município de Natalândia – Efan – pela comemoração dos seus 10 anos de fundação e por sua relevância no desenvolvimento do trabalho pedagógico com vistas à formação integral dos jovens e pelo uso da pedagogia da alternância que fortalece a educação do campo nas escolas.

Nº 4.060/2023, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado ao superintendente Regional de Ensino de Sete Lagoas pedido de informações sobre a adesão do Município de Prudente de Moraes ao projeto Mãos Dadas, do governo de Minas Gerais, especificando se o prefeito do município celebrou termo de adesão ao projeto e, em caso afirmativo, quais os termos detalhados da proposta de adesão, entre eles, a contrapartida que está sendo ofertada pelo Estado para que o município faça a adesão, se os recursos que serão recebidos pelo município por parte do governo do Estado serão utilizados na construção de auditório para a cidade, conforme informado pelo prefeito durante a realização de reunião ordinária na câmara municipal, em 2/10/2023, e, em caso afirmativo, se a destinação dos recursos do projeto não estaria em desconformidade com a legislação vigente, uma vez que são recursos vinculados e destinados para o financiamento da educação básica. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 4.061/2023, da Comissão de Educação, em que requer seja formulado voto de congratulações com a Associação Mineira das Escolas Família Agrícola – Amefa – pela comemoração dos seus 30 anos de fundação e sua importância no desenvolvimento da formação humana integral e libertadora de adolescentes, jovens e adultos camponeses, suas famílias e comunidades, em harmonia com o meio ambiente e uso da pedagogia da alternância.

Nº 4.062/2023, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado ao Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos, Controle Externo da Atividade Policial e Apoio Comunitário – CAODH – pedido de providências para averiguar eventuais irregularidades na atuação de policiais do 26º Batalhão de Polícia Militar durante

operação realizada em 11/9/2023, na área em que reside a Comunidade Vargem da Luz, na zona rural do Município de São Gonçalo do Rio Abaixo, para cumprimento de decisão liminar em favor da empresa Vale S.A. (– À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 4.063/2023, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado pedido de providências para imediata constituição do Grupo Coordenador do Fundo de Erradicação da Miséria, conforme previsto na Lei nº 19.990, de 2011, de modo a regularizar as decisões relativas ao uso dos recursos alocados no referido fundo.

Nº 4.065/2023, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado ao prefeito municipal de Itaobim pedido de informações sobre os critérios locacionais para a construção de um possível aterro sanitário nas proximidades da Comunidade Brejo 2; a fase em que se encontra o projeto e se existe processo de licenciamento ambiental em curso, enviando-se a esta Casa documentação referente a esse processo de licenciamento, se houver; e a forma como o direito à informação ambiental da população potencialmente atingida está sendo garantido.

Nº 4.066/2023, da Comissão de Assuntos Municipais, em que requer seja formulada manifestação de pesar pelo falecimento de Saulo Manoel da Silveira, ex-vereador por quatro mandatos na cidade de Ipatinga, ex-conselheiro Nacional das Cidades, de 2003 a 2016, e fundador da União Nacional por Moradia Popular.

Nº 4.067/2023, da Comissão de Assuntos Municipais, em que requer seja encaminhado ao presidente da Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais pedido de informações sobre a implantação do programa Minha Casa, Minha Vida em todos os municípios do Estado, especificando-se o número de moradias a serem construídas, se há local definido para as obras e se há previsão para o início das obras. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 4.068/2023, da Comissão de Assuntos Municipais, em que requer seja encaminhado ao diretor-presidente da Companhia de Desenvolvimento de Minas Gerais pedido de informações sobre o processo de contratação de obras a serem realizadas na Estância Hidromineral Águas Santas, no Município de Tiradentes, aberto em março de 2023, após sucessivas falhas na licitação, como informado pelo Ofício Codemge/Pres nº 70/2023, informando ainda o estágio atual do processo, bem como se já foi realizada a contratação e a previsão de início do empreendimento. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 4.069/2023, da Comissão de Assuntos Municipais, em que requer seja formulada manifestação de repúdio à Companhia Siderúrgica Nacional por não se dispor a informar e discutir sua atuação na Mina Casa de Pedra em audiências públicas para as quais foi convidada pela Câmara Municipal de Congonhas e pela Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, tendo se recusado a comparecer para prestar esclarecimentos à população e às autoridades de Congonhas e do Estado.

Nº 4.070/2023, da Comissão de Assuntos Municipais, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável pedido de informações sobre a composição química e a medição da volumetria da poeira oriunda da atividade minerária em Congonhas, que acarreta poluição na área urbana do município. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 4.071/2023, da Comissão de Assuntos Municipais, em que requer seja encaminhado ao prefeito de Congonhas pedido de informações sobre o quantitativo de casos de doenças respiratórias atendidos no município nos últimos quatro anos, classificando-os conforme a Classificação Internacional de Doenças. (– À Comissão de Saúde.)

Nº 4.072/2023, da Comissão de Assuntos Municipais, em que requer seja encaminhado ao prefeito de Congonhas pedido de informações sobre o recebimento de pedido de autorização para expansão da Mina Casa de Pedra, da CSN Mineração, e, em caso afirmativo, se houve essa autorização.

Nº 4.073/2023, da Comissão de Assuntos Municipais, em que requer seja encaminhado à chefe do Gabinete Militar do Governador do Estado pedido de informações sobre o documento *Alerta às autoridades*, elaborado pela entidade da sociedade civil Fórum Permanente São Francisco, sobre os riscos de rompimento das barragens Casa de Pedra e B4, em Congonhas, relacionados às mudanças climáticas. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 4.074/2023, da Comissão de Assuntos Municipais, em que requer seja encaminhado ao Ministério Público Federal – MPF – em Belo Horizonte e ao Ministério Público de Minas Gerais – MPMG – pedido de providências para a apuração de denúncia de expansão desenfreada de atividades de mineração na Comunidade do Pires, no Município de Congonhas, com grandes impactos ambientais e humanitários na região.

Nº 4.075/2023, da Comissão de Assuntos Municipais, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável pedido de informações sobre o impacto da instalação de pilhas de estéril ou de rejeitos autorizadas ou por autorizar às Mineradoras Ferro +, Vale S.A., Gerdau e CSN Mineração na Comunidade do Pires, no Município de Congonhas; bem como o impacto ao meio ambiente, principalmente aos recursos hídricos. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 4.076/2023, da Comissão de Assuntos Municipais, em que requer seja encaminhado à secretária municipal de Meio Ambiente, em Congonhas, pedido de informações sobre os impactos da poeira gerada pela mineração para a saúde da população do município, bem como para o Santuário do Bom Jesus de Matozinhos, que poderá ser deteriorado pela poeira decorrente da mineração.

Nº 4.077/2023, da Comissão de Assuntos Municipais, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Saúde pedido de informações consubstanciadas em relatório contendo dados sobre adoecimento mental da população dos Bairros Cristo Rei, Dom Oscar, Residencial Gualter Monteiro, Eldorado e Lucas Monteiro, todos situados no Município de Congonhas e localizados abaixo da Barragem Casa de Pedra, da CSN Mineração, inclusive com dados de utilização de medicamentos usados para o tratamento de transtornos mentais. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 4.078/2023, da Comissão de Assuntos Municipais, em que requer seja encaminhado ao prefeito de Congonhas pedido de informações sobre a composição química da poeira oriunda da atividade minerária da Mina Casa de Pedra, que acarreta poluição na área urbana do município.

Nº 4.079/2023, da Comissão de Assuntos Municipais, em que requer seja encaminhado ao superintendente do Ministério do Trabalho e Emprego em Belo Horizonte pedido de informações relativas aos postos de trabalho gerados pela mineração, direta e indiretamente, junto ao Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – Caged –, no Município de Congonhas. (– À Comissão do Trabalho.)

Nº 4.080/2023, da Comissão de Assuntos Municipais, em que requer seja encaminhado à diretora-geral da Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário de Minas Gerais pedido de informações sobre os motivos que levaram à interrupção do fornecimento de água potável no Município de Pedro Leopoldo, bem como quais ações e medidas foram ou estão sendo implementadas com vistas a estabilizar a situação. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 4.081/2023, da Comissão de Assuntos Municipais, em que requer seja encaminhado ao diretor-presidente da Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa – pedido de providências para que seja garantido o abastecimento imediato e contínuo de água potável nos locais de prestação de serviços essenciais à população, como hospitais, escolas e postos de saúde, no Município de Pedro Leopoldo; e que o fornecimento de água potável seja regularizado, em caráter emergencial, em todos os bairros da cidade no menor prazo possível.

Nº 4.082/2023, da Comissão de Assuntos Municipais, em que requer seja encaminhado ao diretor-presidente da Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa – pedido de informações sobre a taxa de reinvestimento da Copasa no Município de Pedro Leopoldo, com vistas a garantir o pleno funcionamento do sistema de abastecimento. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 4.083/2023, da Comissão de Assuntos Municipais, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Saúde pedido de providências para que sejam realizados estudos relativos à composição química do ar, da terra e das águas no Município de Congonhas, sobretudo nas áreas diretamente impactadas pela mineração no município; e sejam informados à Assembleia Legislativa de Minas Gerais os resultados desses estudos.

Nº 4.084/2023, da Comissão de Assuntos Municipais, em que requer seja encaminhado ao Ministério Público de Minas Gerais pedido de providências para que seja garantida à população do Município de Congonhas a oferta de assessoria técnica independente relativa aos impactos da mineração, considerando-se todos os prejuízos experimentados pela população desse município nas esferas patrimonial e extrapatrimonial.

Nº 4.085/2023, da Comissão de Assuntos Municipais, em que requer seja encaminhado ao presidente da Comissão de Valores Mobiliários – CVM –, no Rio de Janeiro (RJ), pedido de informações sobre a existência de óbice quanto à publicidade de informações relativas à expansão das atividades de empresas vinculadas à CVM, tendo em vista que a empresa CSN Mineração omite informações a respeito de rumores de que expandirá suas atividades no Município de Congonhas, sob o argumento de que há vedação dessas informações imposta pela CVM.

Nº 4.086/2023, da Comissão de Assuntos Municipais, em que requer seja encaminhado ao diretor regional da Agência Nacional de Mineração – Regional Minas Gerais – pedido de informações relativas a propostas de expansão da mineração, feitas pela empresa Ferro+, na Comunidade Pires, Município de Congonhas, bem como quanto à instalação de pilhas de estéril nessa comunidade, considerando relatos de lideranças locais sobre intervenções ambientais que poderão destruir mananciais que são fontes de água para a comunidade e região.

Nº 4.087/2023, da Comissão de Assuntos Municipais, em que requer seja encaminhado ao diretor-geral do Instituto Estadual de Florestas pedido de informações relativas a propostas de expansão da mineração, feita pela empresa Ferro+, na Comunidade Pires, Município de Congonhas, bem como quanto à instalação de pilhas de estéril nessa comunidade, considerando relatos de lideranças locais sobre intervenções ambientais que poderão destruir mananciais que são fontes de água para a comunidade e região. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 4.088/2023, da Comissão de Assuntos Municipais, em que requer seja formulado voto de congratulações com os auditores fiscais da Receita Estadual de Minas Gerais pelo seu dia, comemorado em 21 de setembro. (– À Comissão de Administração Pública.)

Nº 4.089/2023, da Comissão de Assuntos Municipais, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Fazenda pedido de informações consubstanciadas em relatório com o detalhamento de cada item de despesa cuja fonte de recurso tenha sido o Fundo de Erradicação da Miséria, a partir do ano de 2018, demonstrando os beneficiários dos recursos e, se for o caso de gasto com pessoal, a situação contratual ou funcional do destinatário, lotação e atividade; os gastos com transporte escolar, por município, custeados por esse fundo; e a destinação dos seus recursos que não foram executados em cada exercício. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 4.091/2023, da deputada Maria Clara Marra, em que requer seja formulado voto de congratulações com Antônio Luís da Silva Júnior pelos relevantes serviços prestados ao setor de transporte e logística do Estado de Minas Gerais como presidente da Setcemg. (– À Comissão de Transporte.)

Nº 4.092/2023, da deputada Maria Clara Marra, em que requer seja formulado voto de congratulações com Adalcir Ribeiro Lopes pelos relevantes serviços prestados ao setor de transporte e logística do Estado como vice-presidente do Sindicato das Empresas de Transportes de Cargas e Logística de Minas Gerais – Setcemg. (– À Comissão de Transporte.)

Nº 4.093/2023, da deputada Maria Clara Marra, em que requer seja formulado voto de congratulações com Ulisses Martins Cruz pelos relevantes serviços prestados ao setor de transporte e logística do Estado como secretário do Sindicato das Empresas de Transportes de Cargas e Logística do Estado de Minas Gerais – Setcemg. (– À Comissão de Transporte.)

Nº 4.094/2023, da deputada Maria Clara Marra, em que requer seja formulado voto de congratulações com Márcio Afonso de Moraes pelos relevantes serviços prestados ao setor de transporte e logística do Estado como secretário adjunto do Sindicato das Empresas de Transportes de Cargas e Logística de Minas Gerais – Setcemg. (– À Comissão de Transporte.)



Nº 4.095/2023, da deputada Maria Clara Marra, em que requer seja formulado voto de congratulações com Antônio Augusto Andrade Lodi pelos relevantes serviços prestados ao setor de transporte e logística do Estado como tesoureiro do Sindicato das Empresas de Transportes de Cargas e Logística de Minas Gerais – Setcemg. (– À Comissão de Transporte.)

Nº 4.096/2023, da deputada Maria Clara Marra, em que requer seja formulado voto de congratulações com Juliana Vieira Martins pelos relevantes serviços prestados ao setor de transporte e logística do Estado como tesoureira adjunta do Sindicato das Empresas de Transportes de Cargas e Logística de Minas Gerais – Setcemg. (– À Comissão de Transporte.)

Nº 4.097/2023, da deputada Maria Clara Marra, em que requer seja formulado voto de congratulações com Warlon Nogueira Lima pelos relevantes serviços prestados ao setor de transporte e logística do Estado como diretor suplente do Sindicato das Empresas de Transportes de Cargas e Logística de Minas Gerais – Setcemg. (– À Comissão de Transporte.)

Nº 4.098/2023, da deputada Maria Clara Marra, em que requer seja formulado voto de congratulações com Liolgar Lino da Costa pelos relevantes serviços prestados ao setor de transporte e logística do Estado como conselheiro fiscal do Sindicato das Empresas de Transportes de Cargas e Logística de Minas Gerais – Setcemg. (– À Comissão de Transporte.)

Nº 4.099/2023, da deputada Maria Clara Marra, em que requer seja formulado voto de congratulações com Flávio Leal de Moraes pelos relevantes serviços prestados ao setor de transporte e logística do Estado como conselheiro fiscal do Sindicato das Empresas de Transportes de Cargas e Logística do Estado de Minas Gerais – Setcemg. (– À Comissão de Transporte.)

Nº 4.100/2023, da deputada Maria Clara Marra, em que requer seja formulado voto de congratulações com Gladstone Viana Diniz Lobato pelos relevantes serviços prestados ao setor de transporte e logística do Estado como conselheiro fiscal do Sindicato das Empresas de Transportes de Cargas e Logística de Minas Gerais – Setcemg. (– À Comissão de Transporte.)

Nº 4.101/2023, da deputada Maria Clara Marra, em que requer seja formulado voto de congratulações com Sérgio Luiz Pedrosa pelos relevantes serviços prestados ao setor de transporte e logística do Estado como conselheiro fiscal do Sindicato das Empresas de Transportes de Cargas e Logística de Minas Gerais – Setcemg. (– À Comissão de Transporte.)

Nº 4.102/2023, do deputado Ulysses Gomes, em que requer seja formulada manifestação de apoio ao Projeto de Lei nº 4.190/2012 pela importância histórica para o Município de Itamonte da homenagem ao ilustre inspetor Jonas Pezzo Costa, atribuindo o seu nome a trecho da BR-354, entre Itatiaia (RJ) e Caxambu. (– À Comissão de Transporte.)

Nº 4.105/2023, da Comissão Extraordinária de Prevenção e Enfrentamento ao Câncer, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública pedido de informações sobre o andamento da regulamentação do Fundo Estadual de Prevenção, Fiscalização e Repressão de Entorpecentes – Funpren. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 4.106/2023, da Comissão de Prevenção e Combate às Drogas, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado pedido de providências para regulamentar o Fundo Estadual de Prevenção, Fiscalização e Repressão de Entorpecentes – Funpren.

Nº 4.107/2023, da deputada Macaé Evaristo, em que requer seja encaminhado à presidente da Câmara Municipal de Sarzedo pedido de providências para que essa casa se manifeste, dentro dos instrumentos legais e regimentais cabíveis, em relação ao vereador Rodrigo Antônio Ferrette, por ter violentado politicamente a vereadora Gaby Valeska. (– À Comissão dos Direitos da Mulher.)

Nº 4.108/2023, da Comissão de Desenvolvimento Econômico, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Fazenda pedido de providências para extinção do instrumento da substituição tributária exigida para a cadeia produtiva dos vinhos, tendo em vista que as demais unidades federativas já efetivaram a extinção desse instrumento.

Nº 4.109/2023, da Comissão de Desenvolvimento Econômico, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Fazenda pedido de providências para a definição de benefícios tributários aos insumos utilizados na cadeia produtiva do vinho, como garrafas, rolfas, rótulos e outros, no escopo do tratamento tributário setorial atualmente vigente.

Nº 4.110/2023, da Comissão de Desenvolvimento Econômico, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Fazenda pedido de providências com vistas à concessão de diferimento do pagamento do ICMS à cadeia setorial do vinho, com a finalidade de promover correção da distorção econômico-financeira, em termos de fluxo de caixa, derivada do regime de substituição tributária ao setor, equivocadamente operacionalizada.

Nº 4.111/2023, da Comissão de Desenvolvimento Econômico, em que requer seja encaminhado pedido de providência à Secretaria de Estado de Fazenda para a imediata inclusão dos vinhos e derivados da uva no rol de mercadorias classificadas, sob o ponto de vista tributário, como bens essenciais, com produção de efeitos em termos do ordenamento tributário estadual.

Nº 4.112/2023, da deputada Maria Clara Marra, em que requer seja formulado voto de congratulações com a Federação das Empresas de Transportes de Carga do Estado de Minas Gerais – Fetcemg – pelos 35 anos de relevantes serviços prestados ao setor de transporte e logística do Estado de Minas Gerais. (– À Comissão de Transporte.)

Nº 4.113/2023, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja formulado voto de congratulações com os policiais civis que participaram da operação Anthrax, em 4/10/2023, na cidade de Salinas, com o cumprimento de 4 mandados de prisão e 12 de busca e apreensão e a prisão em flagrante de pessoa por tráfico de drogas. (– À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 4.115/2023, da deputada Ana Paula Siqueira, em que requer seja formulado voto de congratulações com o Fórum Municipal Lixo & Cidadania de Belo Horizonte pelos 20 anos de existência, resistência e valorização do trabalho dos catadores e das catadoras de material reciclável. (– À Comissão de Meio Ambiente.)

Nº 4.116/2023, do deputado Duarte Bechir, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Infraestrutura e Mobilidade – Seinfra – pedido de informações sobre o início da cobrança de pedágio a partir desta segunda-feira, 9 de outubro de 2023, pela concessionária EPR Sul de Minas, especialmente na BR-459, no trecho que liga Santa Rita do Sapucaí a Pouso Alegre, decorrente do contrato de concessão celebrado entre a referida concessionária e o governo de Minas, tendo em vista a ocorrência de filas quilométricas para cobrança, o que compromete o deslocamento e a mobilidade dos usuários, acarreta prolongados atrasos, ocasiona prejuízos ao transporte de cargas, além de riscos à saúde enfrentados por pacientes que utilizam a via em busca de atendimento médico fora de seus domicílios. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 4.117/2023, do deputado Duarte Bechir, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade – Seinfra – pedido de providências para a imediata suspensão da cobrança de pedágio pela concessionária EPR Sul de Minas, iniciada em 9/10/2023, especialmente no trecho da BR-459 que liga Santa Rita do Sapucaí e Pouso Alegre, tendo em vista a precariedade dos serviços de cobrança, que compromete a mobilidade dos usuários. (– À Comissão de Transporte.)

Nº 4.118/2023, da Comissão de Participação Popular, em que requer seja encaminhado à Fundação Getúlio Vargas pedido de providências para que se agilize o cadastramento de pescadoras, pescadores e todos os trabalhadores da cadeia da pesca na Região 5, conforme previsto no Programa de Transferência de Renda do Anexo 1.2 do Acordo da Vale com o Estado de Minas Gerais e as instituições de Justiça do Estado pelo rompimento da barragem de Brumadinho. (– À Comissão do Trabalho.)

Nº 4.119/2023, da Comissão de Participação Popular, em que requer seja encaminhado ao diretor-presidente da Companhia Energética de Minas Gerais – Cemig – pedido de informações sobre o derramamento de óleo na Represa de Três Marias, ocorrido em 1º de outubro de 2023, com acionamento da sirene por volta das 13 horas, consubstanciadas em estudo para averiguar as responsabilidades sobre o aludido sinistro e a morte de espécies de peixes e outros animais ligada aos altos decibéis da sirene, conforme relatado na 12ª Reunião Extraordinária da comissão, em 2/10/2023. (– À Mesa da Assembleia.)



Nº 4.120/2023, da Comissão de Participação Popular, em que requer seja encaminhado à Agência Nacional de Águas – ANA – pedido de providências para que seja revista a outorga concedida aos produtores rurais para uso de água do reservatório do Distrito de Machado Mineiro, no Município de Águas Vermelhas, tendo em vista os relatos apresentados na 12ª Reunião Extraordinária da comissão, em 2/10/2023, de que tal outorga provoca o esvaziamento do reservatório e compromete a atividade de pesca artesanal e pesca amadora na região. (– À Comissão de Minas e Energia.)

Nº 4.121/2023, da Comissão de Participação Popular, em que requer seja encaminhado ao presidente da Vale S.A. e à presidente do Brookfield Brasil, no Rio de Janeiro (RJ), pedido de informações sobre os estudos de impactos ambientais, sociais e econômicos relacionados aos empreendimentos de produção de energia solar por meio da instalação de placas solares nas superfícies dos lagos, sob a responsabilidade dessas empresas, em todo o Estado. (– À Comissão de Meio Ambiente.)

Nº 4.122/2023, da Comissão de Participação Popular, em que requer seja encaminhado à presidente da Furnas Centrais Elétricas S.A., no Rio de Janeiro (RJ), pedido de informações sobre os estudos de impactos ambientais, sociais e econômicos relacionados aos empreendimentos de produção de energia solar por meio da instalação de placas solares nas superfícies dos lagos, sob a responsabilidade dessa empresa em todo o Estado. (– À Comissão de Meio Ambiente.)

Nº 4.123/2023, da Comissão de Participação Popular, em que requer seja encaminhado ao diretor-presidente da Companhia Energética de Minas Gerais pedido de informações sobre os estudos de impactos ambientais, sociais e econômicos relacionados aos empreendimentos de produção de energia solar, por meio da instalação de placas solares nas superfícies dos lagos, sob a responsabilidade dessa empresa, em todo o Estado. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 4.124/2023, da Comissão de Participação Popular, em que requer seja encaminhado ao diretor-presidente da Companhia Energética de Minas Gerais – Cemig – pedido de informações sobre possíveis ingerências da Secretaria de Estado de Governo na paralisação dos atendimentos e serviços da Cemig, uma vez que o governo manifesta interesse em sua privatização e mobiliza a opinião pública em desfavor dessa importante companhia e da política pública energética direcionada ao povo mineiro. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 4.125/2023, da Comissão de Participação Popular, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável pedido de informações sobre o processo de instalação de usinas de energia fotovoltaica no Município de Jaíba, detalhando se há autorização para empresas desmatarem terrenos às margens da MG-401; se existe fiscalização por parte do órgão competente para garantir o respeito à fauna e flora locais e evitar desmatamento desnecessário; e se há impactos negativos ao meio ambiente. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 4.126/2023, da Comissão de Participação Popular, em que requer seja encaminhado ao procurador-geral de justiça pedido de informações sobre quais e quantos cargos se encontram vagos nessa instituição e se há previsão de nomeação dos candidatos aprovados no último concurso. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 4.127/2023, da Comissão de Participação Popular, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Infraestrutura e Mobilidade pedido de informações sobre a situação do projeto executivo para a pavimentação da Rodovia MG-214 e da Rodovia MG-211, com detalhamento do cronograma que está em elaboração, conforme citado pelo representante da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade na 10ª Reunião Extraordinária, que debateu a situação das Rodovias MG-214, no trecho que liga os Municípios de Senador Modestino e Capelinha, e MG-211, no trecho que liga os Municípios de Capelinha e Setubinha. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 4.128/2023, da Comissão de Participação Popular, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Infraestrutura e Mobilidade pedido de informações consubstanciadas em plano de investimentos em pavimentação de rodovias mineiras para os anos 2024, 2025, e 2026, detalhando-se os trechos a serem contemplados. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 4.129/2023, da Comissão de Participação Popular, em que requer seja encaminhado ao diretor-geral do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG – pedido de informações sobre a possibilidade legal de trânsito de caminhões bitrens em estradas não pavimentadas e os mecanismos de fiscalização e controle nessas estradas. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 4.130/2023, da Comissão de Participação Popular, em que requer seja encaminhado ao diretor-geral do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais pedido de informações consubstanciadas na relação de balanças em funcionamento no Estado, em que constem sua localização e a justificativa para a não instalação de novas balanças. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 4.132/2023, da Comissão de Participação Popular, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad – pedido de providências para realização de ações que mitiguem os impactos ambientais, nos Rios Fanado e Araçuaí, provocados pela ausência de pavimentação nas Rodovias MG-214 e MG-211, que compromete a qualidade da água e a própria sobrevivência dos rios, conforme denúncia apresentada na 10ª Reunião Extraordinária da comissão, que debateu a situação das Rodovias MG-214, no trecho que liga os Municípios de Senador Modestino e Capelinha, e MG-211, no trecho que liga os Municípios de Capelinha e Setubinha. (– À Comissão de Meio Ambiente.)

Nº 4.133/2023, do deputado Betinho Pinto Coelho, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Governo – Segov –, ao Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG – e à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade – Seinfra – pedido de providências para a suspensão da cobrança do pedágio da BR-459, no trecho entre os Municípios de Santa Rita do Sapucaí e Pouso Alegre, de forma a atender os usuários de maneira eficiente e adequada. (– Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pelo deputado Duarte Bechir. Anexe-se ao Requerimento nº 4.117/2023, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.)

#### **Proposições Não Recebidas**

– A presidência, nos termos do inciso IV do art. 173, c/c o inciso I do art. 284, do Regimento Interno, deixa de receber a seguinte proposição:

#### **REQUERIMENTO Nº 1.263/2023**

Da Comissão de Assuntos Municipais, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag –, à Secretaria de Estado de Saúde – SES –, ao Comitê de Orçamento e Finanças – Cofin – e à Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes – pedido de providências para que seja solucionada a situação que está ocorrendo na Macrorregional de Leitos de Montes Claros, com o provimento imediato dos recursos humanos necessários à manutenção da assistência no Hospital Universitário Clemente de Faria, da Unimontes, uma vez que a redução de 37 leitos desse hospital, provocada pela diminuição da equipe de profissionais de nível médio e superior, ocasionou a sobrecarga dos remanescentes, prejudicando gravemente o atendimento à população, inclusive crianças.

– A presidência, nos termos do inciso III do art. 173 do Regimento Interno, deixa de receber as seguintes proposições:

#### **REQUERIMENTOS**

Nº 4.103/2023, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para que seja esclarecida a posição oficial da PMMG em relação ao policiamento unitário no Estado.

Nº 4.104/2023, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para que formalize seu posicionamento sobre o uso de câmeras corporais pelos policiais militares.

### Comunicações

– São também encaminhadas à presidência comunicações das Comissões de Prevenção e Combate às Drogas, de Meio Ambiente, de Assuntos Municipais e de Agropecuária.

### Oradores Inscritos

O presidente (deputado Eduardo Azevedo) – Com a palavra, para seu pronunciamento, o deputado Sargento Rodrigues.

O deputado Sargento Rodrigues – Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sras. Deputadas, público que nos assiste pela TV Assembleia. Presidente, eu serei muito breve para trazer aqui uma notícia. Nós alertamos o governo do Estado, alertamos os secretários de Fazenda e da Seplag sobre o projeto de lei que tramitou nesta Casa, o Projeto de Lei nº 415/2023, que tratava do reajuste dos salários do governador, do vice-governador, dos seus secretários e adjuntos. Por várias vezes, presidente, eu fui à Comissão de Segurança Pública e subi à tribuna desta Casa para alertar que o projeto, da forma como estava tramitando, não obedecia aos parâmetros legais, não só constitucionais, mas também aos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Aqui hoje tomamos conhecimento, presidente, através da Conacate, que é uma confederação de servidores públicos: “aumento de salário de Romeu Zema é questionado no STF pela Conacate”. Aqui eu destaco o trecho da matéria, que diz o seguinte: “A Confederação Nacional das Carreiras Típicas de Estado – Conacate – ajuizou no Supremo Tribunal Federal uma ação em que pede a suspensão do aumento do salário do governador de Minas Gerais, Romeu Zema, bem como os do vice-governador, do secretário de Estado e os dos adjuntos de Estado. Em maio deste ano, o governador Romeu Zema sancionou a Lei nº 24.314, que previu o aumento do salário do chefe do Executivo de R\$10.500,00 para R\$37.589,96, com data retroativa a abril. De acordo com a norma, que também aumenta a remuneração de outros cargos, o salário do governador chegará a R\$41.845,49 em fevereiro de 2025. A Conacate argumenta que a lei majorou em 257,99% o subsídio do governador sem qualquer análise de impacto financeiro e sem previsão orçamentária, seja na Lei Orçamentária Anual, seja no plano plurianual, seja na Lei de Diretrizes Orçamentárias de Minas Gerais”.

Eu quero aqui, presidente, deixar claro que a ação ajuizada pela Conacate está absolutamente correta. Eu disse isso na Comissão de Segurança Pública várias vezes. Inclusive o último secretário adjunto de Governo, o Sr. Samir, veio aqui tratar de um tema na Comissão de Segurança Pública. Eu fiz questão de pedir à consultoria que imprimisse toda a tramitação do Projeto de Lei nº 415 e perguntei ao secretário: “Já que o senhor abordou os arts. 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, sobre as matérias que precisam de impacto financeiro, em qual momento o governo de Minas Gerais informou à Assembleia, durante a tramitação desse projeto que aumenta o salário do governador em 298%, do seu vice e dos seus secretários e adjuntos, qual seria o impacto financeiro? Qual foi a previsão orçamentária que ele apontou durante a tramitação do projeto?” Nenhuma – nenhuma, deputado Carlos Henrique.

Então a ação ajuizada pela Conacate, cujo relator agora é o ministro Cristiano Zanin, eu tenho certeza, a confederação a vencerá, porque não há no projeto de lei, em nenhum momento durante a sua tramitação, qualquer informe do governo, nem um ofício, nada que diga respeito, nada falando “o impacto financeiro desse aumento será de X milhões”. Não tem, não tem análise nenhuma e não tem a previsão orçamentária de onde viriam os recursos para pagar aquela despesa que estava sendo criada.

Portanto a Conacate está de parabéns; os sindicatos, as associações de classe que procuraram uma entidade em nível nacional para ajuizar essa ação estão de parabéns. O governador Romeu Zema, por duas vezes, fez o compromisso com os servidores da segurança pública e, por duas vezes, faltou com a palavra. Os servidores da segurança pública amargam uma perda salarial de seis anos da ordem de mais de 35%. Mais de 1/3 do salário dos servidores foi corroído, e mesmo assim o governador teve a coragem de pedir à Mesa da Assembleia para aprovar um projeto, submetido a Plenário, e não com o meu voto – votei “não” no 1º turno, votei “não” no 2º turno e alertei os sindicatos e associações. Foi este deputado que alertou os sindicatos e as associações de que a forma como o projeto tramitou nesta Casa foi ilegal, não obedeceu aos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Eu espero que o ministro do STF, Cristiano Zanin, possa revogar a aprovação dessa lei para que o governador faça nova solicitação e assim cumpra o que ele sempre diz em suas redes sociais, isto é, que o governador cumpre a lei. Não cumpriu a lei ao

sancionar um projeto de lei que aumentava o próprio salário; o governador não cumpriu a lei, porque o projeto tramitou sem nenhuma informação sobre o impacto financeiro e sobre de onde as receitas seriam alocadas para o pagamento. Espero, o mais breve possível, que o ministro do Supremo, Cristiano Zanin, revogue, por decisão dele, a lei que foi aprovada por esta Casa, por não obedecer aos preceitos legais durante sua tramitação. Muito obrigado, presidente.

O deputado Duarte Bechir (em aparte) – Ok. Caro deputado Sargento Rodrigues; Sr. Presidente Eduardo Azevedo; Sras. Deputadas e Srs. Deputados, o que me traz à tribuna, nesta tarde de terça-feira, é um assunto que, muito especialmente, estão vivenciando os moradores da região Sul do nosso estado. É uma região onde, por sinal, eu tenho companhias e companheiros que me fazem muito bem votado.

Eu quero falar sobre a cobrança do pedágio na BR-459. Foram colocados três pontos de cobrança e um deles tem causado um gargalo que tem atrasado viagens em até mais de meia hora, acreditem V. Exas. Segundo as informações, as praças de pedágio não estavam completamente estabelecidas, faltando ainda, possivelmente, catracas; o pessoal ainda estava trabalhando de forma equivocada; e o povo estava esperando, por mais de meia hora, para conseguir passar um carro numa praça de pedágio. A que mais tem dado problema é a do Posto 3, que fica no Município de Santa Rita de Sapucaí, no Km 117 da BR-459.

Eu não recebi aqui o ofício do prefeito de Cachoeira de Minas, mas o prefeito me passa a solicitação e diz: “Prezado deputado, o presente tem o objetivo de solicitar a V. Exa. providências urgentes junto aos órgãos fiscalizadores competentes a respeito da demora no atendimento nas cabines do pedágio da rodovia do Sul de Minas, onde o início da cobrança se deu na data de ontem” – ele colocou hoje, dia 9. “O percurso de Cachoeira de Minas até Pouso Alegre, de 30km aproximadamente, está demorando mais de 2 horas”. Mais de 2 horas! E ele nos pede providências.

E o que nós fizemos de imediato, na tarde de ontem, Sargento Rodrigues? Nós fizemos um requerimento à Seinfra, que é aquela responsável pela implantação e pela fiscalização, pedindo a imediata suspensão do funcionamento dessas praças de pedágio. Se não estão preparadas, não podem estar funcionando. Ontem aconteceu inclusive acidente; veículos formaram uma grande fila de espera e aconteceu acidente em que, graças a Deus, não houve vítimas.

Ontem mesmo, em decorrência desse nosso requerimento, eu recebi um comunicado da Seinfra, que também recebeu cópia do meu requerimento lá, pedindo a imediata suspensão, e eles me ligaram e disseram para a gente ficar atento nos próximos dias. Hoje foram registrados atrasos de aproximadamente 20 minutos; diminuiu muito, diminuiu bem, mas foram 20 minutos de atraso numa praça de pedágio. É intolerável essa situação.

E o que quero aqui mais uma vez? Eu quero falar muito especialmente para os senhores e para as senhoras do nosso Sul do Estado e dizer que, segundo a Seinfra, a situação será normalizada nos próximos dias. E eu quero ser informado, como continuo sendo, todos os dias, do andamento. Quero saber se realmente as praças estão prontas e se estão preparadas para atender, porque, caso não estejam, o certo, o correto é suspender imediatamente.

Outra questão: esta Casa aprovou uma lei, a lei de autoria do deputado Doorgal Andrada, que teve uma emenda do deputado Marquinho Lemos e que proíbe cobrança de pedágio de ida e volta quando a pessoa mora no município conurbado com aquele onde ela trabalha. E estão cobrando; e não é barato. Ou seja, nós precisamos que o governador faça a sanção imediata, sancione a lei que vai voltar à regularidade na cobrança. E eu pedi ainda que o DER seja o órgão fiscalizador e que possa emitir pareceres diários sobre a situação que envolve especialmente o Posto 3, em Santa Rita do Sapucaí.

Está dado o recado. Nós estamos aqui para representar e representar bem a nossa missão aqui na Casa. E eu faço esse pedido e deixo aqui na Casa a solicitação que me faz o prefeito Dirceu, do Município de Cachoeira de Minas, como também os demais municípios envolvidos na instalação dessa praça de pedágio no Posto 3, da BR-459, que não está funcionando a contento. Obrigado, deputado Rodrigues.

O deputado Sargento Rodrigues – Presidente, muito obrigado.

O deputado Cristiano Silveira – Sr. Presidente, nobres colegas, público que nos acompanha, boa tarde.

Então quer dizer que o pedágio do Zema já começou a dar trabalho! Pedágio caro, desorganizado... Eu vou falar para você: o governador é mestre em entregar presentes – vou chamar de presente, deputada Macaé – para o povo de Minas Gerais, não é?

O deputado Duarte Bechir (em aparte) – Eu disse, há pouco, na tribuna, que o projeto é do Doorgal e a emenda é do deputado Marquinho, mas é justamente o contrário. O projeto é do deputado Marquinho Lemos e a emenda é do deputado Doorgal Andrada. Está feita aí a correção, em tempo, dessa informação que trouxemos. Obrigado.

O deputado Cristiano Silveira – Pois, não, deputado.

Mas o presente é esse aí, não é, Macaé? Presente das últimas semanas, a turma se lembra, não é? “Vamos lá melhorar ainda mais os benefícios fiscais para o meu amigo dono de locadora, bilionário.” Porque não basta ser milionário, tem que ser bilionário. É assim que o Zema gosta. E o outro presente recente que vocês acompanharam: o aumento do ICMS, não é? “Eu sou contra a qualquer tipo de aumento de imposto.” Nossa! Quantas vezes eu coloquei esse áudio aqui na tribuna, não é? Ele aumentou. E agora outro presente para a turma lá do Sul de Minas, que começa agora a sofrer com o transtorno de um pedágio caro e desorganizado. É incrível o que se tornou esse segundo mandato de Romeu Zema! Então a gente faz aqui esse registro, porque ele é muito bom em uma coisa: em bajular quem prejudicou Minas Gerais.

O ex-presidente esteve aqui. Zema correu rapidinho para agarrar no colo e dependurar no cangote do ex-presidente, aquele que tirou bilhões dos cofres de Minas Gerais, aquele que não entregou nenhuma grande obra, aquele que anunciou a inauguração de uma pedra inaugural, a pedra fundamental de uma rodovia, de uma BR e depois ele mesmo cancelou o recurso. Esse, esse... Aí o governador, para ir lá bajular quem não fez nada por Minas, é muito bom.

Mas, presidente, eu tenho aqui outros pontos que eu quero trazer para a minha intervenção de hoje. Serão vários assuntos, mas são assuntos importantes. Primeiro, eu quero cumprimentar o Crefito – Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional – que está comemorando aniversário hoje. É um conselho importante que representa duas categorias fundamentais da saúde em nossa sociedade: os fisioterapeutas e os terapeutas ocupacionais. E nós, que somos militantes da causa do autismo, das pessoas do Transtorno do Espectro Autista, sabemos como são importantes os fisioterapeutas e os terapeutas ocupacionais na questão dos tratamentos, das terapias. Porque a gente já repetiu aqui várias vezes – para poder escolher às pessoas – que o autismo não se trata de uma doença, do ponto de vista que vai ter uma cura. Porém, com terapias adequadas, intervenções adequadas, você consegue garantir uma qualidade de vida, e essas duas profissões são imprescindíveis. Então eu quero fazer aqui a minha homenagem, os meus cumprimentos ao Crefito e, na pessoa dessa instituição, estender a todos os profissionais.

Agora, ao mesmo tempo, a gente fala ainda do déficit desses profissionais em alguns municípios, em algumas regiões do Estado. À medida que a gente sai do grande centro de Belo Horizonte, das regiões metropolitanas, dos grandes centros, a dificuldade de se contratar esse tipo de profissional vai ficando ainda pior. Eu tenho situações em cidades pequenas que os prefeitos até falam assim: “Olha, Cristiano, a gente até tenta contratar, mas, às vezes, não consegue encontrar o profissional”. Então a gente tem falado muito sobre a necessidade de ampliar o número de vagas nas instituições de ensino para a formação dessa mão de obra, em especial terapeutas ocupacionais.

Vejam vocês, em Minas Gerais, nós temos duas instituições federais que têm o curso de terapia ocupacional: a Universidade Federal de Minas Gerais e a Universidade Federal do Triângulo Mineiro. Apenas as duas. Eu mesmo tenho feito um movimento. Já conversei sobre isso em nível de governo federal, com o próprio MEC, para que o governo federal, nas instituições públicas federais de ensino, possa ofertar um número maior de cursos de terapia ocupacional. E tenho também feito essa fala tanto com a Universidade do Estado de Minas Gerais – Uemg – quanto com a Unimontes. A gente tem recebido pedidos das associações de pais, mães e representantes das pessoas com autismo. Já até encaminhei esses pedidos para a Lavínia, reitora da Uemg. Por exemplo,

Divinópolis tem todas as condições, Macaé, e a gente pode criar lá o curso de terapia ocupacional, porque já há o curso de fisioterapia. Então há uma grade até comum, em alguns aspectos, dessas duas profissões. Então seria importante.

O que eu acho também que é uma saída, Macaé, é a gente pensar na chamada segunda graduação, que é quando você tem uma graduação, com uma grade que tem disciplinas em comum, e você poderia fazer uma segunda graduação num tempo reduzido. Eu cheguei também a conversar com o Anderson, presidente do Crefito, sobre a possibilidade de haver algum tipo de especialização para os próprios fisioterapeutas, porque, na ausência do terapeuta ocupacional, o fisioterapeuta poderia ministrar as terapias, fazendo algum tipo de adequação a partir de uma especialização. Então a gente traz aqui a homenagem, mas também joga luz ao problema, que é o déficit desses profissionais, e aponta sugestões tanto para o governo federal e para o MEC quanto para a Secretaria de Estado de Educação, a Uemg e a Unimontes, para ver se a gente consegue ampliar a oferta do curso para esses profissionais.

Ainda falando das questões que impactam a vida das pessoas com autismo, nós também temos boas notícias. No dia 21 passado, a ministra da Saúde, Nísia Trindade, anunciou R\$540.000.000,00 a serem destinados ao atendimento a autistas, a pessoas com autismo. Qual é a ideia? Que os CERs, que são Centros Especializados em Reabilitação – e nós temos alguns no Estado e vários pelo Brasil –, possam receber um aporte de recursos para garantir o tratamento especializado para o público autista. Isso poderia incrementar em torno de 20% os recursos desses Centros Especializados em Reabilitação para atender o público autista. Então foi exatamente no Dia da Pessoa com Deficiência que o governo federal, através da ministra da Saúde, fez um anúncio muito importante: R\$540.000.000,00 para atender esses centros.

Eu tenho falado muito aqui, na Casa, sobre termos a presença, no Estado, dos centros regionais especializados em autismo. O que acontece? Nós temos que pensar a política pública de atendimento às pessoas com TEA. Nós precisamos organizar a política pública. O plano estadual de atendimento à pessoa com autismo, que nós aprovamos aqui, em 1º turno, e está aguardando parecer na Comissão da Pessoa com Deficiência para que a gente possa votar em 2º turno, propõe organizar o Estado um pouco nesse sentido, não é? Como nós vamos garantir o diagnóstico precoce? Constatado o diagnóstico, garantida a presença do profissional que está capacitado para fechar o diagnóstico, como, na sequência, a gente vai garantir as terapias e os tratamentos? E adiante? Como a gente garante acesso a medicamento, se necessário, e a nutrição, se necessária? Como a gente organiza o aspecto do processo educacional na educação inclusiva? As políticas da saúde... Como isso se comunica com as políticas de assistência social daqueles, por exemplo, que têm necessidade de receber um benefício, como o Benefício de Prestação Continuada, daquelas famílias de extrema baixa renda?

Então a gente discute isso tudo no nosso projeto, no plano estadual. E falamos, no plano estadual, da existência dos centros regionais de atendimento ao autista. Vejam vocês, quando a gente fala do grande centro, seja a capital, sejam as grandes cidades e até mesmo as médias cidades, esse não é um problema tão difícil de solucionar, porque há a presença de profissionais. E essas prefeituras ou esses municípios, em parceria com instituições como as Apaes, por exemplo, conseguem dar uma organizada para garantir a oferta desse serviço. Agora, à medida que se avança para os pequenos municípios e mais para o interior do Estado, a situação fica mais difícil.

Se a gente puder contar com a presença de um equipamento público que consiga fazer o atendimento no caráter regional, a gente resolve muito esse problema. É isso que está preconizado no nosso plano estadual, que foi aprovado em 1º turno e dialoga com aquilo que propusemos no PPAG, aquela emenda no PPAG, para que o Estado tenha, na previsão para quatro anos, a criação de centros. Aí o governador fez aquela bobagem de vetar. Vocês lembram que o governador vetou? E nós aqui na Assembleia, por 68 votos a 0, derrubamos o veto, dizendo que esta Casa tem compromisso com a pauta da inclusão de maneira efetiva. Estou dizendo isso tudo, porque acho que são informações importantes que temos que dialogar e trazer aqui.

Outro assunto que quero compartilhar com os colegas é que protocolei um novo projeto de lei, que trata de cuidar de quem cuida, inclusive o nome do projeto é esse mesmo: política do cuidar de quem cuida. Dentro da nossa caminhada, da nossa militância como deputado, como pai atípico da causa das pessoas com autismo e no geral das pessoas com deficiência, especialmente aquelas



que têm níveis severos de deficiência, um nível grande de dependência, qual a constatação? A dificuldade, o sofrimento que as mães solo, os cuidadores, que são cuidadores solo, encontram no dia a dia. Normalmente, quando há uma situação de severidade daquele que precisa ser cuidado, da pessoa com deficiência ou de um autista de suporte 3, por exemplo, o cuidador chega a inclusive ter que abandonar o emprego para ter uma dedicação exclusiva àquele que é cuidado por ele. E muitas vezes, quando abandona o emprego, a renda cai. Às vezes, consegue benefício, não consegue benefício, quando tem o benefício, ele não é suficiente para que cuide de si e cuide também da própria família.

Então estamos discutindo aqui uma proposta para que, além do aspecto financeiro... Acho que o Estado deveria garantir uma renda, um valor para as pessoas que são cuidadores solo, que não têm atividade profissional, que não têm renda para conseguir garantir a subsistência e as condições mínimas de dignidade. Já discuti isso com o ministro Wellington Dias quando a gente discute per capita do BPC, mas tenho visto que estados, como o Estado de Goiás e outros estados, já têm apresentado propostas na lógica do cuidar de quem cuida, entre outras coisas com recurso financeiro, mas não só isso. Também a garantia do atendimento, por exemplo, psicológico a essas pessoas, pois são acometidas por depressão, por stress. Algumas chegam até ter pensamentos suicidas. Não é uma vida fácil, não é uma vida fácil. Alguém precisa cuidar da saúde mental, da saúde física, da saúde emocional, ter o amparo psicossocial por parte do poder público. Então acho que o projeto que protocolamos, e quero fazer o debate dele e colher sugestões, colher propostas para a gente ir aperfeiçoando-o, é um projeto que dialoga com o que temos feito aqui, que é ter a nossa atuação voltada para a garantia do direito, para a garantia de proteção do cuidado de quem cuida. Assim queria anunciar que essa matéria nossa já está apresentada.

Quero também trazer para vocês mais um assunto, que é a questão da ponte de Berilo. O que aconteceu semana passada? Mais um caminhão caiu ali na ponte de Berilo, uma ponte sobre o Rio Araçuaí, sobre a qual a gente havia pautado em setembro, porque em setembro aconteceu outro acidente. Então quero aqui dar uma satisfação às pessoas que estão nos acompanhando porque estamos tendo um retorno do Dnit. Lá em setembro, fiz um requerimento falando da necessidade da manutenção, da reconstrução daquela ponte para que fosse garantida a segurança das pessoas. E a resposta que recebi do próprio Dnit foi a seguinte: “Sr. Deputado Cristiano Silveira. Assunto: construção da ponte sobre o Rio Araçuaí, no Município de Berilo. Trata-se do Ofício nº 859/2023, no qual V. Exa. solicita a construção de uma nova ponte sobre o Rio Araçuaí, na Rodovia BR-367, no Município de Berilo, naquele estado”. Aqui em Minas Gerais, evidente. “A esse respeito, conforme análise da área técnica, informo que para viabilizar as obras de construção da ponte sobre o Rio Araçuaí, faz-se necessária a elaboração prévia de Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental – Evtea. Assim sendo, comunico que, por meio do Contrato nº 119/2022, encontra-se em desenvolvimento o referido Evtea, que abarca o trecho pleiteado.

Nesse cerne, tão logo os estudos estejam prontos, poderão ser iniciados os trâmites para a contratação do projeto básico e executivo de engenharia e a execução das obras as quais dependerão da disponibilidade de recurso orçamentário e financeiro na oportunidade da conclusão do estudo. Sendo o que temos para o momento, com o protesto de elevada estima e consideração, Sr. Carlos Antônio Rocha de Barros, diretor-geral substituto Dnit”.

Então eu quero dizer à comunidade de Berilo e da região que nós temos atuado. Tenho feito o acompanhamento e já tive o retorno do Dnit porque esse estudo é fundamental para que a obra possa ser efetivada, ou melhor, o projeto e, na sequência, a obra. Então ele já está em curso e sendo executado, e a gente vai acompanhando. Nós vamos pedir celeridade, dada a gravidade da situação em que se encontra a ponte.

Então, Sra. Presidenta, é isso o que eu tinha para hoje. Agradeço a compreensão de todas e de todos.

A presidenta (deputada Macacé Evaristo) – Com a palavra, para seu pronunciamento, o deputado Ricardo Campos.

O deputado Ricardo Campos – Exma. Sra. Presidenta e nobres colegas deputadas e deputados presentes, é com alegria que eu subo a esta tribuna para falar desse programa maravilhoso, lançado pelo nosso presidente Luiz Inácio Lula da Silva, que está



possibilitando que mais de 22 milhões de brasileiros possam ser contemplados com aquilo que é o sonho de todo mundo, de todo mundo da classe trabalhadora: ter o nome limpo, ter condições de crédito, ter acesso ao mercado para poder consumir, comprar e fazer com que a economia se fortaleça. O Desenrola Brasil, lançado pelo presidente Lula, está proporcionando ao brasileiro que volte ao mercado e, mais ainda, à classe trabalhadora que possa ter condições de acessar os créditos para melhorar as condições de vida, para comprar imóveis, para comprar mobiliário, para fazer o que quiser. Isso só é possível quando um país pensa com equidade, proporcionando principalmente acesso a quem mais precisa.

Na contramão, nós vimos aqui, no governo do Estado, o oposto: um governo que isenta locadoras dos seus compromissos legais de taxaço do IPVA, que perdoa mais de R\$1.000.000.000,00 de dívidas da Localiza e que tem a coragem de, inclusive, junto com a sua base governista nesta Casa, passar uma lei com o apelido de Salim Mattar, proporcionando uma condição melhor para os donos de locadoras, e, em contrapartida, não atendendo a parcela da população do Estado que mais precisa. Digo isso, Cristiano Silveira, presidente do meu partido, porque nós aprovamos aqui, dentro da Lei Salim Mattar, duas emendas, dispositivos legais que poderiam trazer uma condição melhor para entidades sociais e filantrópicas, como as Apaes, os hospitais filantrópicos, as entidades e associações comunitárias, enfim, as entidades que cuidam do apoio e da assistência à população mais vulnerável; além disso, a isenção fiscal do ICMS na conta de luz, na conta de água e também no IPVA daquelas entidades. Mas, até hoje, o Estado não regulamentou, através da Secretaria de Estado de Fazenda, esse direito.

Então o nosso pedido aqui, hoje, à liderança do governo e também ao secretário de Estado de Fazenda é para que o Estado regulamente as condições permissíveis, a fim de que, a partir desta mesma lei que está dando a isenção fiscal de R\$1.000.000.000,00 por ano às grandes locadoras do Estado, as entidades sociais, os hospitais da rede SUS e os hospitais filantrópicos também já possam ter essa isenção garantida pela mesma Lei Salim Mattar, numa emenda de nossa autoria em conjunto com o Bloco Democracia e Luta.

Outro debate que nós trazemos aqui, também dentro dessa lei – a Lei Salim Mattar –, é a permissão à Cemig para conceder o perdão da dívida dos hospitais do SUS e dos hospitais filantrópicos, para que, assim, possam vir a ser beneficiados com o Programa de Eficiência Energética e com a implantação das usinas fotovoltaicas para proporcionar energia renovável, limpa, de qualidade e barata para os hospitais. Mas, até o momento, nós não vimos, por parte do governo e, em especial, por parte da Cemig, esse encaminhamento. Aí dizem que não há condicionante legal. Mas eu digo aqui, deputado Cristiano, que, se esta Casa, se o Parlamento mineiro, que é o lugar onde se legislam as questões do Estado, aprovou uma lei que já está valendo para as locadoras, por que essa mesma lei não está valendo ainda para os hospitais filantrópicos e as entidades sociais?

Então, queria pedir ao governo que fosse marcada aqui, nesta Casa, no próprio governo ou na Cemig, uma agenda conosco, com todos os deputados, representantes do povo, para debater qual será a viabilidade de cumprir o que a lei determina. No nosso entendimento, parte do lucro líquido da Cemig, que está girando em torno de R\$4.000.000.000,00 por ano, poderá, sim, ser o saldo em conta que vai abater no máximo R\$150.000.000,00, que é o valor das dívidas dos hospitais filantrópicos e da Rede SUS.

Nós temos tido um bom atendimento por parte da gerência e da diretoria de relacionamento da Cemig, através do Dr. João Paulo, que se mostra muito solícito e muito proativo. Mas, mais que atendimento, nós queremos pedir aqui, por parte do governador Romeu Zema, por parte do governo do Estado e do presidente da Cemig, essa vinculação. Se nós podemos... Grande parte dos recursos da Cemig é devolvida ao caixa do governo do Estado. Então, além da devolução ao caixa do Estado, que pudesse ser feito esse encontro de contas para garantir aos hospitais filantrópicos o que a Lei Salim Mattar determina, que foi uma emenda nossa, em conjunto com o Bloco Democracia e Luta. As nossas deputadas, os nossos deputados têm tido cobranças diariamente. A deputada Ana Paula, a deputada Andréia e a deputada Macaé, com certeza, têm recebido pedidos diretos, demandas diversas dos hospitais da Rede SUS e dos filantrópicos que não têm sido atendidos com o Programa de Eficiência Energética da Cemig e que precisam desse atendimento. Então o que nós queríamos trazer aqui são esses dois pedidos: o atendimento pela Fazenda estadual e o atendimento da Cemig, o cumprimento da Lei Salim Mattar naquilo que atende ao povo.

Mais ainda: estamos discutindo, em 2º turno, uma proposta de lei do Tribunal de Justiça, que visa ampliar benefícios para donos de cartórios, principalmente para os grandes cartórios. Nós estamos dialogando aqui sobre essa questão. Não é possível que nós possamos permitir reajustes notariais acima daqueles previstos na inflação, seja IPCA, seja taxa Selic. O povo não pode pagar essa conta. O povo não pode pagar a conta de ter mais ajustes de taxas notariais em detrimento de lucro. Se as taxas notariais mostrassem que o lucro advindo do aumento delas fosse garantir mais benefício social para quem mais precisa, talvez até o próprio povo entenderia bem isso. Mas não, gente! Então, quero pedir o apoio dos nobres colegas para que nós não permitamos aumento de taxa cartorial no Estado, porque o povo não está dando conta.

Nós temos duas emendas nossas, junto com o Bloco Democracia e Luta, que preveem, deputado Cristiano, a isenção de emolumentos para entidades sociais. Uma associação comunitária do Município de São João da Ponte, ou de Montes Claros, ou de São Francisco, ou de Capim Branco, ou de Caeté, ou de Belo Horizonte, vive de doações, vive de bingo, vive de rifa; faz um trabalho, e, muitas vezes, os dirigentes tiram dinheiro do bolso para bancar as suas atividades. Aí, quando têm que cumprir com a legalidade, renovar as diretorias, modificar alguma ação no estatuto para ampliar as ações, têm que pagar de R\$700,00 a R\$900,00 num registro de ata no cartório, para o cumprimento de uma atividade social relevante.

Quem aí discorda que a Apae é uma entidade de grande relevância para o nosso estado? É uma entidade que cuida da defesa dos autistas, da população com deficiência e não tem receita própria, não tem caixa próprio. O Estado não garante recurso vinculado para a educação das pessoas especiais.

Então a nossa emenda junto com o Bloco Democracia e Luta está sendo discutida na Comissão de Constituição e Justiça juntamente com a Comissão de Administração Pública e a Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária. E isso significa o quê? Significa garantir também o apoio das entidades sociais para excluir a taxa de cartório das atas de registro de entidades. Não fazemos nosso pedido de isenção meramente como legisladores de causa própria ou de garantia de isenções, não; queremos garantir acessibilidade às entidades que apoiam a política pública, que são um braço. Inclusive boa parte dessas entidades mais executam a política do Estado que ele próprio. Então, por isso, nós iremos pedir aqui aos colegas, deputadas e deputados, que, caso esse projeto venha a ser aprovado, como foi no 1ª turno, possamos garantir benefícios a quem precisa, ao povo pobre, ao povo trabalhador, das associações, das comunidades, que tanto precisa.

Quero aqui também trazer a esta tribuna uma coisa que penso que o Estado deveria levar em consideração. As blitzes, na zona rural dos municípios, têm trazido um sério prejuízo à economia dos municípios. Lá em São João da Ponte, lá em Januária, lá em Salinas, lá em Montalvânia, lá em Manga, lá em Montes Claros e em várias cidades também de outras regiões do Estado, todo mundo conhece todo mundo. Nós sabemos quem são as pessoas, e infelizmente há essas pessoas, que praticam atos ilícitos, que ajudam o acesso às drogas. E a polícia sabe quem são eles! A Polícia Civil investiga com qualidade, e a Polícia Militar identifica todos os inquéritos judiciais que estão em tramitação e penaliza essas pessoas conforme o rigor da lei. E assim deve ser feito. Mas fazer blitz meramente arrecadatória para apreender moto, para apreender carro de agricultor familiar, de trabalhador tem sido uma covardia tremenda.

E aí não estou criminalizando ou criticando a postura da polícia, que faz um belo trabalho e que seriamente precisa trabalhar em defesa da segurança, mas eles mesmos acabam incorrendo em situações constrangedoras. Talvez o Estado devesse propor, até mesmo agora que aprovamos aqui a descentralização do serviço de vistoria veicular, que fossem colocados chips nos veículos ou que fosse feita uma ação mais de educação mesmo e consciência para haver arrecadação que ficar penalizando os nossos agricultores.

Diariamente me ligam, falando que os comércios nas cidades estão indo à falência com as blitzes; com as rurais, porque as blitzes nas MGs e nas BRs ocorrem e precisam ocorrer mesmo para combater o tráfico de drogas, para combater a violência e tudo o mais. Mas o que nós estamos vendo é um disparate. Em toda cidade que percorremos, o que se escuta é que, nas blitzes rodoviárias

municipais, e inclusive o caráter da fiscalização no município é dele próprio, a Polícia Militar está seguindo determinação do comando-geral e do governo para arrecadar, e arrecadar do pobre, do agricultor familiar, do produtor rural em detrimento de o governador dar R\$1.000.000.000,00 de isenção para o seu financiador de campanha. Isso não pode ser permitido, e aí os nossos colegas, deputados e deputadas, deveriam nos ajudar a sensibilizar o governo com relação a isso.

Por fim, eu quero trazer aqui também outras pautas sobre as quais temos dialogado. Recentemente a Copasa lançou o programa Universaliza, um programa de grande qualidade, mas que nada mais é que o cumprimento do contrato de programa que a Copasa tem com todos os municípios e que, nos últimos 20 anos, tem deixado de prestar com a qualidade que é devida e que a população merece. Nós vimos lá mais de 150 comunidades rurais, distritos, com população até maior do que em muitas cidades, até hoje sem água de qualidade da Copasa. Eu cito aqui os distritos de São João da Lagoa e de Simão Campos, em São João da Ponte; eu cito aqui o distrito Palmito, a comunidade de Palmito, e de São João da Vereda, em Montes Claros; eu cito aqui o distrito de Nhandutiba e o de Cachoeirinha, em Manga. São mais de 150 que têm contrato de programa assinado há mais de 20 anos e que até hoje não têm água de qualidade. E aí eu saúdo a Copasa pelo lançamento do programa. Mas, para inglês ver, não pode também, não é?

A previsão, deputado Cristiano Silveira, de um programa que com R\$100.000.000,00 leva água para mais de 220 mil habitantes, programa que poderia ser executado em 12 meses, essa previsão é de, no mínimo, 72 meses. Ou seja, mais uma vez querem passar mel na boca do povo, falar que vão colocar água de qualidade nos distritos, nas localidades, e fazer apenas para quem é de interesse político de governo. Isso não pode acontecer. O governo não pode tratar o povo dessa forma.

A Copasa tem tido lucro líquido, numa faixa média anual, de R\$800.000.000,00 a R\$1.000.000.000,00. Desse valor, 15% resolveriam, em um ano, o abastecimento de água de qualidade para quem precisa, para todos os distritos. O nosso pedido aqui é para que os deputados participem conosco da nossa audiência pública que ocorrerá nesta Casa, no dia 18, na próxima quarta-feira, daqui a sete dias, em que o presidente da Copasa anunciará os investimentos, os cronogramas. Para nós, o resultado dessa audiência vai ser podermos sair dela com o governo se comprometendo a executar em 12 meses uma obrigação que não pode ser realizada em 8 anos, porque já se passaram 20 anos.

O nosso povo merece, e por isso eu conto com o apoio de todos os colegas deputados e deputadas. Muito obrigado, presidente.

O presidente (deputado Duarte Bechir) – Com a palavra, para seu pronunciamento, o deputado Carlos Henrique.

O deputado Carlos Henrique – Sr. Presidente, deputado Duarte Bechir; queridos deputados; deputada Ana Paula, única deputada presente no Plenário; todos que nos acompanham pela TV Assembleia; servidores desta Casa, meu muito boa-tarde.

Eu subo a esta tribuna para manifestar todo o meu repúdio aos atentados que foram provocados pelo grupo Hamas, um grupo palestino que tem um único objetivo, qual seja, dizimar da terra judeus e cristãos. De ontem para hoje, 40 crianças foram mortas, decapitadas em um kibutz em Israel. Soldados israelenses encontraram, em um único momento, 40 crianças mortas e decapitadas. E 260 jovens foram mortos friamente, assassinados friamente por homens bárbaros, cruéis e que pregam tão somente o ódio ao povo judeu. Não se trata tão somente de ocupação de terras, mas de aniquilação e extermínio do povo judeu e do povo cristão também. Eles pregam o ódio. Sequestraram crianças, enjaularam crianças e expuseram isso para o mundo com orgulho. Sequestraram mulheres, estupraram mulheres, idosas, mataram e dizimaram famílias inteiras. Um ato covarde e financiado com recursos deste país, financiado com dinheiro de um partido político que está no poder neste país. Desmintam-me, se tiverem coragem.

O sangue desse povo está correndo na mão de muita gente neste Brasil que defende o estado islâmico do Hamas. O povo judeu quer paz; quer paz, mas esses terroristas não querem paz. Eles controlam e dominam um povo. Quem não deixa esse povo ser livre são os terroristas do Hamas, do estado islâmico. Eles confinam o povo no sofrimento, na dor e na miséria porque querem perpetuar a violência, o ódio, o assassinato, o extermínio de um povo que tem a sua autoindependência.

Eu gostaria aqui de ler um trecho hoje publicado no jornal Estado de Minas, do querido amigo cônsul Dr. Sílvio Musman. Eu gostaria de ler na íntegra para que algumas pessoas pudessem entender o contexto histórico do que acontece, e não ler a mídia comprada, ideológica deste país que quer, em uma narrativa, desvirtuar os fatos, transformar terroristas assassinos em combatentes, em grupo armado, em movimento palestino, deputado Bruno. É assim que a mídia deste país, parte da mídia, quer fazer o povo brasileiro crer: que é um grupo de resistência. São terroristas! Assassinos! Bandidos! E são admirados por muitas pessoas deste país, infelizmente.

Dr. Sílvio Musman, médico e cônsul honorário de Israel em Minas Gerais. (– Lê:): “O mesmo Brasil que hoje ocupa a presidência do Conselho de Segurança da ONU presidiu a Assembleia Geral da ONU que, em 1947, votou e aprovou a partilha da região conhecida como Palestina, determinada à criação de dois novos estados: uma palestina árabe e uma palestina judaica, colocando fim ao protetorado britânico. A população judaica que já habitava a região há séculos e que ainda sofria com muita intensidade os efeitos do Holocausto da Segunda Guerra Mundial imediatamente organizou a criação de seu estado nacional e, em 1948, declarava a independência do Estado de Israel, lar nacional do povo judeu. A população árabe, por sua vez, conduzida por suas lideranças da época, rejeitou a ideia da existência de dois estados vizinhos, reivindicando para si toda a região. Uma mobilização das nações árabes da região culminou com uma invasão militar generalizada ao recém-criado Estado de Israel, que conseguiu se defender e preservar sua identidade. Nascia aí o longo e persistente conflito entre Israel e a Palestina Árabe que se arrasta até os dias atuais. Como consequência dessa guerra de 1948, a Liga das Nações Árabes adotou como lema e dogma os chamados Três Nãos: não ao reconhecimento do direito de existência de Israel como lar do povo judeu; não a qualquer tipo de negociação; e, o pior de todos, não à paz com Israel.

A inexistência de um Estado Árabe Palestino não pode ser atribuída exclusivamente a Israel em função de fatos e políticas ocorridas desde então, mas uma grande parcela de culpa deve-se às lideranças palestinas e ao mundo árabe, que nega o direito de existência de Israel e não abdica da luta armada. A situação se agravou após o grupo Hamas assumir o papel de liderança do povo palestino na Faixa de Gaza, devendo-se lembrar, eleito pela população. O grande entrave é que o Hamas adota posturas extremistas e radicais em relação ao processo de convívio com Israel, tendo inclusive como um artigo, no seu documento de criação, a destruição do Estado de Israel. Ao longo desses anos, houve inúmeros conflitos entre as duas partes, com batalhas entre suas forças militares com repercussões sobre a população civil de ambos os lados. Contudo, o que se vê no momento é algo que extrapola em muito todos os conflitos anteriores, uma vez que as forças do grupo Hamas invadiram por terra, céu e mar o território israelense, praticando atos de selvageria, assassinatos deliberados, invasão de residências, sequestros e atos com requinte de crueldade contra a população civil” – e desarmada –, “não poupando crianças, mulheres, idosos e pessoas doentes.

O mundo civilizado, nações e lideranças não podem, de forma alguma, aceitar, concordar e justificar tais ações em nome de uma legítima luta por independência. Qualquer ser humano decente, mesmo que 100% favorável à causa palestina” – que é justa – “deve repudiar com veemência a opção escolhida pelo grupo Hamas, que, com essas atitudes, reforça e justifica sua classificação como grupo terrorista. Como disse Hannah Arendt: ‘Aqueles que escolhem o mal menor esquecem rapidamente de que escolheram o mal’.

O momento atual é extremamente crítico, e Israel concentra suas energias no resgate de seus cidadãos ainda sequestrados pelos grupos palestinos. A forma escolhida de luta abre um perigoso precedente, podendo ser referência para ações futuras, e em absolutamente nada contribui para o avanço de um processo de paz, apenas aumentando o sofrimento das duas populações. A grande maioria do povo israelense e da comunidade judaica ao redor do mundo se posiciona em prol da criação de um Estado Palestino independente com fronteiras seguras com Israel e para isso preconiza: sim ao reconhecimento de Israel como lar do povo judeu; sim a negociações; e não à guerra como forma de luta”.

Trazendo aqui ainda algumas informações e finalizando, Sr. Presidente, o Hamas, que é uma organização terrorista impulsionada pelo racismo genocida contra judeus, tem como objetivo destruir Israel, como eu disse. Vamos aqui a algumas falas de líderes do Hamas: “Agora o Hamas discutirá quando eliminará Israel”, “Devemos atacar todos os judeus do planeta Terra, devemos abatê-los e matá-los”, Fathi Hammad, alto funcionário do Hamas. “Os judeus são a nação mais vil e desprezível da história”, Marwan Abu Ras, oficial do Hamas. “Oh, Allah, traga aniquilação sobre os judeus”, xeque oficial do Hamas, Dr. Hamad Al-Regeb. “Quando falamos sobre resistência pacífica, estamos enganando o público”, cofundador do Hamas, Mahmoud al-Zahar. Sr. presidente, os vermes morais estão muito próximos de cada um de nós.

Deixo aqui as minhas condolências ao povo judeu, às famílias dos brasileiros mortos, desejando que aqueles que ainda se encontram em Israel voltem para o Brasil de forma segura. Que o Deus de Abraão, de Isaque e de Israel abençoe o Brasil, abençoe o povo judeu e o povo cristão de todo o mundo. E que Deus abençoe também os palestinos. Muito obrigado.

O deputado Bruno Engler – Obrigado, Sr. Presidente. Uma boa tarde a V. Exa.; uma boa tarde ao deputado Carlos Henrique e à deputada Ana Paula que aqui se encontram; e uma boa tarde a todos aqueles que estão acompanhando esta reunião.

### **Questão de Ordem**

O deputado Bruno Engler – Sr. Presidente, antes de iniciar o meu discurso, eu gostaria de pedir 1 minuto de silêncio em homenagem a todas as vítimas do grupo terrorista Hamas.

### **Homenagem Póstuma**

O presidente – É regimental, atendamos à solicitação do deputado Bruno Engler.

– Procede-se à homenagem póstuma.

O deputado Bruno Engler – Sr. Presidente, eu queria só fazer uma correção. Eu estava acompanhando ali a transmissão da TV Assembleia, o pessoal da comunicação, e quero registrar que eu pedi 1 minuto de silêncio em homenagem às vítimas do grupo terrorista Hamas. Já basta o governo federal se recusar a dar nome ao grupo, a comunicação da Assembleia não deveria tomar a mesma postura.

Continuando, Sr. Presidente, eu fiz questão de trazer essa bandeira aqui porque Israel é uma nação amiga do Brasil; Israel é uma nação amiga de Minas Gerais. Em 2019, quando nós enfrentamos a tragédia de Brumadinho, Israel prontamente mandou militares e equipamentos para ajudar o nosso estado, para tentar salvar vítimas e também para ajudar a recuperar os corpos, para que as pessoas pudessem de fato enterrar e se despedir de seus entes queridos. E hoje Israel está sob ataque; está sob ataque do grupo terrorista Hamas, um grupo que sequestra, mata e estupra sem nenhum pudor. É o contrário: assim o faz e divulga com orgulho.

Acho lamentável a postura do governo Lula, que, de maneira canalha e de maneira covarde, recusa-se a chamar o Hamas do que ele de fato é: um grupo terrorista. A nota que o governo brasileiro fez, quando do início da ofensiva contra Israel, é uma das coisas mais vergonhosas da história da diplomacia brasileira. Ao atacar os ataques em território israelense, o governo não usa, hora nenhuma, a palavra “Hamas” ou a palavra “terrorista”, de maneira frouxa e de maneira covarde. Agora tivemos a confirmação da morte de um brasileiro: um dos nossos foi executado pelos terroristas, e nem assim o governo tem firmeza de se posicionar. Novamente a nota lamenta o falecimento do cidadão brasileiro, vítima dos atentados ocorridos no dia 7 de outubro.

Quem é o autor dos atentados? Por que não consta o autor dos atentados na nota? Por que o governo Lula se recusa a condenar o terrorismo do Hamas? Será que é porque o grupo terrorista parabenizou o Lula pela sua vitória nas eleições? Será que é porque o maior doador individual de campanha do Lula é o empresário palestino, que disse que doou porque o Lula é um apoiador de longa data da causa palestina? E não é apoiador só no discurso, não! Em 2010, o Lula mandou R\$25.000.000,00 do nosso dinheiro, do dinheiro do pagador de impostos para a Faixa de Gaza, para financiar o Hamas com o dinheiro do povo brasileiro, para atacar o nosso estado amigo, o nosso Estado-irmão de Israel!

E pior, em 2021, dois ministros do atual governo Lula, o Sr. Alexandre Padilha e o Sr. Paulo Pimenta, assinaram uma nota contrária à classificação do Hamas como grupo terrorista. O que diz a nota: “Resistência não é terrorismo. Todo apoio ao povo palestino na luta por legítimos direitos. Os parlamentares, entidades e liderança do presidente subscrevem este documento e expressam o seu profundo descontentamento com a declaração da secretária de Interior da Inglaterra, Priti Patel, que atribuiu ao movimento de resistência islâmico Hamas a designação de organização terrorista, alegando falsamente que o movimento palestino seria fundamental e radicalmente antissemita.” Ora, não é? O que a gente está vendo acontecer agora em Israel?

Hoje surgiu a notícia de que o Exército Brasileiro encontrou 40 bebês decapitados pelos terroristas. Os terroristas pegaram 40 crianças e arrancaram as suas cabeças! O que falta para o governo Lula condenar o terrorismo do Hamas? O que falta para, de fato, tomar uma posição firme? É absolutamente vergonhosa a canalhice, a covardia do governo comandado por esse ladrão para com o que acontece com o Estado de Israel! É absolutamente vergonhoso!

Por isso eu quero aqui, desta tribuna, como representante do povo mineiro, pedir desculpas ao Estado de Israel e pedir desculpas a todo o povo israelense pela covardia e pela canalhice do governo Lula, que se recusa a condenar os terroristas do Hamas e a chamá-los de terroristas porque, de fato, é o que são. Os brasileiros de bem e os mineiros de bem estão ao lado dos nossos amigos de Israel. Que Deus abençoe Israel na sua luta contra o terrorismo! Muito obrigado, Sr. Presidente.

O deputado Carlos Henrique (em aparte) – É só para fazer um breve registro, deputado Bruno. Eu protocolei e está criada a Frente Parlamentar em Defesa de Israel aqui, na Assembleia. Então nós vamos discutir muitos assuntos importantes da atualidade, as boas práticas entre Minas Gerais e Israel, a troca de tecnologia e de informações na área da agricultura. Enfim, nós temos muitos assuntos importantes para debatermos nessa frente que eu protocolei e que será criada nesta Casa. Então, apenas gostaria de fazer esse registro.

O deputado Bruno Engler – Obrigado, deputado Carlos Henrique. Eu faço questão de assinar a frente com V. Exa. Muito obrigado, Sr. Presidente.

A deputada Ana Paula Siqueira – Presidente, boa tarde. Boa tarde a todas as pessoas que nos acompanham, aos colegas deputados e às colegas deputadas e a toda a equipe técnica da Assembleia.

Eu deveria ocupar hoje esta tribuna, presidente, para falar de tantos problemas sérios que a gente tem acompanhado aqui, no Estado de Minas Gerais, tantas dificuldades que a gente tem visto a nossa população passar, seja com as questões do transporte, seja com a questão das rodovias, mas hoje ocupo esta tribuna para falar sobre a anulação do processo de eleição dos conselheiros tutelares do Município de Belo Horizonte, o que é um vexame. Cancelar eleições é um atentado à democracia! Eu sou contra a anulação de eleições. Agora, a Prefeitura de Belo Horizonte não garantir a organização mínima para a realização de um processo sério, que busca eleger pessoas para cuidar das nossas crianças e protegê-las, a prefeitura não garantir a lisura do processo eleitoral, isso é de uma negligência absurda!

E o pior é a prefeitura persistir nesse erro. Após inúmeras denúncias de irregularidades no dia da votação, além das observações emitidas inclusive pelo Ministério Público, por vários participantes do processo, por pessoas que tentaram votar e não conseguiram, eles divulgaram o resultado oficial, elegendo 45 conselheiros e conselheiras tutelares. Só que, uma semana depois, de acordo com a ação movida pela Defensoria Pública, a gestão municipal assume os erros e anula a eleição.

Eu, como belo-horizontina, como assistente social, como coordenadora da Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, estou com vergonha. Belo Horizonte já foi o município-referência nas políticas que perpassam a participação popular, uma das capitais pioneiras do orçamento participativo e de tantas outras iniciativas e hoje é motivo de constrangimento, de constrangimento nacional. Nós somos a 3ª maior capital deste país, e ontem estivemos em todos os noticiários nacionais pelo vexame do cancelamento de uma eleição. É um desrespeito com os quase 50 mil eleitores, homens e mulheres, que se



deslocaram de suas casas para participar desse processo. É sobretudo um descaso, um desrespeito, e eu quero aqui manifestar a minha solidariedade com os 45 eleitos e eleitas nesse processo.

Eu, o senhor presidente e todos os nossos colegas, demais deputados, fomos eleitos pelo voto popular. Nós sabemos a dificuldade que é um processo eleitoral. Gasta energia, saúde. É preciso ter coragem para colocar a sua história de vida, os seus compromissos públicos. Ir à casa das pessoas, apresentar uma proposta, convencer as pessoas a votar. E mais: na eleição de um Conselho Tutelar, em que as pessoas não são obrigadas a votar, convencer as pessoas de que elas são importantes na escolha daqueles que serão os zeladores do Estatuto da Criança e do Adolescente. Em uma eleição que não é obrigatória e em que o Município de Belo Horizonte teve recorde de participação, ter uma eleição cancelada é um vexame, uma vergonha. Depois de todos os esforços, de terem conseguido a participação de muita gente, vemos a necessidade do fortalecimento do controle social e da participação efetiva da nossa população nos processos. Não foi sem aviso, mas a prefeitura insistiu em fazer um processo, utilizando um sistema próprio de uma empresa pública, da Prodabel, que não funcionou nem para o treinamento das pessoas. Foram feitos dois cancelamentos de treinamento, e ainda assim se apostou no uso dessa ferramenta no dia 1º de outubro, lamentavelmente, e essa é uma situação muito grave.

A prefeitura anunciou ontem que o próximo processo está marcado para o dia 3 de dezembro e já antecipou: será feito por cédulas de papel. Ora, nós precisamos que esse processo aconteça com lisura, com transparência, com segurança e com agilidade. Portanto, presidente, já estou tomando as providências para que eu não tenha que subir a esta tribuna, no dia 4 de dezembro, para trazer novas reclamações e queixar novamente da fragilidade da Prefeitura de Belo Horizonte e da falta de compromisso com o nosso público de crianças e adolescentes. Eu protocolei hoje, no Ministério Público, esse pedido, para que o Ministério Público garanta a fiscalização em todos os pontos de votação em Belo Horizonte, no dia 3 de dezembro. Já registro que a prefeitura anunciou que teremos mais pontos de votação na próxima eleição.

Quero também registrar que solicitei, sim, ao Ministério Público e ao Tribunal Regional Eleitoral a instalação das urnas eletrônicas para garantir a transparência, a celeridade e a segurança nesse processo.

Lamentavelmente, assumo hoje este espaço na tribuna para fazer uma manifestação envergonhada de um processo sério, de um processo que deveria ter garantido a eleição de pessoas que se prepararam há meses para essa disputa, de pessoas que se mobilizaram há meses para essa disputa. Mas estou vindo aqui hoje trazer ao conhecimento da população de Minas Gerais uma vergonha que Belo Horizonte nos faz passar. Reconheceu, sim, o seu erro, mas é uma vergonha porque todas essas questões foram apresentadas com antecedência. Agora nós vamos fiscalizar. Vamos intensificar a fiscalização, no dia 3 de dezembro, para garantir que sejam eleitos conselheiros e conselheiras tutelares comprometidos com a promoção, com a proteção das nossas crianças e adolescentes e com o cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Quero também, presidente, aproveitar esta oportunidade para fazer inclusive uma correlação da importância do Conselho Tutelar com o enfrentamento às diversas violências. Hoje, dia 10 de outubro, é o Dia Nacional de Luta Contra a Violência à Mulher. Amanhã, dia 11, é o Dia Internacional da Menina. E a gente precisa trazer nesta tribuna, eu, como presidenta da Comissão em Defesa dos Direitos da Mulher, como vice-líder da bancada feminina, como representante de Minas Gerais no Observatório da Mulher na Política, e dizer que estamos numa nação que ainda tem altos índices de violência contra nós, mulheres.

Casos de feminicídio no Brasil, entre 2021 e 2022: de 1,3 mil a 1,4 mil. Estupros e estupro de vulnerável, de 2021 a 2022: de 68 mil a 75 mil. Assédio sexual, entre 2021 e 2022: de 5,2 mil a 6,1 mil. Denúncias por violência de gênero, entre janeiro e julho de 2022: 31 mil casos. Casos de violência doméstica, entre 2021 e 2022: 237,6 mil. E, em 2022: 245,7 mil. Olha, gente, nós estamos falando de números alarmantes, que infelizmente crescem no Brasil, em Minas Gerais e em todas as cidades. Nós precisamos cuidar das nossas meninas e mulheres com políticas públicas eficientes, que garantam educação, saúde, assistência social, oportunidade de emprego e renda, para que as nossas mulheres e as nossas meninas possam ter expectativa de viver numa sociedade onde não sejam



impactadas cotidianamente pelo medo das violências às quais estamos impostas, e, infelizmente, o Parlamento não fica de fora dessas violências.

Aproveitando ainda os meus minutos, eu queria trazer agora um dado feliz, uma grande alegria que tive no último final de semana, que foi participar da festa de Nossa Senhora do Rosário, no Município de Chapada do Norte, uma festa que tem 201 anos, uma festa organizada pelos irmãos e pelas irmãs da Irmandade de Nossa Senhora do Rosário dos Homens Pretos de Chapada do Norte, uma festa maravilhosa, com muita fé, muita cultura, muita tradição. Essa festa é tombada como patrimônio histórico e cultural do Estado de Minas Gerais. Há 10 anos, ela recebeu esse tombamento. E, no último final de semana, recebemos lá técnicos e também a presidente do Iepha, que participou da festa, acompanhou todos os ritos, são inúmeros ritos, e concedeu novamente, renovou esse tombamento.

Eu quero parabenizar o Iepha por essa iniciativa; os irmãos da Irmandade de Nossa Senhora do Rosário dos Homens Pretos por nos propiciarem momentos tão ricos de fé, esperança, cultura e arte; e a Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, na pessoa do prefeito Leandro e do vice-prefeito João, que, juntamente com a festa religiosa, promoveram um grande encontro dos chapadenses presentes e dos chapadenses ausentes e reuniram ali milhares de famílias e de visitantes nesse evento. Além disso, quero agradecer ao Reinaldo, assim como parabenizá-lo; ele está aqui representado pela rainha, a querida amiga Marília, conhecida como Veia, e também pelo Everaldo – o rei e a rainha do ano de 2023. Saúdo também e desejo bons trabalhos e boa construção para a festa de 2024 da rainha Sirlene e do rei Elton, que, a partir de ontem, estão reis e rainhas para organizar a festa de 2024.

E, aí, presidente, na oportunidade dessa festa em Chapada do Norte, fui acionada por moradores ali da região para que eu pudesse ver presencialmente o problema e o transtorno causado na ponte sobre o Rio Araçuaí, que liga o Município de Berilo à cidade de Virgem da Lapa. É uma ponte sobre a BR, uma ponte sobre o Rio Araçuaí, mas que é parte da BR-367; uma ponte de madeira construída ainda na época de Juscelino Kubitschek e que, infelizmente, traz sérios riscos para aquela população que precisa transitar ali diariamente: crianças, idosos, pessoas com deficiência, carros que levam pessoas para se tratar em Minas Novas ou em Diamantina – os carros da saúde. Lamentavelmente, houve, recentemente, um acidente com um caminhão, ocasionando óbito. No sábado, estive lá presencialmente. Havia um caminhão parado na ponte em razão de um acidente impedindo, inclusive, o trânsito de pessoas. Era um caminhão que estava transportando material químico. Já ali, naquele momento em que passei, alguns gotejos acabavam caindo no Rio Araçuaí, ameaçando, inclusive, o nosso meio ambiente.

Já encaminhamos pedidos ao Dnit para que sejam tomadas as providências. Essa não é uma questão fácil. Esta Casa já se debruça sobre esse assunto há alguns anos, há algumas décadas. Este ano nós acompanhamos aqui uma audiência pública, mas, infelizmente, as providências não chegam para atender a necessidade dessa população.

Então eu quero aqui fazer coro com os meus colegas deputados, com as minhas colegas deputadas da região, com os moradores de todo o entorno do Vale do Jequitinhonha e dizer que estamos somando esforços para buscar soluções imediatas. É inadmissível, presidente, a situação dessa ponte para os moradores ali de Berilo, de Virgem da Lapa e de toda a região do Vale do Jequitinhonha, que precisam passar por um local inseguro e que ameaça a vida. Muito Obrigada, presidente.

## **2ª Parte (Ordem do Dia)**

### **1ª Fase**

#### **Abertura de Inscrições**

O presidente – Esgotado o prazo destinado a esta parte, a presidência passa à 2ª Parte da reunião, com a 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo as comunicações da presidência e de deputados e a apreciação de pareceres e de requerimentos. Estão abertas as inscrições para o Grande Expediente da próxima reunião.

### Comunicação da Presidência

A presidência informa que foram aprovados, conclusivamente, nos termos do parágrafo único do art. 103 do Regimento Interno, os Requerimentos n°s 3.928, 3.960, 3.976 e 3.979 a 3.981/2023, da Comissão de Segurança Pública, 3.970 a 3.974/2023, da Comissão de Agropecuária, 3.983, 3.984, 4.066, 4.069, 4.074, 4.076, 4.078, 4.081 e 4.083 a 4.086/2023, da Comissão de Assuntos Municipais, 4.000, 4.002 a 4.008, 4.010, 4.012, 4.014 a 4.019, 4.021, 4.025, 4.027, 4.030 a 4.059 e 4.061/2023, da Comissão de Educação, 4.063 e 4.065/2023, da Comissão de Direitos Humanos, 4.106/2023, da Comissão de Prevenção e Combate às Drogas, e 4.108 a 4.111/2023, da Comissão de Desenvolvimento Econômico. Publique-se para os fins do art. 104 do Regimento Interno.

### Leitura de Comunicações

– A seguir, o presidente dá ciência das seguintes comunicações:

a Comissão de Prevenção e Combate às Drogas informa que, na 8ª Reunião Extraordinária, realizada em 3/10/2023, foi aprovado o Projeto de Lei n° 918/2023, do deputado Celinho Sintrocel;

a Comissão de Meio Ambiente informa que, na 15ª Reunião Ordinária, realizada em 4/10/2023, foram aprovados os Requerimentos n°s 3.755/2023 e 12.053 a 12.055/2022, da deputada Ana Paula Siqueira, e 3.764 a 3.766/2023, da Comissão Extraordinária de Proteção aos Animais;

a Comissão de Assuntos Municipais informa que, na 19ª Reunião Ordinária, realizada em 4/10/2023, foram aprovados os Requerimentos n°s 3.489/2023, do deputado Bosco, 3.541, 3.566, 3.593, 3.603, 3.626, 3.635, 3.640, 3.641, 3.643 e 3.645/2023, do deputado Leleco Pimentel, 3.651/2023, da Comissão de Administração Pública, 3.713/2023, do deputado Lucas Lasmar, e 3.730/2023, do deputado Leonídio Bouças; e

a Comissão de Agropecuária informa que, na 17ª Reunião Ordinária, realizada em 4/10/2023, foram aprovados os Projetos de Lei n°s 872/2023, do deputado Tadeu Martins Leite, e 913/2023, do deputado Marquinho Lemos (Ciente. Publique-se.).

### Despacho de Requerimentos

– A seguir, o presidente defere, cada um por sua vez, nos termos do inciso VIII do art. 232 do Regimento Interno, o Requerimento n° 3.989/2023, do deputado Lucas Lasmar, em que solicita a retirada de tramitação do Projeto de Lei n° 1.253/2023 (Arquive-se o projeto.); nos termos do inciso XXXII do art. 232 do Regimento Interno, o Requerimento n° 2.094/2023, do governador do Estado, em que solicita o desarquivamento do Projeto de Lei n° 1.202/2019; e, nos termos do inciso XXI do art. 232 do Regimento Interno, o Requerimento n° 3.174/2023, da deputada Leninha e outros, em que solicitam a convocação de reunião especial para homenagear a Dra. Edilene Lobo pela posse como ministra substituta do Tribunal Superior Eleitoral.

### Discussão e Votação de Pareceres

A presidenta (deputada Ana Paula Siqueira) – Parecer de Redação Final do Projeto de Lei n° 4.279/2017, do deputado Duarte Bechir, que institui o Cadastro Estadual da Pessoa com Transtorno do Espectro do Autismo e dá outras providências. Em discussão, o parecer. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, o parecer. As deputadas e os deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (– Pausa.) Aprovado. À sanção.

O presidente (deputado Duarte Bechir) – Parecer de Redação Final do Projeto de Lei n° 4.269/2017, do deputado Gustavo Santana, que dispõe sobre a municipalização do trecho rodoviário que especifica e dá outras providências. Em discussão, o parecer. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, o parecer. As deputadas e os deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (– Pausa.) Aprovado. À sanção.

– A seguir, são submetidos a discussão e votação e aprovados, cada um por sua vez, os Pareceres de Redação Final dos Projetos de Lei n°s 587/2019, 1.493/2020, 2.780/2021 (– À sanção.).

### **Votação de Requerimentos**

– A seguir, são submetidos a votação e aprovados, cada um por sua vez, os Requerimentos nºs 438, 439, 459, 572, 621 e 873/2023, este na forma do Substitutivo nº 1, os Requerimentos 1.005, 1.401 e 1.433/2023, este na forma do Substitutivo nº 1, o Requerimento nº 1.625/2023 na forma do Substitutivo nº 1, os Requerimentos nºs 1.784, 1.871, 1.899, 1.928, 2.023, 2.214, 2.428, 2.445 e 2.469/2023, este na forma do Substitutivo nº 1, e os Requerimentos nºs 2.496, 2.521, 2.603, 2.799, 3.141, 3.142 e 3.191/2023 (– Oficie-se.).

### **Encerramento**

O presidente – Cumprido o objetivo da convocação, a presidência encerra a reunião, convocando as deputadas e os deputados para a ordinária de amanhã, dia 11, às 14 horas, com a ordem do dia a ser publicada. Levanta-se a reunião.

## **ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 11/10/2023**

### **Presidência do Deputado Duarte Bechir**

Sumário: Comparecimento – Falta de Quórum.

### **Comparecimento**

– Comparecem os deputados e as deputadas:

Duarte Bechir – Arlen Santiago – Betão – Bim da Ambulância – Carlos Henrique – Charles Santos – Eduardo Azevedo – Ione Pinheiro – Neilando Pimenta – Zé Guilherme.

### **Falta de Quórum**

O presidente (deputado Duarte Bechir) – Às 14h6min, a lista de comparecimento não registra a existência de número regimental. A presidência deixa de abrir a reunião por falta de quórum e convoca as deputadas e os deputados para a especial de segunda-feira, dia 16, às 19 horas, nos termos do edital de convocação.

## **ATA DA 23ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 19/9/2023**

Às 14h39min, comparecem à reunião as deputadas Beatriz Cerqueira e Nayara Rocha e os deputados Leonídio Bouças, Roberto Andrade, Professor Cleiton, Rodrigo Lopes e Sargento Rodrigues, membros da supracitada comissão. Está presente, também, o deputado João Magalhães. Havendo número regimental, o presidente, deputado Leonídio Bouças, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta, e a receber, discutir e votar proposições da comissão. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os seguintes pareceres: pela aprovação, no 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.684/2022, na forma do Substitutivo nº 2 (relator: deputado Rodrigo Lopes); do Projeto de Lei nº 3.840/2022, na forma do Substitutivo nº 1 (relator: deputado Leonídio Bouças); do Projeto de Lei nº 405/2023, na forma do Substitutivo nº 1 (relatora: deputada Nayara Rocha); do Projeto de Lei nº 598/2023, na forma do Substitutivo nº 1 (relator: deputado Sargento Rodrigues); em 2º turno, do Projeto de Lei nº 247/2023, na forma do Substitutivo nº 1 ao vencido em 1º turno (relator: deputado Leonídio Bouças). No decorrer da discussão do Projeto de Lei nº 1.055/2023, foi apresentada proposta de emenda. Submetido à votação, é aprovado o Projeto de Lei nº 1.055/2023, com votos contrários da deputada Beatriz Cerqueira e do deputado Professor Cleiton (relator: deputado Roberto Andrade). Submetida à votação, é rejeitada a proposta de Emenda nº 1, com votos favoráveis do deputado Professor Cleiton e da deputada Beatriz Cerqueira. Os pareceres sobre os Projetos de Lei nºs 1.196/2023 e 5.501/2018, no 1º turno, deixam de ser apreciados em virtude de solicitação de prazo regimental pelos

respectivos relatores. O Projeto de Lei nº 3.706/2022 é retirado da pauta por determinação do presidente da comissão por não cumprir pressupostos regimentais.

O Projeto de Lei Complementar nº 35/2023 (relator: deputado Leonídio Bouças) e o Projeto de Lei nº 723/2023 (relatora: deputada Beatriz Cerqueira) foram retirados de pauta por deliberação da comissão a requerimento do deputado Roberto Andrade. Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Após discussão e votação nominal. Submetidos a votação, são aprovados os Requerimentos nºs 3.501, 3.624 e 3.644/2023. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. É recebido pela presidência, submetido a votação e aprovado o Requerimento nº 4.236/2023, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja realizada audiência pública, para a qual seja convidado o secretário de Estado de Fazenda, com a finalidade de debater o Plano de Recuperação Fiscal encaminhado pelo Poder Executivo à Secretaria do Tesouro Nacional em 31/5/2023. Submetido a votação, é aprovado o Requerimento nº 4.053/2023, do deputado Lucas Lasmar. São recebidos pela presidência, para posterior apreciação, os seguintes requerimentos:

nº 4.143/2023, do deputado Professor Cleiton, em que requer seja realizada audiência pública para debater o financiamento, a manutenção dos serviços e as condições de trabalho do Ipsemg; e

nº 4.191/2023, da deputada Lohanna, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Planejamento e Gestão pedido de informações sobre se há planejamento por parte do governo do Estado para a promoção de melhorias do plano de cargos e salários dos profissionais da Emater-MG e a adoção de medidas com vistas à sua valorização; e sobre se há perspectiva de revisão desses salários.

Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 21 de setembro de 2023.

Leonídio Bouças, presidente – Beatriz Cerqueira.

#### **ATA DA 21ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 26/9/2023**

Às 9h40min, comparecem à reunião os deputados Arnaldo Silva, Charles Santos, Doutor Jean Freire e Thiago Cota, membros da supracitada comissão. Estão presentes, também, os deputados Leleco Pimentel e Noraldino Júnior. Havendo número regimental, o presidente, deputado Arnaldo Silva, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a receber, discutir e votar proposições da comissão. A seguir, comunica o recebimento de *e-mail* do Sr. Victor Hugo Santa Rosa, encaminhado por meio do “Fale com as comissões”, no qual solicita empenho na aprovação do Projeto de Resolução nº 2/2023 e ressalta que o referido projeto é de extrema valia para todos os integrantes da segurança pública do Estado e as respectivas famílias, que necessitam mais do que nunca do apoio urgente de seus representantes. O presidente acusa o recebimento das seguintes proposições, das quais designou como relatores os deputados mencionados entre parênteses: Projetos de Lei nºs 1.063, 1.145, 1.164, 1.240 e 1.294/2023, no 1º turno; 1.259 e 1.340/2023, em turno único (deputado Arnaldo Silva); 1.884/2015, 1.275/2019, 4.089/2022, 1.179, 1.266, 1.305, 1.309, 1.312, 1.328 e 1.346/2023, Projeto de Lei Complementar nº 29/2023, Proposta de Emenda à Constituição nº 18/2023, todos no 1º turno; Projetos de Lei nºs 3.802, 3.886, 3.951 e 4.088/2022, 1.095, 1.212, 1.269, 1.277, 1.304, 1.308, 1.329 e 1.336/2023 e Projeto de Resolução nº 13/2023, todos em turno único (deputado Bruno Engler); Projetos de Lei nºs 788 e 1.644/2015, 3.849/2016, 5.248/2018, 1.406 e 2.119/2020, 3.120 e 3.230/2021, 778, 1.054, 1.186, 1.204, 1.206, 1.214, 1.215, 1.218, 1.223, 1.242, 1.243, 1.264, 1.267, 1.280, 1.299, 1.310, 1.313/2023, no 1º turno; 1.285, 1.335, 1.339 e 1.344/2023, em turno único (deputado Charles Santos); 498/2019, 994, 1.023,

1.024, 1.125, 1.222, 1.224, 1.228, 1.235, 1.236, 1.247, 1.250, 1.254, 1.255, 1.257, 1.322 e 1.345/2023 e Projeto de Lei Complementar nº 26/2023, todos no 1º turno; Projetos de Lei nºs 1.219, 1.225, 1.248, 1.251, 1.274, 1.287, 1.288, 1.318 e 1.324/2023, em turno único (deputado Doutor Jean Freire); 5.305/2018, 997, 1.026, 1.033, 1.191, 1.209, 1.213, 1.238, 1.249, 1.283, 1.284, 1.286, 1.291, 1.298, 1.221 e 1.262/2023, em turno único (deputado Lucas Lasmar); 530, 749 e 782/2015, 2.270/2020, 2.427/2021, 3.717, 3.758, 3.762/2022, 984, 1.043, 1.103, 1.106, 1.124, 1.147, 1.200, 1.252, 1.258, 1.281, 1.300, 1.306 e 1.316/2023 e Projeto de Lei Complementar nº 28/2023, todos no 1º turno; Projetos de Lei nºs 2.774/2021, 1.321 e 1.338/2023, em turno único (deputado Thiago Cota); 1.636/2015, 4.899/2018, 522 e 1.109/2019, 2.632, 2.749, 2.750 e 3.266/2021, 1.059, 1.091, 1.100, 1.143, 1.232, 1.234, 1.244, 1.272, 1.273, 1.292, 1.293, 1.331 e 1.341/2023, no 1º turno; 2.143/2020, 2.432/2021, 3.972/2022, 1.175, 1.220, 1.226, 1.229, 1.230, 1.241, 1.245, 1.246, 1.260, 1.276 e 1.320/2023, em turno único (deputado Zé Laviola). Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após votação, são aprovados, cada um por sua vez, requerimentos dos deputados Charles Santos e Doutor Jean Freire, em que solicitam sejam apreciados em últimos lugares os Projetos de Lei nºs 3.632 e 3.716/2022, 1.051, 1.060 e 1.130/2023; em penúltimos lugares os Projetos de Lei nºs 68, 601, 784, 964, 1.005 e 1.142/2023; e em primeiros lugares os Projetos de Lei nºs 478/2019, 3.560/2022, 337, 854 e 1.092/2023. Registram-se as presenças dos deputados Zé Laviola, Lucas Lasmar e Bruno Engler. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, pareceres que concluem pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade dos Projetos de Lei nºs 5.385/2018, 310, 612, 897 e 934/2023 (relator: deputado Zé Laviola); 478/2019, 3.560/2022, 337, 854 e 1.092/2023 (relator: deputado Doutor Jean Freire); 3.632/2022 (relator: deputado Lucas Lasmar, em virtude de redistribuição); 3.716/2022, 1.051 e 1.060/2023 (relator: deputado Lucas Lasmar); 3.740, 3.885, 3.922, 3.931 e 3.975/2022 (relator: deputado Thiago Cota); 84, 586, 655 e 778/2023 (relator: deputado Charles Santos); 694/2023 (relator: deputado Arnaldo Silva); e 1.142/2023 (relator: deputado Bruno Engler), todos na forma do Substitutivo nº 1. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, pareceres que concluem pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade dos Projetos de Lei nºs 68 e 964/2023 (relator: deputado Bruno Engler); 416/2023 (relator: deputado Arnaldo Silva); 1.035/2023 (relator: deputado Zé Laviola); 1.106/2023 (relator: deputado Arnaldo Silva, em virtude de redistribuição); e 1.130/2023 (relator: deputado Lucas Lasmar). São convertidos em diligência, a requerimento dos respectivos relatores, os Projetos de Lei nºs 402/2023, ao autor, à Secretaria de Estado de Governo e à Prefeitura Municipal de Divinolândia; 600, 601, 663 e 1.068/2023, todos à Secretaria de Estado de Governo; 697/2023, à Secretaria de Estado de Saúde; 784/2023, à Secretaria de Estado de Governo e à Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Gramma; 1.005/2023, à Secretaria de Estado de Governo e à Prefeitura Municipal de Santa Luzia; e 1.162/2023, à Secretaria de Estado de Governo e à Prefeitura Municipal de Patos de Minas. Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Após discussão e votação são aprovados, cada um por sua vez, pareceres que concluem pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade dos Projetos de Lei nºs 606/2015 (relator: deputado Bruno Engler); 3.479/2022 e 1.339/2023 (relator: deputado Charles Santos); 198/2023 na forma do Substitutivo nº 1 (relator: deputado Arnaldo Silva); 1.154 e 1.073/2023, este com a Emenda nº 1 (relator: deputado Lucas Lasmar); 335 na forma do Substitutivo nº 1, 545 e 572/2023 (relator: deputado Arnaldo Silva, em virtude de redistribuição); 722 na forma do Substitutivo nº 1 e 776/2023 (relator: deputado Zé Laviola). São convertidos em diligência, a requerimento dos respectivos relatores, os Projetos de Lei nºs 740, 829, 830, 1.011, 1.016, 1.025, 1.029, 1.065, 1.072, 1.139, 1.151, 1.184, 1.338 e 1.340/2023, aos autores; e 1.180/2023, à Secretaria de Estado de Governo. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 10 de outubro de 2023.

Arnaldo Silva, presidente – Charles Santos – Thiago Cota – Lucas Lasmar.

**ATA DA 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO EXTRAORDINÁRIA DE TURISMO E GASTRONOMIA NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 28/9/2023**

Às 16h15min, comparecem à reunião os deputados Mauro Tramonte, Bosco e Cristiano Silveira, membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Mauro Tramonte, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a receber, discutir e votar proposições da comissão. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. São recebidos pela presidência, submetidos a votação, cada um por sua vez, e aprovados os seguintes requerimentos:

nº 4.172/2023, da deputada Leninha e do deputado Mauro Tramonte, em que requerem seja encaminhado à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – pedido de providências para criação, em parceria com a Secretaria de Estado de Cultura e Turismo – Secult –, de grupo de trabalho interinstitucional com o objetivo de construir propostas para a implementação do Projeto de Desenvolvimento Turístico Integrado e Sustentável da Cordilheira do Espinhaço;

nº 4.173/2023, da deputada Leninha e do deputado Mauro Tramonte, em que requerem seja encaminhado à Secretaria de Estado de Cultura e Turismo – Secult – pedido de providências para a criação, em parceria com a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag –, de grupo de trabalho interinstitucional com o objetivo de elaborar propostas para a implementação do Projeto de Desenvolvimento Turístico Integrado e Sustentável da Cordilheira do Espinhaço;

nº 4.174/2023, da deputada Leninha e do deputado Mauro Tramonte, em que requerem seja encaminhado à Secretaria de Estado de Cultura e Turismo – Secult – pedido de providências para que o destino Cordilheira do Espinhaço seja incluído nas estratégias de estruturação e promoção do turismo mineiro, especialmente no novo Plano Mineiro de Turismo;

nº 4.465/2023, do deputado Mauro Tramonte, em que requer seja formulado voto de congratulações com a Associação de Produtores de Queijo Canastra – Aprocan – pelo apoio incondicional ao Espaço do Turismo e Gastronomia cedido na Expocachaça 2023 para divulgação dos produtos e destinos turísticos do Estado.

Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 10 de outubro de 2023.

Mauro Tramonte, presidente – Cristiano Silveira – Doutor Maurício.

**ATA DA 13ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 4/10/2023**

Às 10h40min, comparecem à reunião os deputados Zé Guilherme, Rafael Martins, Doorgal Andrada e Grego da Fundação (substituindo o deputado João Magalhães, por indicação da liderança do BMF), membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Zé Guilherme, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta, a receber, discutir e votar proposições da comissão e a apreciar o Plano de Trabalho do Tema em Foco edição 2023-2024, no âmbito do Assembleia Fiscaliza. O presidente acusa o recebimento das seguintes proposições, das quais designou como relatores os deputados mencionados entre parênteses: Projetos de Lei nºs 3.513/2022, no 1º turno (Doorgal Andrada); 404/2023, no 1º turno (João Magalhães); 426/2023, no 1º turno (Leonídio Bouças); 3.438/2021 e 392/2023, ambos no 1º turno (Rafael Martins); e 3.099/2021 e 250, 463 e 1.055/2023, todos no 1º turno (Zé Guilherme). Foi designado como relator do tema em foco o deputado Zé Guilherme. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os pareceres pela aprovação, no 1º turno, dos Projetos de Lei nºs 3.099/2021, na forma



do Substitutivo nº 2, da Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência (relator: deputado Zé Guilherme); 463/2023, na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça (relator: deputado Zé Guilherme); e 1.055/2023 (relator: deputado Zé Guilherme). O Projeto de Lei nº 250/2023 é retirado da pauta por determinação do presidente da comissão por não cumprir pressupostos regimentais. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. Foi apreciado o Plano de Trabalho do Tema em Foco edição 2023-2024, no âmbito do Assembleia Fiscaliza. São recebidos pela presidência, submetidos a votação, cada um por sua vez, e aprovados os seguintes requerimentos, oriundos do plano de trabalho do Assembleia Fiscaliza:

nº 4.626/2023, dos deputados Zé Guilherme, Doorgal Andrada e Rafael Martins, em que requerem seja realizada audiência de convidados para debater o cumprimento das metas fiscais relativas ao 2º quadrimestre de 2024;

nº 4.627/2023, dos deputados Zé Guilherme, Doorgal Andrada e Rafael Martins, em que requerem seja realizada audiência de convidados para debater o cumprimento das metas fiscais relativas ao 1º quadrimestre de 2024;

nº 4.628/2023, dos deputados Zé Guilherme, Doorgal Andrada e Rafael Martins, em que requerem seja realizada audiência de convidados para debater o cumprimento das metas fiscais relativas a 2023;

nº 4.629/2023, dos deputados Zé Guilherme, Doorgal Andrada e Rafael Martins, em que requerem seja realizada audiência de convidados para debater o cumprimento das metas fiscais relativas ao 1º e ao 2º quadrimestres de 2023.

Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 11 de outubro de 2023.

Zé Guilherme, presidente – Marquinho Lemos – Ricardo Campos – Tito Torres – Sargento Rodrigues.

#### **ATA DA 14ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 5/10/2023**

Às 9h31min, comparecem à reunião os deputados Tito Torres e Celinho Sintrocel (substituindo a deputada Bella Gonçalves, por indicação da liderança do BDL), membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Tito Torres, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a debater, em audiência pública, os investimentos da Renova no Parque Estadual do Rio Doce, o estágio do geoprocessamento, o plano de manejo e o processo de concessão do parque e a situação da Ponte Queimada. Passa-se à 1ª Fase da 3ª Parte, que compreende audiência pública. A presidência convida a tomar assento à mesa as Sras. Mariana Rodrigues da Costa Neves, analista de turismo da Secretaria de Estado de Cultura e Turismo, representando o secretário, Elce Marie Ribeiro, chefe de gabinete do Instituto Estadual de Florestas – IEF –, representando o diretor-geral, e Maria Dalce Ricas, superintendente executiva da Associação Mineira de Defesa do Ambiente; e os Srs. Vinícius de Assis Moreira, gerente do Parque Estadual do Rio Doce, Mauro Sérgio Guimarães, diretor-geral da Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Vale do Aço, Petterson Menezes Tonini, superintendente de Políticas do Turismo da Secretaria de Estado de Cultura e Turismo, representando o secretário, João Paulo Menna Barreto de Castro Ferreira, diretor adjunto de Relações Institucionais da Cemig, representando o presidente, Ricardo Cunha e Silva, conselheiro do Parque Estadual do Rio Doce, Fabrício Araújo, procurador do Município de Timóteo, representando o prefeito, e Rodrigo Colares, assessor da Diretoria-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem de Minas Gerais – DER-MG –, representando o diretor-geral. A presidência concede a palavra ao deputado Celinho Sintrocel, autor do requerimento que deu origem ao debate, para suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se



ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 11 de outubro de 2023.

Tito Torres, presidente – Sargento Rodrigues – Ione Pinheiro.

#### **ATA DA 28ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 9/10/2023**

Às 14h4min, comparece à reunião o deputado Lucas Lasmar (substituindo o deputado Professor Cleiton, por indicação da liderança do BDL), membro da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Lucas Lasmar, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, considera-a aprovada e a subscreve. A presidência informa que a reunião se destina a receber, discutir e votar proposições da comissão e, em audiência pública, debater a carreira dos servidores estaduais de saúde e sua valorização. Passa-se à 1ª Fase da 3ª Parte, que compreende audiência pública. A presidência convida a tomar assento à mesa as Sras. Alice Guelber Melo Lopes, superintendente de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, representando o secretário; Helga Beatriz Gonçalves de Almeida, assessora-chefe de Relações Sindicais do Governo de Minas Gerais, representando a secretária da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag; e Núbia Roberta Dias, diretora da Secretaria de Organização do Sindicato Único dos Trabalhadores da Saúde de Minas Gerais – Sind-Saúde/MG; e os Srs. Rilke Novato Públio, conselheiro do Conselho Estadual de Saúde, representando a presidente; Jordani Campos Machado, presidente do Sindicato dos Médicos de Minas Gerais – Sinmed/MG; Jans Bastos Izidoro, presidente da Associação dos Especialistas em Políticas e Gestão de Saúde – AEPGS; Renato Barros, diretor de Finanças do Sindicato Único dos Trabalhadores da Saúde de Minas Gerais – Sind-Saúde/MG; e André Moreti de Oliveira do Vale, diretor da Associação dos Trabalhadores da Fundação Ezequial Dias – Asstraf. A presidência, na qualidade de autor do requerimento que deu origem ao debate, tece suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. Registra-se a presença da deputada Beatriz Cerqueira. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 10 de outubro de 2023.

Leonídio Bouças, presidente – Roberto Andrade – Sargento Rodrigues – Beatriz Cerqueira.

#### **ATA DA 22ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 10/10/2023**

Às 9h42min, comparecem à reunião os deputados Sargento Rodrigues, Eduardo Azevedo e Lucas Lasmar (substituindo o deputado Cristiano Silveira, por indicação da liderança do BDL), membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Sargento Rodrigues, declara aberta a reunião e a suspende por alguns minutos. Reabertos os trabalhos, registra-se a presença do deputado Adriano Alvarenga (substituindo o deputado Delegado Christiano Xavier, por indicação da liderança do BMF). A presidência, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta, receber, discutir e votar proposições da comissão e a apreciar o Plano de Trabalho do Tema em Foco Edição 2023-2024, no âmbito do Assembleia Fiscaliza. A seguir, comunica o recebimento da seguinte correspondência, publicada no *Diário do Legislativo* nas datas mencionadas entre parênteses: ofícios do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (um ofício em 25/8/2023 e dois ofícios em 31/8/2023); da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública (um ofício em 18/08/2023 e um ofício em 1º/9/2023); da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais (um ofício em 25/8/2023, dois ofícios em 3/8/2023 e dois ofícios em

2/9/2023); da Polícia Militar de Minas Gerais (um ofício em 10/8/2023, cinco ofícios em 18/8/2023, um ofício em 25/8/2023 e um ofício em 31/8/2023); da Secretaria-Geral do Estado de Minas Gerais (um ofício em 4/8/2023, um ofício em 10/8/2023 e um ofício em 31/8/2023). Designado relator o deputado Sargento Rodrigues para o Plano de Trabalho do Tema em Foco Edição 2023/2024, no âmbito do Assembleia Fiscaliza. O presidente acusa o recebimento das seguintes proposições, das quais designou como relatores os deputados mencionados entre parênteses: Projeto de Lei nº 545/2023, em turno único (deputado Delegado Christiano Xavier), Projeto de Lei nº 1.060/2023, no 1º turno (deputado Eduardo Azevedo), Projeto de Lei nº 3.633/2022, no 1º turno (deputado Sargento Rodrigues). Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os seguintes pareceres: pela aprovação, no 1º turno, dos Projetos de Lei nºs 53/2023, que opina pela rejeição da Emenda nº 1, apresentada em Plenário (designado relator deputado Sargento Rodrigues), e 1.060/2023, na forma do Substitutivo nº 2 (relator: deputado Eduardo Azevedo). Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Após discussão e votação nominal, é aprovado, em turno único, por unanimidade, o Projeto de Lei nº 545/2023 (relator: deputado Delegado Christiano Xavier), que recebeu parecer por sua aprovação. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os Requerimentos nºs 3.898, 3.905, 3.958 e 3.959/2023. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. São recebidos pela presidência, submetidos a votação, cada um por sua vez, e aprovados os seguintes requerimentos:

nº 4.553/2023, da deputada Lohanna, em que requer seja encaminhado ao comandante-geral da Polícia Militar de Minas Gerais pedido de informações sobre o efetivo que está atuando no momento na zona rural de Conceição do Pará, onde, de acordo com informações recebidas, o policiamento deveria contar com, pelo menos, doze policiais militares e conta com apenas quatro, com encaminhamento de relatório que avalie a possibilidade de aumento desse efetivo, considerando a recorrência dos assaltos que levam à insegurança da população local;

nº 4.559/2023, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja realizada audiência pública para debater as ações de enfrentamento à criminalidade no meio rural do Estado, em especial os crimes de furto e roubo de animais, de maquinários, de insumos e de produtos decorrentes das atividades agropecuárias, para a qual sejam convidados o comandante-geral da Polícia Militar de Minas Gerais, a chefe da Polícia Civil de Minas Gerais e a Comissão de Agropecuária e Agroindústria;

nº 4.583/2023, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado à Polícia Civil do Estado de Minas Gerais – PCMG – pedido de providências para que seja designado, com urgência, delegado de polícia para a 27ª Delegacia de Cataguases, uma vez que é impossível alcançar eficiência na segurança com apenas dois delegados de polícia, como atualmente;

nº 4.585/2023, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado ao procurador titular da 23ª Promotoria de Justiça da Comarca de Belo Horizonte pedido de informações sobre os desdobramentos da Portaria PA – Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG0024.20.013174-6, baixada para dar início a procedimento administrativo com a finalidade de acompanhar o processo de seleção pública para a celebração de contratos com objeto de cogestão de medida socioeducativa de internação nos centros socioeducativos Horto, Santa Clara, Cead Lindeia, Santa Helena, São Jerônimo e Andradas, situados no Município e Comarca de Belo Horizonte;

nº 4.586/2023, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado à Polícia Civil do Estado de Minas Gerais – PCMG –, à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Sejusp – e ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – CBMMG – pedido de providências para aderirem, com brevidade, ao projeto Bolsa-Formação, previsto no art. 8º-E da Lei nº 11.530, de 2007, regulamento no Decreto nº 11.436, de 2023, e em recente Portaria MJSP nº 495, de 25 de setembro de 2023, destinado à qualificação profissional dos integrantes das carreiras já existentes das polícias militar e civil, do corpo de bombeiros, dos

agentes penitenciários, dos agentes carcerários e dos peritos, contribuindo com a valorização desses profissionais e consequente benefício da sociedade brasileira;

nº 4.593/2023, da deputada Lohanna, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública pedido de informações acerca dos atrasos no pagamento do auxílio financeiro previsto no item 15.6 do Edital Sejusp nº 2/2021, de 17 de agosto de 2021, que estabelece que o referido auxílio será pago em parcela única aos candidatos selecionados e matriculados no Curso de Formação Técnico-Profissional;

nº 4.648/2023, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja formulada manifestação de pesar pelo falecimento de Adiel Elesbom Rodrigues, ocorrido em 1º/10/2023, policial militar que serviu à instituição com empenho e dedicação durante 30 anos, sendo sempre elogiado por sua postura, firmeza, senso de equilíbrio e justiça;

nº 4.649/2023, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja realizada audiência pública para debater a possibilidade de convocação de candidatos excedentes para o Curso de Formação de Soldados Bombeiros Militar – CFSD BM 2023 –, tendo em vista o resultado preliminar do concurso público referente ao Edital CBMMG nº 27/2022 e a insuficiência das vagas previstas nesse edital para recompor o efetivo da corporação;

nº 4.650/2023, da deputada Lohanna, em que requer seja encaminhado à chefe da Polícia Civil pedido de informações sobre o protocolo praticado pelo órgão competente para identificação de pessoas vítimas de carbonização, o tempo médio para a referida identificação e o número de profissionais que desempenham esse serviço em cada unidade competente;

nº 4.654/2023, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado à chefe da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais pedido de providências para adotar as eventuais medidas cíveis, criminais e administrativas cabíveis em desfavor do delegado de polícia e do inspetor de polícia suspeitos de terem praticado assédio moral e sexual contra a escrivã de polícia Rafaela Drummond;

nº 4.665/2023, do deputado Grego da Fundação, em que requer seja realizada audiência pública, no Município de Ubá, para debater a segurança pública da cidade, em especial a necessidade de mais investimentos na área;

nº 4.667/2023, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado ao Comitê de Orçamento e Finanças – Cofin – e à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Sejusp – pedido de providências para que seja autorizada a convocação imediata dos aprovados no concurso público de agente socioeducativo, regido pelo Edital Sejusp nº 1/2022, para a realização do Curso de Formação Técnico-Profissional – CFTP –, bem como que seja divulgado o cronograma até a posterior nomeação;

nº 4.674/2023, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para que seja tornado sem efeito o ato administrativo de movimentação por conveniência da disciplina aplicado ao Cb. PM Robson de Assis Silva (Matrícula nº 152.333-1), que estava lotado na 61ª Companhia do 31º Batalhão de Polícia Militar, em Conselheiro Lafaiete, e que foi transferido para o destacamento de Polícia Militar de Rio Espera;

nº 4.678/2023, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado à Polícia Militar de Minas Gerais pedido de providências para que se manifeste quanto à ocorrência de alguma alteração nas Resoluções nºs 4.421/2015 e 5.295/2023, que definem os procedimentos para designação e recondução de militares da reserva remunerada para o serviço ativo, em especial os segundos-tenentes da reserva não oriundos do Curso de Formação de Oficiais ou do Curso de Habilitação de Oficiais, indicando-se o respectivo fundamento legal e a motivação para essa vedação;

nº 4.701/2023, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado ao presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais pedido de providências para que sejam convocados, com brevidade, para a avaliação psicológica, os candidatos classificados na avaliação de condicionamento físico por testes específicos, especialidades de Policial Legislativo Masculino e Policial Legislativo Feminino, tendo em vista que o resultado da segunda etapa foi divulgado em 24/8/2023.

É aprovado o Plano de Trabalho do Tema em Foco Edição 2023-2024, no âmbito do Assembleia Fiscaliza.

Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos; desconvoa os membros da comissão para a próxima reunião extraordinária, hoje, 10/10/2023, às 11h30, e convoca para amanhã, 11/10/2023, às 10 horas; determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 11 de outubro de 2023.

Sargento Rodrigues, presidente – Eduardo Azevedo – Tito Torres.



## EDITAIS DE CONVOCAÇÃO

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

#### Reunião Especial da Assembleia Legislativa

O presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, XVII, do Regimento Interno, convoca reunião especial da Assembleia para as 19 horas do dia 16 de outubro de 2023, destinada a homenagear a Ordem DeMolay pelos 40 anos de atividade em Minas Gerais, com a fundação do Capítulo Belo Horizonte nº 12 da Ordem DeMolay.

Palácio da Inconfidência, 11 de outubro de 2023.

Tadeu Martins Leite, presidente.

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

#### Visita da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Nos termos regimentais, convoco as deputadas Ione Pinheiro e Bella Gonçalves e os deputados Gustavo Santana e Noraldino Júnior, membros da supracitada comissão, para a visita a ser realizada em 16/10/2023, às 9h30min, em Moeda, com a finalidade de verificar as condições e os instrumentos existentes para garantia da preservação do Monumento Natural Estadual Serra da Moeda – Mona.

Sala das Comissões, 11 de outubro de 2023.

Tito Torres, presidente.

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

#### Reunião Extraordinária da Comissão de Participação Popular

Nos termos regimentais, convoco os deputados Ricardo Campos, Doutor Jean Freire, Elismar Prado e Leleco Pimentel, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 16/10/2023, às 13 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de receber, discutir e votar proposições da comissão e de, em audiência pública, debater a paralisação das obras de construção da ponte sobre o Rio São Francisco no perímetro do Município de São Francisco e da pavimentação da MG-402, entre os Municípios de Pintópolis e Urucuia, conforme apontado em ofício da Associação de Câmaras e Vereadores da Área Mineira da Sudene endereçado à comissão.

Sala das Comissões, 11 de outubro de 2023.

Marquinho Lemos, presidente.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO****Reunião Extraordinária da Comissão de Segurança Pública**

Nos termos regimentais, convoco os deputados Delegado Christiano Xavier, Coronel Sandro, Cristiano Silveira e Eduardo Azevedo, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 16/10/2023, às 14 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de receber, discutir e votar proposições da comissão e de, em audiência pública, debater, com a presença da secretária de Estado de Planejamento e Gestão e do secretário de Estado de Fazenda, ambos convocados, o cumprimento do art. 1º da Lei nº 24.260, de 26/12/2022, que dispõe sobre a divulgação, até o último dia útil do mês de janeiro de cada ano, do percentual acumulado do índice de revisão geral anual da remuneração dos servidores das secretarias de que são titulares, a que se refere o disposto no inciso X do art. 37 da Constituição da República, relativo ao exercício anterior.

Sala das Comissões, 11 de outubro de 2023.

Sargento Rodrigues, presidente.

**TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES****PROJETO DE LEI Nº 1.496/2023**

Institui o Plano Plurianual de Ação Governamental para o quadriênio 2024-2027 – PPAG 2024-2027.

Art. 1º – Esta lei institui o Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG para o quadriênio 2024-2027 – PPAG 2024-2027, conforme dispõem os arts. 153 e 154 da Constituição do Estado.

Art. 2º – O PPAG define o escopo de atuação do Estado para o período de quatro anos, evidenciando as políticas públicas a serem executadas pelo governo, por intermédio de programas e ações nele instituídos, com a indicação das respectivas metas físicas e financeiras.

Art. 3º – Os Anexos I a III integram esta lei nos seguintes termos:

I – o Anexo I contém os programas e as ações do PPAG organizados por área temática;

II – o Anexo II contém os programas e as ações da Administração Pública, organizados por setor de governo;

III – o Anexo III contém as alterações introduzidas no âmbito do Poder Legislativo a serem incorporadas pelo Poder Executivo aos Anexos I e II desta lei.

§ 1º – Em atendimento ao disposto no art. 2º da Lei nº 24.404, de 2 de agosto de 2023, estão contidas nos Anexos I e II as prioridades e metas da Administração Pública para o exercício de 2024, definidas pelo conjunto de ações classificadas como projetos estratégicos detalhadas no PPAG 2024-2027 e em consonância com o Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado – PMDI.

§ 2º – Nos anexos a que se referem os incisos I e II, os quais servirão como referência para a elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA, será adotado um planejamento de quatro anos, especialmente em relação aos valores físicos e orçamentários das ações.

Art. 4º – O PPAG 2024-2027 organiza a ação governamental e suas políticas públicas em programas e ações, classificados como projetos estratégicos e demais projetos e atividades, de acordo com as áreas temáticas, os objetivos estratégicos e as diretrizes estratégicas oriundas do processo de elaboração do PMDI.

§ 1º – Os valores financeiros estabelecidos nesta lei para as ações são referenciais, não constituindo limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais.

§ 2º – Os programas, como instrumento de organização das ações de governo no âmbito da Administração Pública, ficam restritos àqueles integrantes do PPAG 2024-2027.

Art. 5º – A gestão do PPAG 2024-2027 observará os princípios de eficiência, eficácia e efetividade e compreenderá a implementação, o monitoramento, a avaliação e a revisão dos programas e ações constantes no Plano.

Art. 6º – O Poder Executivo manterá sistema de informações gerenciais e de planejamento ou outro que vier a substituí-lo para apoio à gestão do PPAG 2024-2027, de utilização obrigatória pelos órgãos, entidades e Poderes do Estado.

Art. 7º – A Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag estabelecerá normas complementares para a gestão do PPAG 2024-2027.

Art. 8º – O projeto de lei de revisão do PPAG 2024-2027 será encaminhado até 30 de setembro de cada ano e conterá:

I – as versões atualizadas dos Anexos I e II do PPAG 2024-2027, com as inclusões, exclusões e alterações, qualitativas ou quantitativas, efetuadas em programas, indicadores, ações e demais atributos;

II – o Anexo IV composto de programas e ações incluídos e excluídos, com a exposição sucinta das razões que motivaram a alteração.

§ 1º – Nos demonstrativos a que se refere o inciso I, os quais servirão como referência para a elaboração da LOA, será adotado um planejamento de quatro anos, especialmente em relação aos valores físicos e orçamentários das ações.

§ 2º – A exclusão ou alteração de programas constantes nesta lei e a inclusão de novos programas serão propostas pelo Poder Executivo por meio dos projetos de lei de revisão anual do PPAG 2024-2027 e dos demais projetos de lei específica ou de créditos especiais, observada ainda a realização de audiências públicas e assegurada a participação popular.

§ 3º – Os projetos de lei específica ou de créditos especiais que importem na criação de programas, indicadores ou ações conterão anexo com os atributos qualitativos e quantitativos, por meio dos quais esses programas, indicadores ou ações serão caracterizados no PPAG 2024-2027.

§ 4º – As audiências públicas a que se refere o § 2º serão realizadas em parceria entre o Poder Executivo e a Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais – ALMG.

Art. 9º – A coordenação do monitoramento e da avaliação do PPAG 2024-2027 será exercida pela Seplag, à qual compete definir diretrizes e orientações técnicas para a operacionalização do monitoramento e da avaliação do PPAG 2024-2027.

Art. 10 – As unidades orçamentárias responsáveis pelos programas e ações constantes nos Anexos I e II desta lei manterão atualizadas, durante cada exercício financeiro, as informações qualitativas e quantitativas referentes à execução física e financeira desses programas e ações e a apuração dos indicadores de desempenho definidos no PPAG 2024-2027.

Parágrafo único – Os órgãos e as entidades que não atenderem ao disposto no *caput* sujeitam-se a restrições orçamentárias, conforme deliberação normativa do Comitê de Orçamento e Finanças – Cofin.

Art. 11 – Para fins de monitoramento do PPAG 2024-2027, serão disponibilizados seus dados, os quais terão periodicidade bimestral.

§ 1º – Consideram-se programas sociais, para efeitos desta lei, as políticas orientadas para a emancipação social e cidadã, envolvendo programas precipuamente voltados para agricultura, assistência social, segurança alimentar, ciência e tecnologia, cultura, esporte e lazer, direitos humanos e de cidadania, educação, habitação, meio ambiente, organização agrária, previdência social, saneamento, saúde, segurança pública, trabalho, transporte e urbanismo.

§ 2º – Com a finalidade de monitorar a execução do PPAG, a ALMG realizará audiências públicas, assegurada a participação popular.



Art. 12 – O Poder Executivo, por intermédio da Seplag, enviará ao Poder Legislativo, até o dia 15 de junho de cada exercício financeiro, relatório anual de avaliação do PPAG 2024-2027, com o objetivo de aferir e analisar os resultados alcançados em cada programa de governo.

Art. 13 – O Poder Executivo divulgará pela internet:

I – esta lei;

II – bases de dados contendo a relação dos programas, ações, indicadores e seus atributos qualitativos e quantitativos;

III – os dados do monitoramento do PPAG 2024-2027;

IV – o relatório anual de avaliação do PPAG 2024-2027;

V – o texto atualizado das leis de revisão do PPAG 2024-2027.

Parágrafo único – Os órgãos e as entidades dos Poderes do Estado disponibilizarão, nos seus respectivos sites, os anexos atualizados que compõem o PPAG 2024-2027, bem como os documentos resultantes do monitoramento e da avaliação do referido Plano.

Art. 14 – Cabe aos Poderes Legislativo e Executivo efetuar os ajustes necessários à compatibilização entre o PMDI, o PPAG e as leis orçamentárias.

Art. 15 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### **ANEXO I**

**(a que se refere o inciso I do art. 3º da Lei nº ....., de .... de .... de 2023)**

VOLUME I – PROGRAMAS E AÇÕES POR ÁREA TEMÁTICA

#### **ANEXO II**

**(a que se refere o inciso II do art. 3º da Lei nº ....., de .... de .... de 2023)**

VOLUME II – PROGRAMAS E AÇÕES POR SETOR DE GOVERNO

#### **ANEXO III**

**(a que se refere o inciso III do art. 3º da Lei nº ....., de .... de .... de 2023)**

**Volume I** – Programas e ações por área temática: <https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/911/657/1911657.pdf>

**Volume II** – Programas e ações por setor de governo: <https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/911/658/1911658.pdf>

– Publicado, vai o projeto à Comissão de Fiscalização Financeira para fins do art. 204 do Regimento Interno.

– A Mensagem nº 79/2023, que encaminhou este projeto, foi publicada na edição de 5/10/2023.

#### **PROJETO DE LEI Nº 1.497/2023**

Estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2024.

Art. 1º – Esta lei estima as receitas e fixa as despesas do Estado para o exercício financeiro de 2024, compreendendo, nos termos do art. 157 da Constituição do Estado e do art. 3º da Lei nº 24.404, de 2 de agosto de 2023:

I – o orçamento fiscal referente aos Poderes do Estado, seus fundos, órgãos e entidades da Administração direta e indireta;



II – o orçamento de investimento das empresas em que o Estado, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

Art. 2º – O Orçamento Fiscal do Estado para o exercício financeiro de 2024 estima a receita em R\$114.404.509.871,00 (cento e quatorze bilhões quatrocentos e quatro milhões quinhentos e nove mil oitocentos e setenta e um reais) e fixa a despesa em R\$122.493.490.178,00 (cento e vinte e dois bilhões quatrocentos e noventa e três milhões quatrocentos e noventa mil cento e setenta e oito reais).

Art. 3º – As receitas do Orçamento Fiscal serão realizadas mediante arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor.

Art. 4º – Os demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado estão contidos no Anexo I.

Art. 5º – As despesas dos órgãos e das entidades compreendidos no Orçamento Fiscal serão realizadas segundo a discriminação constante nos itens II-A e II-B do Anexo II.

Parágrafo único – Cada crédito consignado a projeto, atividade e operações especiais constantes no anexo a que se refere o *caput* integra esta lei na forma de inciso deste artigo, identificado numericamente pela respectiva codificação orçamentária.

Art. 6º – O Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado estima as fontes de recursos e fixa os investimentos em R\$8.090.492.042,00 (oito bilhões noventa milhões quatrocentos e noventa e dois mil e quarenta e dois reais).

Art. 7º – Os investimentos das empresas controladas direta ou indiretamente pelo Estado serão realizados segundo a discriminação por projeto, atividade e operações especiais constantes no Anexo III.

Parágrafo único – Os projetos, as atividades e as operações especiais constantes no Anexo III integram esta lei na forma de incisos deste artigo, identificados numericamente pela respectiva codificação orçamentária.

Art. 8º – A Distribuição Regionalizada dos Investimentos está especificada no Anexo IV.

Art. 9º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares ao seu orçamento fiscal até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa fixada no art. 2º.

§ 1º – Nas realocações orçamentárias das programações incluídas nesta lei pelas emendas parlamentares a que se refere o § 6º do art. 160 da Constituição do Estado, constarão a identificação da emenda e a do respectivo autor.

§ 2º – Caso a Receita Corrente Líquida realizada no exercício financeiro de 2023 seja superior à prevista nesta lei, fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as programações a que se refere o § 6º do art. 160 da Constituição do Estado, com vistas ao cumprimento do que estabelece o referido dispositivo.

§ 3º – Assim como nas realocações orçamentárias previstas no § 1º, nas suplementações a que se refere o § 2º constarão a identificação da emenda e a do respectivo autor.

Art. 10 – Fica a Assembleia Legislativa autorizada a abrir créditos suplementares ao seu orçamento, até o limite de 10% (dez por cento) da despesa nele fixada, e ao orçamento do Fundo de Apoio Habitacional da Assembleia Legislativa de Minas Gerais – Fundhab, até o limite correspondente ao valor do superávit financeiro desse fundo apurado no balanço patrimonial do exercício de 2023, em conformidade com o disposto no inciso V do *caput* do art. 62 da Constituição do Estado.

§ 1º – Os créditos suplementares de que trata o *caput* utilizarão como fonte:

I – os recursos resultantes da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias do próprio orçamento suplementado;

II – o excesso de arrecadação da receita da Assembleia Legislativa ou do Fundhab decorrente de recursos diretamente arrecadados ou de convênios, acordos e ajustes;

III – o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2023 da Assembleia Legislativa ou do Fundhab, conforme o orçamento a ser suplementado;

IV – o excesso de arrecadação da receita de contribuição patronal e do servidor da Assembleia Legislativa para o Fundo Financeiro de Previdência do Estado de Minas Gerais – FFP-MG.

§ 2º – Os créditos suplementares de que trata este artigo serão abertos nos termos de regulamento próprio da Assembleia Legislativa, que poderá remanejar recursos entre as diversas discriminações de despesa previstas nos incisos III a XI do *caput* do art. 14 da Lei nº 24.404, de 2023, e incluir fonte de recurso proveniente de convênios, acordos e ajustes.

§ 3º – As modificações da modalidade de aplicação e do identificador de procedência e uso poderão ser realizadas nos termos de regulamento próprio da Assembleia Legislativa.

§ 4º – A Assembleia Legislativa comunicará a suplementação à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag, no prazo de dois dias úteis contados da data de publicação do regulamento para as providências necessárias.

Art. 11 – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares ao orçamento do Tribunal de Justiça, do Tribunal de Justiça Militar, do Ministério Público, do Tribunal de Contas e da Defensoria Pública, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total fixado para cada unidade orçamentária de cada órgão.

§ 1º – Os créditos suplementares de que trata o *caput* somente serão abertos com recursos provenientes:

I – do excesso de arrecadação das contribuições previdenciárias;

II – do excesso de arrecadação das receitas próprias e dos convênios, acordos e ajustes;

III – do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2023 de cada unidade orçamentária, conforme o orçamento a ser suplementado;

IV – dos recursos resultantes da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias do próprio orçamento suplementado.

§ 2º – As modificações da modalidade de aplicação e do identificador de procedência e uso poderão ser realizadas nos termos de regulamento próprio dos órgãos que trate sobre o assunto.

§ 3º – A abertura dos créditos suplementares de que trata o *caput* será efetivada pelo Poder Executivo, mediante solicitação formal do chefe de Poder ou órgão, por meio de ofício direcionado à Seplag ou nos termos de regulamento próprio dos órgãos.

Art. 12 – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares ao Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado até o limite de 10% (dez por cento) do valor referido no art. 6º.

Parágrafo único – Não onerarão o limite estabelecido no *caput* as suplementações realizadas com recursos provenientes das operações das empresas controladas pelo Estado e com outras receitas próprias dessas empresas.

Art. 13 – Fica o Poder Executivo autorizado a deduzir da parcela duodecimal obrigatória dos recursos disponibilizados mensalmente à Assembleia Legislativa, ao Tribunal de Justiça, ao Tribunal de Justiça Militar, ao Ministério Público, ao Tribunal de Contas e à Defensoria Pública os montantes referentes às despesas pagas com precatórios e requisições de pequeno valor decorrentes de passivo de processos judiciais cujo objeto se refira a ação ou omissão desses órgãos ou de seus representantes, promovendo-se a respectiva adequação do crédito orçamentário.

Parágrafo único – Cabe à Advocacia-Geral do Estado a elaboração de relatório mensal contendo a apuração dos pagamentos de precatórios e requisições de pequeno valor, por Poder e por órgão, para embasamento da dedução prevista no *caput*.

Art. 14 – A ordenação de despesa dos benefícios previdenciários da Assembleia Legislativa, do Tribunal de Justiça, do Tribunal de Justiça Militar, do Ministério Público, do Tribunal de Contas e da Defensoria Pública, quando executada em ações orçamentárias próprias alocadas ao FFP-MG, será realizada por esses órgãos.

Parágrafo único – Para os fins do disposto no art. 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, o cômputo da despesa a que se refere o *caput* obedecerá ao limite fixado para cada órgão ordenador da despesa.

Art. 15 – As disposições do Anexo V desta lei, consideradas incisos deste artigo, constituem alterações do orçamento aprovadas pelo Poder Legislativo, as quais serão, salvo em caso de veto, incorporadas pelo Poder Executivo aos Anexos I a IV.

Art. 16 – O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas nesta lei e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, alterações de suas competências ou atribuições, bem como alterações associadas à substituição do Sistema Integrado de Administração Financeira – Siafi-MG por outro sistema estadual de acompanhamento da gestão orçamentária e financeira, mantida a estrutura programática, conforme definida no art. 14 da Lei nº 24.404, de 2023, assim como as diretrizes, os objetivos e as metas estabelecidos no Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG 2024-2027.

Parágrafo único – A transposição, o remanejamento e a transferência a que se refere o *caput* não poderão resultar em alteração dos valores das programações aprovadas nesta lei ou em créditos adicionais, podendo haver adequação da classificação institucional e funcional ao novo órgão ou à entidade.

Art. 17 – A Assembleia Legislativa, por meio de sua Comissão de Participação Popular – CPP, encaminhará à Secretaria de Estado de Governo – Segov os projetos e as atividades resultantes do processo de discussão participativa da revisão do PPAG 2024-2027 para o exercício de 2024.

§ 1º – O encaminhamento dos projetos e das atividades a que se refere o *caput* obedecerá os seguintes prazos:

I – até o dia 26 de março de 2024, a CPP encaminhará à Segov os projetos e as atividades e os beneficiários a serem atendidos;

II – até o dia 7 de maio de 2024, o Poder Executivo responderá à CPP sobre a viabilidade de execução dos projetos e das atividades, apresentando, no caso de inviabilidade, os motivos do impedimento e as alternativas para sua viabilização;

III – até o dia 28 de outubro de 2024, a CPP encaminhará à Segov eventuais ajustes relativos a projetos, atividades ou beneficiários cuja inviabilidade tenha sido identificada, nos termos do inciso II, com sugestão de realocação para programações orçamentárias que possam atendê-los.

§ 2º – Na viabilidade de execução dos projetos e das atividades a que se refere este artigo, caso seja necessária a realocação orçamentária de recursos, a programação suplementada será identificada com o Identificador de Procedência e Uso – IPU – código 4 – Atendimento às Demandas da Participação Cidadã.

Art. 18 – Cabe aos Poderes Legislativo e Executivo assegurar a compatibilidade entre o planejamento para o exercício de 2024 contido no PPAG 2024-2027 e a Lei Orçamentária Anual para o mesmo exercício, ficando autorizados os ajustes necessários à plena compatibilidade.

Art. 19 – Esta lei vigorará no exercício de 2024, a partir de 1º de janeiro.

## ANEXO I

(a que se refere o art. 4º da Lei nº ....., de .... de .... de 2023)

ORÇAMENTO FISCAL E ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO DAS EMPRESAS CONTROLADAS PELO ESTADO

**ANEXO II**

(a que se refere o art. 5º da Lei nº ....., de .... de .... de 2023)

ORÇAMENTO FISCAL

**ANEXO III**

(a que se refere o art. 7º da Lei nº ....., de .... de .... de 2023)

ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO DAS EMPRESAS CONTROLADAS PELO ESTADO

**ANEXO IV**

(a que se refere o art. 8º da Lei nº ....., de .... de .... de 2023)

DISTRIBUIÇÃO REGIONALIZADA DOS INVESTIMENTOS

**ANEXO V**

(a que se refere o art. 15 da Lei nº ....., de .... de .... de 2023)

**Volume Auxiliar.pdf**

<https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/911/659/1911659.pdf>

**Volume I – Orçamento Fiscal e Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado.pdf**

<https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/911/660/1911660.pdf>

**Volume IIA – Orçamento Fiscal.pdf**

<https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/911/661/1911661.pdf>

**Volume IIB – Orçamento Fiscal.pdf**

<https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/911/662/1911662.pdf>

**Volume III – Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado.pdf**

<https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/911/663/1911663.pdf>

**Volume IV – Distribuição Regionalizada dos Investimentos.pdf**

<https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/911/664/1911664.pdf>

**Volume V – Quadro de Detalhamento.pdf**

<https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/911/665/1911665.pdf>

– Publicado, vai o projeto à Comissão de Fiscalização Financeira para fins do art. 204 do Regimento Interno.

– A Mensagem nº 80/2023, que encaminhou este projeto, foi publicada na edição de 5/10/2023.

**PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 3.269/2021**

**Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia**

**Relatório**

De autoria do deputado Noraldino Júnior, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo declarar de utilidade pública a Associação de Apoio à Educação Infantil, com sede no Município de Lavras.

O projeto foi distribuído às Comissões de Constituição e Justiça e de Educação, Ciência e Tecnologia. A Comissão de Constituição e Justiça examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma apresentada.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, “a”, do Regimento Interno.

#### **Fundamentação**

O projeto de lei em análise visa declarar de utilidade pública a Associação de Apoio à Educação Infantil, com sede no Município de Lavras, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que tem como escopo a difusão de práticas educacionais.

Conforme parecer da Comissão de Constituição e Justiça, o exame da documentação que instrui o processo constatou atendimento integral às exigências mencionadas no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998, que contém os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública.

Quanto ao mérito, de acordo com o seu estatuto, a entidade busca, entre outros objetivos, oferecer à população de baixa renda acesso à educação infantil, promovendo o desenvolvimento físico, cognitivo, emocional e social das crianças.

Tendo em vista o trabalho desenvolvido pela associação para a democratização de práticas educacionais no município, consideramos meritória a iniciativa de lhe outorgar o título de utilidade pública.

#### **Conclusão**

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.269/2021, em turno único, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 11 de outubro de 2023.

Beatriz Cerqueira, relatora.

### **PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 3.323/2021**

#### **Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas**

#### **Relatório**

De autoria do deputado Alencar da Silveira Jr., o projeto de lei em epígrafe visa dar denominação à ponte sobre o Rio Paraopeba, no trecho compreendido entre a Faculdade Asa (entroncamento da MG-040) até o acesso ao Parque Inhotim, no Município de Brumadinho.

A proposição foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Transporte, Comunicação e Obras Públicas. Anexado à proposição em exame, consta o Projeto de Lei nº 3.354/2021, de teor semelhante.

Em exame preliminar, a Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, “b”, do Regimento Interno.

#### **Fundamentação**

O Projeto de Lei nº 3.323/2021 tem por finalidade dar a denominação de Antônio Brandão à ponte sobre o Rio Paraopeba, no trecho compreendido entre a Faculdade Asa (entroncamento da MG-040) até o acesso ao Parque Inhotim, no Município de Brumadinho.

Antes de emitir seu parecer, a Comissão de Constituição e Justiça solicitou que a proposição fosse baixada em diligência à Secretaria de Estado de Governo, para que opinasse sobre a questão. Em resposta, o órgão enviou a Nota Técnica nº 2/2022, do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem de Minas Gerais – DER-MG –, por meio da qual se manifestou favoravelmente à pretensão da proposição em análise, uma vez que o próprio público que se pretende nomear não possui denominação oficial. Posteriormente, enviou também o Ofício nº 990/2023, para informar que o trecho em que a ponte está localizada faz parte da Rodovia AMG-0185. De posse dessas manifestações e expondo os argumentos a ela concernentes, a referida comissão concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria na forma do Substitutivo nº 1. Contudo, apesar de fazer alterações legísticas importantes, a referida comissão não sugeriu a alteração da nomenclatura da rodovia à qual a ponte faria parte.

No que compete a esta comissão analisar, consideramos justa e meritória a homenagem a Antônio Brandão, falecido em 16/11/2021, que, segundo o autor, foi um grande responsável pelo progresso da região de Brumadinho, onde foi prefeito. Consideramos muito importante, porém, apresentar um novo texto substitutivo, com vistas a definir que a ponte que se pretende nomear é aquela construída recentemente sobre o Rio Paraopeba para facilitar o acesso da MG-040 ao Inhotim e que faz parte da Rodovia AMG-0185, conforme informações do DER-MG. Acrescentamos, outrossim, que, com o objetivo de dirimir dúvidas, foi feito contato com o gabinete do deputado autor, o qual chancelou a opção aqui trazida.

Informamos, por fim, que o Projeto de Lei nº 3.354/2021, anexado à proposição, fica prejudicado, uma vez que não será possível dar o mesmo nome a próprios públicos estaduais no mesmo município.

#### **Conclusão**

Em face do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.323/2021, em turno único, na forma do Substitutivo nº 2, redigido a seguir.

#### **SUBSTITUTIVO Nº 2**

Dá denominação à ponte sobre o Rio Paraopeba, localizada na Rodovia AMG-0185, no Município de Brumadinho.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica denominada Antônio Brandão a ponte sobre o Rio Paraopeba, localizada na Rodovia AMG-0185, no Município de Brumadinho.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 11 de outubro de 2023.

Thiago Cota, relator.

#### **PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 722/2023**

##### **Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas**

#### **Relatório**

De autoria do deputado Arnaldo Silva, o projeto de lei em epígrafe visa dar denominação ao trevo localizado na Rodovia MGC-497, entre os Kms 11 e 12, no Município de Uberlândia.

A proposição foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Transporte, Comunicação e Obras Públicas.

Em exame preliminar, a Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, “b”, do Regimento Interno.

#### **Fundamentação**

O Projeto de Lei nº 722/2023 tem por finalidade dar a denominação de Alfredo Guimarães Filho ao trevo localizado na Rodovia MGC-497, entre os Kms 11 e 12, no Município de Uberlândia.

Antes de emitir seu parecer, a Comissão de Constituição e Justiça solicitou que a proposição fosse baixada em diligência à Secretaria de Estado de Governo, para que opinasse sobre a questão. Em resposta, o órgão enviou a Nota Técnica nº 180/2023, do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem de Minas Gerais – DER-MG –, por meio da qual se manifestou favoravelmente à pretensão da proposição em análise, uma vez que o próprio público que se pretende nomear não possui denominação oficial. De posse dessa manifestação e expondo os argumentos a ela concernentes, a referida comissão concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria na forma Substitutivo nº 1, que apresentou com vistas a adequá-la à técnica legislativa.

No que compete a esta comissão analisar, consideramos justa e meritória a homenagem a Alfredo Guimarães Filho, falecido em 15/5/2017, que, segundo o autor da proposta, foi um grande empresário da região, fundador da Cocal Cereais.

#### **Conclusão**

Em face do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 722/2023, em turno único, na forma Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 11 de outubro de 2023.

Charles Santos, relator.

### **PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 2.915/2021**

#### **Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária**

##### **Relatório**

De autoria do deputado Doutor Jean Freire, o projeto de lei em epígrafe “institui a Política Estadual pela Primeira Infância e cria o Comitê Estadual Intersetorial de Políticas Públicas pela Primeira Infância de Minas Gerais”.

Preliminarmente, a matéria foi apreciada pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade com as Emendas nos 1 a 6, que apresentou. Em seguida, a Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social opinou pela aprovação da proposição na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

Por causa da semelhança de conteúdo, foram anexados à proposição em exame os Projetos de Lei nºs 393/2023, da deputada Ana Paula Siqueira, e 1.058/2023, da deputada Alê Portela.

Vem agora o projeto a esta comissão para dela receber parecer, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, VII, do Regimento Interno.

#### **Fundamentação**

O projeto de lei em epígrafe pretende instituir a Política Estadual pela Primeira Infância e criar o Comitê Estadual Intersetorial de Políticas Públicas pela Primeira Infância de Minas Gerais.

Em seu exame preliminar, a Comissão de Constituição e Justiça destacou que a matéria é de competência legislativa concorrente, não havendo óbice para a tramitação do projeto de lei nesta Casa. Além disso, ressaltou que o projeto “se coaduna com o disposto no art. 227 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016 (Marco Legal da Primeira Infância).” Entretanto, considerou apresentou a Emenda nº



1, com vistas a aperfeiçoar a redação do parágrafo 3º do art. 1º; as Emendas nos 1 a 5, com o intuito de sanar vícios jurídicos que invadiam as competências administrativas do Poder Executivo e feriam o princípio federativo de separação de Poderes; e a Emenda nº 6, com o propósito de acrescentar dispositivo que atribui ao poder público a regulação do acesso a diversões e espetáculos públicos, informando sua natureza, os limites de faixas etárias recomendados para cada um, os locais e os horários inadequados para sua exibição, além de estabelecer o direito dos pais de conhecerem o processo pedagógico e participar da definição das propostas educacionais e culturais dessas manifestações.

A Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social mencionou que a proposição “é oportuna por estar alinhada aos princípios e diretrizes estabelecidos na legislação que trata do tema e por estabelecer no âmbito estadual política de proteção integral às crianças na primeira infância”. Considerou pertinente aprimorar a matéria por meio do Substitutivo nº 1, que apresentou, para conferir mais clareza aos comandos, excluir repetições e adequar o texto à técnica legislativa. Nele, preservou-se o conteúdo da Emenda nº 1, que foi realocado para o art. 2º do substitutivo; foram reorganizados os arts. 2º, 3º e 4º, que dispõem sobre os princípios, as diretrizes e os objetivos da política; e excluídos os arts. 5º, 9º, 10, 11 e 12, cujos conteúdos passaram a compor as diretrizes e os objetivos da política que se pretende instituir. De acordo com a comissão, “tais alterações, em conjunto, facilitam o entendimento e a aplicabilidade da norma e contribuem para adensar o marco normativo de proteção das crianças de 0 a 6 anos de idade no Estado”.

Assim, foram acatadas as Emendas nos 1 a 5. No entanto, a Emenda nº 6 não foi incorporada ao Substitutivo nº 1, porque a comissão entendeu que “o seu conteúdo, além de não contribuir para a proteção da criança de 0 a 6 anos, atenta contra a diversidade e pluralidade culturais recomendadas para a educação das crianças desde a primeira infância”.

Do ponto de vista financeiro e orçamentário, aspecto que compete a esta comissão analisar, verificamos que a proposição original poderia criar despesas para o erário. No entanto, o Substitutivo nº 1 sana tal questão e estabelece princípios, diretrizes e objetivos gerais para a formulação e implementação de políticas públicas para a primeira infância pelo Estado, não havendo óbices para o prosseguimento de sua tramitação. Além disso, consideramos que se trata de assunto relevante e meritório.

Por fim, de acordo com o § 3º do art. 173 do Regimento Interno, esta comissão deve se pronunciar também em relação às proposições anexadas à principal. Em razão da similaridade de conteúdo, os argumentos aqui expendidos se aplicam também ao Projeto de Lei nº 393/2023, de autoria da deputada Ana Paula Siqueira, e ao Projeto de Lei nº 1.058/2023, da deputada Alê Portela, anexados à proposição em tela.

### Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.915/2021 na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social, e pela rejeição da Emenda nº 6, apresentada pela Comissão de Constituição e Justiça. Com a aprovação do Substitutivo nº 1, ficam prejudicadas as Emendas nos 1 a 5, apresentadas pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 11 de outubro de 2023.

Zé Guilherme, presidente – Marquinho Lemos, relator – Sargento Rodrigues – Tito Torres – Ricardo Campos.



**CORRESPONDÊNCIA DESPACHADA PELO 1º-SECRETÁRIO**

### CORRESPONDÊNCIA

– O 1º-secretário despachou, em 11/10/2023, a seguinte correspondência:

**OFÍCIOS**

Ofício-E nº 729/2023/SEGOV/STL, da Secretaria de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Projeto de Lei nº 1.105/2019, em atenção a pedido de diligência da Comissão de Constituição e Justiça. (– Anexe-se ao Projeto de Lei nº 1.105/2019.).

Ofício da Secretaria de Estado de Educação, prestando informações relativas ao Requerimento nº 780/2023, do Deputado Coronel Henrique. (– Anexe-se ao Requerimento nº 780/2023.).

Ofício da Secretaria de Estado de Educação, prestando informações relativas ao Requerimento nº 966/2023, da Deputada Ana Paula Siqueira. (– Anexe-se ao Requerimento nº 966/2023.).

Ofício da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, prestando informações relativas ao Requerimento nº 2.544/2023, do deputado Enes Cândido. (– Anexe-se ao Requerimento nº 2.544/2023.).

Ofício da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, prestando informações relativas ao Requerimento nº 2.746/2023, do deputado Coronel Henrique. (– Anexe-se ao Requerimento nº 2.746/2023.).

Ofício do Instituto Mineiro de Gestão das Águas, prestando informações relativas ao Requerimento nº 2.746/2023, do deputado Coronel Henrique. (– Anexe-se ao Requerimento nº 2.746/2023.).

Ofício do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 2.749/2023, da Comissão de Participação Popular. (– Anexe-se ao Requerimento nº 2.749/2023.).

Ofício da Secretaria de Estado de Cultura e Turismo, prestando informações relativas ao Requerimento nº 2.772/2023, da Comissão de Cultura. (– Anexe-se ao Requerimento nº 2.772/2023.).

Ofício da Secretaria de Estado de Educação, prestando informações relativas ao Requerimento nº 2.801/2023, da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia. (– Anexe-se ao Requerimento nº 2.801/2023.).

Ofício do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 2.917/2023, do deputado Leonídio Bouças. (– Anexe-se ao Requerimento nº 2.917/2023.).

Ofício do Polícia Militar de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 3.143/2023, da Comissão Meio Ambiente. (– Anexe-se ao Requerimento nº 3.143/2023.).

Ofício nº 640/2023-GAB/PR, da Comissão Nacional de Energia Nuclear – Rio de Janeiro, prestando informações relativas ao Requerimento nº 3.154/2023, da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável. (– Anexe-se ao Requerimento nº 3.154/2023.).

Ofício da Secretaria de Estado de Cultura e Turismo, prestando informações relativas ao Requerimento nº 3.266/2023, da Comissão de Desenvolvimento Econômico. (– Anexe-se ao Requerimento nº 3.266/2023.).

Ofício nº 272/2023/GR04AT/GR04/SFI-ANATEL, da Agência Nacional de Telecomunicações, prestando informações relativas ao Requerimento nº 3.403/2023, da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas. (– Anexe-se ao Requerimento nº 3.403/2023.).

Ofício da Companhia de Saneamento de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 3.649/2023, da Comissão de Administração Pública. (– Anexe-se ao Requerimento nº 3.649/2023.).

Ofício da Secretaria de Estado de Saúde, prestando informações relativas ao Requerimento nº 3.667/2023, da Comissão de Saúde. (– Anexe-se ao Requerimento nº 3.667/2023.).

Ofício da Secretaria de Estado de Saúde, solicitando prorrogação do prazo para prestação de informações relativas ao Requerimento nº 2.950/2023. (– Prorrogado o prazo, nos termos do art. 7º da Deliberação da Mesa nº 2.738/2020.).

Ofício da Secretaria de Estado de Saúde, solicitando prorrogação do prazo para prestação de informações relativas ao Requerimento nº 3.127/2023. (– Prorrogado o prazo, nos termos do art. 7º da Deliberação da Mesa nº 2.738/2020.).

Ofício da Secretaria de Estado de Saúde, solicitando prorrogação do prazo para prestação de informações relativas ao Requerimento nº 3.134/2023. (– Prorrogado o prazo, nos termos do art. 7º da Deliberação da Mesa nº 2.738/2020.).

Ofício da Secretaria de Estado de Saúde, solicitando prorrogação do prazo para prestação de informações relativas ao Requerimento nº 3.324/2023. (– Prorrogado o prazo, nos termos do art. 7º da Deliberação da Mesa nº 2.738/2020.).

Ofício da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade, solicitando prorrogação do prazo para prestação de informações relativas ao Requerimento nº 3.332/2023. (– Prorrogado o prazo, nos termos do art. 7º da Deliberação da Mesa nº 2.738/2020.).

Ofício nº 109/2023, do presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais – Fapemig –, encaminhando a prestação de contas dessa entidade, referente ao terceiro trimestre de 2023. (– À Comissão de Fiscalização Financeira, para os fins do art. 74 da Constituição do Estado, c/c o art. 100, inciso XVI, do Regimento Interno.)



## MANIFESTAÇÕES

### MANIFESTAÇÕES

A Assembleia Legislativa aprovou, nos termos do art. 103, III, “b” a “d”, do Regimento Interno, as seguintes manifestações:

de congratulações com os policiais civis que participaram da operação, realizada em 4/8/2023, com o objetivo de combater a lavagem de dinheiro e a sonegação fiscal praticadas por um grupo familiar por meio de uma empresa de *factoring* (Requerimento nº 3.660/2023, do deputado Sargento Rodrigues);

de congratulações com os policiais militares que participaram da operação realizada em 18/9/2023, no Município de Cláudio, que resultou na prisão de um indivíduo que fomentava o tráfico ilícito de drogas na região e na apreensão de 2 barras de maconha, 22 tabletes de maconha, 50 pedras de *crack*, 42 pinos de cocaína, 1 porção de cocaína, R\$343,00 reais em espécie e materiais utilizados para embalar drogas (Requerimento nº 3.739/2023, do deputado Sargento Rodrigues);

de congratulações com o 1º-Ten. PM Nilmar Moreira, o 1º-Sgt. PM Rogério de Abreu Viana, o Cb. PM Gustavo Henrique Fraga e o Sd. PM Pedro Henrique Serafim Pereira, do 35º Batalhão de Polícia Militar da PMMG, pela realização de campanha em benefício de família carente, após chamado pelo Disque 190 feito por uma criança que relatou a eles a falta de alimentos em casa (Requerimento nº 3.818/2023, do deputado Caporezzo);

de congratulações com o Cb. PM Edson Geraldo da Silva Júnior, lotado no 48º Batalhão de Polícia Militar da PMMG, por ter prestado socorro a um bebê com obstrução das vias aéreas (Requerimento nº 3.819/2023, do deputado Caporezzo).



## ASSEMBLEIA FISCALIZA

### RELATÓRIO DE REUNIÃO

**Prestação de Informações sobre a Gestão da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese –, entre 1º de Janeiro e 31 de Maio de 2023, no Âmbito do 1º Ciclo do Assembleia Fiscaliza – Prestação de Contas do Governo de 2023**

**Reunião Conjunta da Comissão de Direitos Humanos e da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher**

**Presidenta da Reunião:** deputada Andréia de Jesus

**Data:** 22/6/2023

**Horário:** 9 horas

**Local:** Auditório José Alencar

### I – APRESENTAÇÃO

As Comissões de Direitos Humanos e de Defesa dos Direitos da Mulher receberam, em 22/6/2023, Elizabeth Jucá e Mello Jacometti, secretária de Estado de Desenvolvimento Social, que prestou informações sobre a gestão de suas respectivas áreas de competência relativamente ao período de *1º de janeiro a 31 de maio de 2023*, em atendimento ao art. 54 da Constituição do Estado.

Acesse o vídeo da íntegra da reunião: [clique aqui](#) para assistir à reunião. Ou acesse pela programação do Assembleia Fiscaliza no endereço: [almg.gov.br/fiscaliza](http://almg.gov.br/fiscaliza).

### II – PRESENÇAS

Comissão de Direitos Humanos: deputadas Andréia de Jesus (presidenta), Bella Gonçalves (vice-presidenta) e Beatriz Cerqueira e deputado Betão.

Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher: deputada Andréia de Jesus.

Poder Executivo: Elizabeth Jucá e Mello Jacometti, secretária de Estado de Desenvolvimento Social.

Demais presenças: deputada Leninha e deputados Antônio Carlos Arantes e Ricardo Campos.

### III – TEMAS DISCUTIDOS

Nesta edição do Assembleia Fiscaliza, os principais temas discutidos durante a reunião foram os seguintes:

#### 1) Políticas para as Mulheres

– Tendo como eixos norteadores a promoção, defesa e garantia dos direitos das mulheres e a inclusão produtiva e geração de trabalho, emprego e renda, foi criada pela recente reforma administrativa do Estado – Lei nº 24.313, de 2023 – a Subsecretaria de Política dos Direitos das Mulheres, vinculada à Sedese. A subsecretaria vai atuar por meio da promoção dos direitos das mulheres, considerando a diversidade e as especificidades presentes no Estado; do acolhimento e atendimento psicossocial às mulheres em situação de violência; da ampliação da autonomia política, social e econômica das mulheres; e da formação, mobilização e sensibilização da sociedade quanto aos direitos das mulheres.

– Projeto Equidade para Superar Fronteiras: ações prioritárias: campanha de disseminação de histórias de mulheres que superaram situações de violência; Observatório de Mulheres; capacitação e qualificação de mulheres, em consonância com as suas necessidades e as demandas do território; inserção de critérios de equidade nos processos licitatórios; programa de aumento da escolaridade para acesso a cursos de qualificação e inserção no mercado de trabalho; protocolo de enfrentamento da violência sexual contra as mulheres, em bares, restaurantes e ambientes de lazer, que será lançado em breve; estímulo à construção de redes de apoio para as mulheres e *advocacy* para garantir recursos federais vinculados às políticas para mulheres.

– Dignidade menstrual: disponibilização de absorventes higiênicos a mulheres em situação de vulnerabilidade social. Previsão de atendimento para 2023: 793 mil adolescentes da rede pública de ensino estadual, 2.600 mulheres em acolhimento institucional, 2 mil mulheres do sistema prisional e 100 adolescentes do sistema socioeducativo.

– Banco de empregos A Vez Delas: primeiro banco de empregos estadual, com 126 currículos cadastrados, 8 empresas parceiras e 47 vagas disponibilizadas. Estão buscando parceria com mais empresas e há tratativas com o Senac para qualificar as candidatas, tendo em vista a incompatibilidade dos currículos enviados com as vagas ofertadas. Qualquer órgão da Rede de Enfrentamento da Violência Contra a Mulher pode enviar o currículo de mulheres vítimas de violência para as empresas parceiras. Realização de parceria inédita com o TRE-MG para reserva de vagas nos contratos terceirizados do tribunal para mulheres em

situação de vulnerabilidade decorrente de violência doméstica e intrafamiliar. Estão trabalhando nesse mesmo sentido com as empresas do Estado e objetivam, também, firmar essa parceria com a ALMG, o MPMG e o TJMG.

– Cerna: de 2019 a 2022, mais de 5.900 atendimentos para 699 mulheres, e de janeiro a maio de 2023, 1.096 atendimentos para 162 mulheres. Contratação de mais quatro psicólogas para a Delegacia de Contagem (projeto-piloto, visando qualificar o acolhimento em delegacias não especializadas). Ampliou a articulação com os municípios mineiros para atendimentos locais.

– Mulheres no Esporte: mais de 23 mil mulheres contempladas pela Lei de Incentivo ao Esporte, Núcleo de Fomento ao Paradesporto e em diversas atividades: Bolsa Atleta; Jogos Escolares de Minas Gerais – JEMG – 2023; Geração Esporte (programa no contraturno escolar que atende meninas e mulheres de 6 a 17 anos); Melhor Geração (programa que atende mulheres idosas).

– Trajeto Moda: projeto realizado em parceria com as prefeituras, no âmbito do Percursos Gerais, destinado a mulheres em situação de vulnerabilidade. Objetiva promover a elevação da autoestima, a autonomia e a independência financeira das mulheres. Foram oferecidos cursos de corte e costura, com abordagem de aspectos socioemocionais, liderança, empregabilidade, direitos da mulher e plano de negócios, de forma a possibilitar a geração de células produtivas locais. Foram adquiridas 159 máquinas de costura, para 19 municípios, entregues em março de 2023. Previsão de 270 mulheres atendidas até dezembro de 2023, com expansão para 480 mulheres, por ano, de 2024 a 2026.

– Projeto Resposta Rápida da Vale (relacionado às medidas de reparação em Brumadinho e na Bacia do Paraopeba devido ao rompimento da Barragem da Mina Córrego do Feijão, de propriedade da Vale S.A.): criação da Casa da Mulher da Bacia do Paraopeba, em Juatuba, onde serão ofertados diversos serviços, abrangendo 18 municípios.

## 2) Direitos Humanos

– Crianças, adolescentes e juventude: previsão de oferta de 6.793 vagas em cursos de formação para conselheiros tutelares e de direitos e gestores municipais em 2023; realização da Semana Estadual da Juventude, de 12 a 18/8/2023, no Centro de Referência da Juventude de Belo Horizonte; implantação do Sistema de Informações e Monitoramento de Avaliação – Sima/Educação – em 2.163 escolas, visando monitorar a ocorrência de violações de direitos, com o registro por tipologia de violação, permitindo a implantação de políticas públicas mais assertivas.

– Diversidade sexual: inclusão das Identidades de Gênero e Orientações Sexuais no Registro de Eventos de Defesa Social – Reds –, possibilitando a criação do Painel LGBTQIAPN+ na Base Integrada de Segurança Pública – Bisp –, com maior transparência das informações sobre as violências sofridas, a fim de subsidiar a formulação de políticas públicas; relançamento da campanha Respeito à Diversidade, a ser replicada de modo contínuo e com atuação permanente junto ao público da Penitenciária Jason Albergaria. O novo modelo de gestão da temática LGBTQIAPN+ na Sedese, após a reforma administrativa, permitirá a atuação para além da defesa e promoção de direitos, abrangendo a perspectiva da garantia dos direitos, por meio do monitoramento das políticas transversais de todas as pautas da temática.

– Igualdade racial e povos tradicionais: realização de diagnóstico situacional participativo em seis comunidades quilombolas, em fevereiro de 2023, em parceria com o Ministério Público de Minas Gerais – MPMG –, o qual será replicado e ampliado para outras áreas. Esse diagnóstico possibilitou a realização de sete visitas técnicas a municípios, de janeiro a maio de 2023, para orientação sobre a Política de Promoção da Igualdade Racial e sua estruturação.

Políticas para pessoas em situação de rua:

– Programa Vias de Inclusão: destinados R\$ 821 mil à qualificação profissional, organização e gestão e empreendimentos econômicos solidários para pessoas em situação de rua. Os municípios beneficiados são os que têm maior número de pessoas em situação de rua, cadastradas no CadÚnico, que não possuem projetos voltados a esse público. O programa atendeu 120 pessoas em dois municípios (Betim e Contagem) em 2022, e há previsão de atender 430 pessoas em sete municípios (Governador Valadares, Ipatinga, Juiz de Fora, Montes Claros, Poços de Caldas, Sete Lagoas e Uberaba) até dezembro de 2023.

– Moradia: em parceria com o projeto Canto da Rua, em Belo Horizonte, foi lançado em junho de 2023 um programa piloto para construção de 10 unidades habitacionais na capital, no âmbito da metodologia *Housing First* (moradia primeiro), que comporta não apenas a construção de uma casa, mas uma metodologia de apoio socioassistencial que visa à superação da situação de pobreza. A iniciativa contou com recursos de uma emenda parlamentar federal e planeja construir outras 20 ou 30 unidades com recursos que serão repassados pelo MPMG.

Políticas para pessoas idosas: execução do projeto Melhor Geração, por meio do Fundo Estadual do Idoso, com ênfase nos municípios de menor IDH, os quais têm mais dificuldade de acessar as leis de incentivo. Onze núcleos esportivos do programa serão implementados em 2023, com previsão de atendimento de mais de mil pessoas idosas. Trata-se de um processo de adesão por município feito por chamamento público para contemplar 67 municípios nas regiões do Mucuri, Jequitinhonha e Norte.

Migração e enfrentamento do tráfico de pessoas e do trabalho escravo: adaptação do Fluxo Nacional de Atendimento a Vítimas de Trabalho Escravo à realidade de Minas Gerais, garantindo celeridade no tratamento das ocorrências, com previsão de lançamento para agosto de 2023; para a consecução dos objetivos do fluxo foram efetivadas parcerias com a Organização Internacional do Trabalho – OIT – e com o Fundo Global para Erradicação da Escravidão Moderna – GFEMS –, para a capacitação de equipes técnicas de assistência social. Qualificação dos Centros de Referência de Assistência Social – Cras – para apoio no atendimento aos resgatados do trabalho escravo.

Mesa de Diálogo e Negociação Permanente com Ocupações Urbanas e Rurais: 83 casos de conflitos coletivos fundiários são acompanhados atualmente pela Mesa, que realizou 31 reuniões de janeiro a maio de 2023.

Habitação: incremento da pauta de habitação, que passa a ser gerida pela Subsecretaria de Política de Habitação; implementação de ações intersetoriais de monitoramento em parceria com os órgãos executores dos programas de habitação, com o objetivo de inserção das demandas do público-alvo dessas políticas.

Regularização fundiária: títulos entregues, de janeiro a maio de 2023:

– Cohab Minas: 1.660 títulos de escrituras públicas entregues, sendo 803 títulos de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB-S – e 857 títulos de Escrituras Públicas;

– Regularização urbana (Sede e ARMVA): 1.175 títulos entregues;

– Regularização rural (Seapa): 847 títulos entregues;

– Programa Minha Casa Minha Vida: atualmente em processo de organização, no âmbito da Sedese, das ações a serem implementadas.

Sistema de prevenção e resposta a desastres: no âmbito do Mapeia Minas, têm sido identificadas as áreas suscetíveis a danos recorrentes causados por desastres naturais, geológicos, deslizamentos de terra e rompimentos de barragens, com a finalidade de possibilitar ao município realizar intervenções preventivas. Para a construção do Sistema de Prevenção e Resposta a Desastres do Estado será efetivada, até outubro de 2023, parceria com a Amazon Web Services– AWS –, com o aporte de 30 mil dólares dessa empresa. Há previsão de redução de 50% no número de vítimas nas ocorrências em áreas de risco e desastres até 2027 (10% a cada ano). Programa de benefício eventual, destinado ao pagamento de aluguel social e distribuição de cestas básicas para atingidos em situações de desastres, com recursos oriundos do Piso Mineiro.

Programa Minas de Sol: acesso de famílias rurais, em situação de vulnerabilidade, à energia elétrica, com distribuição de 200 kits fotovoltaicos autônomos, com recursos de R\$ 2,17 milhões e execução até dezembro de 2023.

Plano Estadual de Habitação: responsável pelo plano, o Conselho Estadual de Desenvolvimento Regional e Política Urbana – Conedru – concluiu, em maio de 2023, a elaboração de uma minuta. A próxima etapa prevista é a discussão do plano com a sociedade civil, por meio de uma consulta pública, em novembro de 2023.



Acesso ao saneamento básico: soluções de saneamento para moradias de famílias de baixa renda, residentes na zona rural de municípios, no âmbito do Percursos Gerais, com investimento de R\$ 4,05 milhões. Contempla parcerias com os municípios, com previsão de entrega, até dezembro de 2023, de 120 fossas sépticas para a correta destinação e tratamento das águas na Regional Montes Claros; 200 cisternas para captação de água de chuva na Regional Montes Claros; 40 módulos sanitários na Regional Diamantina (Santo Antônio do Itambé); 180 fossas sépticas econômicas na Regional Teófilo Otoni (Ladainha). Além disso, 48 Sistemas Integrados de Abastecimento de Água – SIAAs – concluídos em 44 municípios, com 3.000 pessoas beneficiadas, e previsão, até o fim de 2023, de 46 novos SIAAs, em 39 municípios, beneficiando 2.800 pessoas.

Centros de Referência de Direitos Humanos: busca de melhorias para garantir a efetividade dos atendimentos e, no futuro, para incrementar recursos. Conseguiram renovar os recursos até julho de 2024.

Programa de promoção, proteção e reparação de direitos humanos: investimento de R\$ 1,242 milhões no programa, que conta com o cofinanciamento do governo federal e atende atualmente 83 defensores de direitos humanos.

Paz nas escolas: previsão de lançamento, em agosto de 2023, de campanha conjunta com os municípios e os órgãos das áreas de segurança pública e educação para o enfrentamento da violência nas escolas.

#### IV – COMPROMISSOS

Compromissos e Posicionamentos do Executivo
<ul style="list-style-type: none"> <li>– Publicar decreto de alteração do Conselho Estadual da Mulher, de forma a possibilitar o retorno de suas atividades.</li> <li>– Lançar, até setembro de 2023, o Plano para Enfrentamento da Pobreza em Perspectiva Multidimensional, com atuação prevista durante os próximos dez anos, a ser balizado em dois pilares fundamentais: (I) qualificação profissional, geração de emprego e renda com inclusão produtiva e (II) a primeira infância. Atender cerca de 20% da população desocupada entre 18 e 65 anos de idade, sendo 75 mil pessoas em 2023, 200 mil em 2024 e 150 mil em 2025.</li> <li>– Envidar esforços para o retorno do programa Leite de Minas.</li> </ul>

#### V – ENCAMINHAMENTOS PARLAMENTARES

Requerimentos
<p><b>RQC nº 3.047/2023:</b> pedido de providências à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social para o restabelecimento das atividades do Conselho Estadual da Mulher.</p> <p><b>RQC nº 3.103/2023:</b> pedido de informações à secretária de Estado de Desenvolvimento Social substanciadas na lista de endereços e telefones de todos os Centros de Referência de Assistência Social – Cras – do Estado.</p> <p><b>RQC nº 3.104/2023:</b> pedido de informações à secretária de Estado de Desenvolvimento Social sobre as ações e projetos que têm sido executados para a população quilombola, nos últimos quatro anos, no âmbito da política estadual de segurança alimentar e nutricional.</p> <p><b>RQC nº 3.105/2023:</b> pedido de informações à secretária de Estado de Desenvolvimento Social substanciadas nos dados de atendimentos realizados nos últimos quatro anos pelo programa Minas de Sol.</p> <p><b>RQC nº 3.106/2023:</b> pedido de informações à secretária de Estado de Desenvolvimento Social substanciadas no diagnóstico dos povos e comunidades tradicionais, com o detalhamento das ações previstas para situações de violações de direitos.</p> <p><b>RQC nº 3.107/2023:</b> pedido de informações à secretária de Estado de Desenvolvimento Social substanciadas nas ações executadas e em execução, no âmbito da Coordenadoria de Promoção da Igualdade Racial, nos últimos quatro anos.</p>

Belo Horizonte, 11 de outubro de 2023.

Andréia de Jesus, presidente da Comissão de Direitos Humanos.



### REQUERIMENTO APROVADO

#### REQUERIMENTO APROVADO

– Publica-se a seguir requerimento aprovado e com tramitação concluída, aplicando-se o prazo estabelecido pelo art. 5º da Deliberação nº 2.738, de 2020:

#### REQUERIMENTO Nº 3.685/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:



A Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte, atendendo a requerimento deste deputado e da deputada Maria Clara Marra e dos deputados Eduardo Azevedo, Elismar Prado e Douglas Melo aprovado na 6ª Reunião Extraordinária, realizada em 14/9/2023, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Polícia Civil – Delegada Elyenni Celida da Silva, em Belo Horizonte, pedido de providências para que seja requerida a apreensão dos passaportes dos sócios da empresa 123 Milhas como medida acautelatória no curso do inquérito policial em curso.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 14ª Reunião Ordinária desta comissão, realizada em 13/9/2023, que teve por finalidade debater a lesividade aos consumidores em decorrência da suspensão dos pacotes e da emissão de passagens da linha promocional pela empresa 123 Milhas.

Sala das Reuniões, 14 de setembro de 2023.

Adriano Alvarenga, presidente da Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte (PP).



## **MATÉRIA ADMINISTRATIVA**

### **ATO DA MESA DA ASSEMBLEIA**

Na data de 9/10/2023, o presidente, nos termos do art. 79, inciso VI, da Resolução nº 5.176, de 6/11/1997, e nos termos da Lei nº 21.732, de 28/7/2015, da Resolução nº 5.497, de 13/7/2015, c/c a Deliberação da Mesa nº 2.625, de 8/9/2015, assinou o seguinte ato, relativo ao cargo em comissão de recrutamento amplo de assessor parlamentar, do quadro de pessoal desta Secretaria:

nomeando Michel dos Santos Filgueiras Martes, padrão VL-9, 4 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Bim da Ambulância.

### **TERMO DE CONTRATO Nº 73/2023**

**Número no Siad: 9395039/2023**

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: W M Portas Empreendimentos em Moveis Planejados Ltda. Objeto: aquisição de copos descartáveis. Vigência: 12 meses, contados a partir da data da assinatura, inclusive. Licitação: Pregão Eletrônico nº 43/2023. Dotação orçamentária: 1011.01.031.729.4.239.0001.3.3.90.10.1.



## **ERRATAS**

### **ORDEM DO DIA DA 17ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 10 HORAS DO DIA 11/10/2023**

Na publicação da matéria em epígrafe, na edição de 11/10/2023, na pág. 19, no título, onde se lê:

“17ª”, leia-se:

“16ª”.

### **PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 1.050/2023**

#### **Comissão de Constituição e Justiça**

Na publicação da matéria em epígrafe, na edição de 11/10/2023, na pág. 54, no título, onde se lê:

“PARA O 1º TURNO”, leia-se:

“PARA TURNO ÚNICO”.